



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXV – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3213 – PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	3
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	74

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	74
DIRETORIA GERAL	76
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	77
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	77

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

AGRAVO DE INSTRUMENTO No 5006102-72.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO No 5014500-66.2013.827.2729,
DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE: BANCO GMAC S.A.

ADVOGADO: MARINOLIA DIAS DOS REIS – TO/1597

AGRAVADA: ANA BEATRIZ G. GOMES

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. PURGAÇÃO DA MORA. PARCELAS VENCIDAS. POSSIBILIDADE. O direito à purgação da mora das parcelas vencidas, ainda que não mais previsto expressamente no Decreto-Lei no 911, de 1969 (com a nova redação dada pela Lei no 10.931, de 2004), permanece no procedimento da busca e apreensão de bem alienado fiduciariamente, como consequência da aplicação de outros diplomas legais, dentre os quais o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, bem como dos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e segurança jurídica.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento no 5006102-72.2013.827.0000, em que figuram como Agravante o Banco GMAC S.A e Agravada Ana Beatriz G. Gomes. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, mantendo inalterada a decisão recorrida, a qual deferiu a purgação da mora somente em relação às parcelas vencidas, acrescidas dos encargos contratuais, bem como das custas e honorários advocatícios, nos termos do voto do relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs.

Desembargadores JACQUELINE ADORNO-Vogal e RONALDO EURÍPEDES - Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCELO ULISSES SAMPAIO. Palmas - TO, 2 de outubro de 2013.v

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO No 5007492-77.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: DECISÃO DO EVENTO 2

AGRAVANTE: BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADO: MARINOLIA DIAS DOS REIS – TO/1597

AGRAVADO: FRANCISCO DE ASSIS DUARTE DE SOUSA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO. CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. COMPROVAÇÃO DA MORA. PROTESTO POR EDITAL. IMPOSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE ESGOTAMENTO DE TODOS OS MEIOS PARA LOCALIZAÇÃO DO DEVEDOR. SÚMULA 72 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INOBSERVÂNCIA. AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO. A mora do devedor pode ser comprovada por carta registrada, expedida por intermédio de Cartório de Títulos e Documentos ou pelo Cartório de Protesto do Título, a critério do credor, desde que entregue no endereço do devedor, podendo ser efetivada por edital, quando houver nos autos comprovação de ter o credor esgotado todos os meios para localizar o devedor, bem como por este estar em lugar incerto (Precedentes e Súmula 72 do Superior Tribunal de Justiça). In casu, não há de se falar em comprovação da mora, pois inválida a notificação do devedor feita via edital sem que o credor tenha efetivado esforços em encontrar o correto endereço do devedor para fazer a notificação pessoal, mormente porque a notificação via correio, nos termos da certidão de lavra do Cartório de Títulos e Documentos de São Paulo, não foi entregue por insuficiência de endereço e não por estar o devedor em lugar incerto.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo Regimental no Agravo de Instrumento no 5007492-77.2013.827.0000, em que figuram como Agravante Banco Volkswagen S.A e como Agravado Francisco de Assis Duarte de Sousa. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso e, no mérito, negou-lhe provimento para manter incólume a decisão constante do Evento 2 do Agravo de Instrumento no 5007492-77.2013.827.0000, nos termos do voto do relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores JACQUELINE ADORNO-Vogal e RONALDO EURÍPEDES - Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCELO ULISSE SAMPAIO. Palmas - TO, 2 de outubro de 2013.V

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO No 5005692-14.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO EVENTO 26

EMBARGANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO – GO/17275

EMBARGADO: THEAGO FRANCISCO PASCOAL

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. PURGAÇÃO DA MORA. PARCELAS VENCIDAS. POSSIBILIDADE. OMISSÃO DO JULGADO. AUSÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO. Os embargos de declaração, mesmo para fins de prequestionamento, não se prestam à rediscussão da matéria, e têm por escopo suscitar o saneamento de omissão, contradição ou obscuridade eventualmente existentes no acórdão, incorrentes quando o tema em debate – possibilidade de purgação da mora apenas das parcelas vencidas – fora satisfatoriamente apreciado no julgado. O fato de o acórdão embargado não ter julgado em conformidade com as jurisprudências colacionadas pelo agravante e não ter tratado expressamente de todas as teses trazidas a apreciação do Tribunal, não configura omissão, inclusive para fins de prequestionamento, pois o órgão julgador não está obrigado a examinar todas as teses jurídicas suscitadas pelas partes durante um processo judicial, pois basta que a decisão proferida esteja devidamente fundamentada.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento no 5005692-14.2013.827.0000, em que figuram como Embargante Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S.A. e Embargado Theago Francisco Pascoal. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso e, no mérito, negou-lhe provimento mantendo incólume o acórdão embargado, nos termos do voto do relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores JACQUELINE ADORNO-Vogal e RONALDO EURÍPEDES - Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCELO ULISSES SAMPAIO. Palmas - TO, 2 de outubro de 2013.V

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO No 5007613-08.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: DECISÃO DO EVENTO 2

EMBARGANTE: BANCO AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO – GO/17275

EMBARGADO: LUCIANO DE JESUS SOUSA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. CONTRATO DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO. CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. COMPROVAÇÃO DA MORA. INEXISTÊNCIA. NOTIFICAÇÃO ENVIADA PARA ENDEREÇO DIVERSO DO INFORMADO NO CONTRATO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. MANIFESTAÇÃO EXPRESSA NA DECISÃO EMBARGADA. RECURSO NÃO PROVIDO. Não há de se falar em omissão no acórdão embargado, ao argumento de ausência de manifestação acerca da comprovação da mora, se a decisão embargada expressamente reconheceu a inexistência da comprovação da mora – requisito indispensável para a ação de busca e apreensão –, posto a notificação do devedor ter sido encaminhada para endereço diverso do informado no contrato de financiamento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento no 5007613-08.2013.827.0000, em que figuram como Embargante Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S.A. e Embargado Luciano de Jesus Sousa. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu dos presentes Embargos de Declaração e, no mérito, negou-lhe provimento, posto inexistir omissão na decisão constante do Evento 2 dos autos de Agravo de Instrumento no 5007613-08.2013.827.0000, nos termos do voto do relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores JACQUELINE ADORNO - Vogal e RONALDO EURÍPEDES - Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCELO ULISSE SAMPAIO. Palmas - TO, 2 de outubro de 2013.V

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 5000198-21.2010.827.2702 - EXECUÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público.

REEDUCANDO: NELIO MORAIS FERREIRA

ADVOGADO: Dr. Juarez Miranda Pimentel – OAB/TO 324

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA proferida nos autos supra referidos, cuja parte conclusiva a seguir transcrevo: "(...) Isto posto, julgo **EXTINTO** o processo pelo efetivo cumprimento da pena imposta a **NÉLIO MORAIS FERREIRA**, nos termos do art. 66, inc. II da Lei 7.210/84. Publique-se, registre-se, intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa. Alvorada/TO, 08 de outubro de 2013. **FABIANO GONÇALVES MARQUES. Juiz de Direito**".

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes e advogados intimados dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2012.0001.6155-6– Execução de Alimentos

Autor : M.S.R. REP. POR SUA GENITORA RAYANE DIAS DA SILVA

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: ODEIRES HONORIO RODRIGUES

Advogado: DR. PEDRO CRUZ NETO OAB/GO 3.849 E OAB/PA 4507-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000683-44.2012.827.2704**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recurso ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

ARAGUAINA

Diretoria do Foro

PORTARIA Nº 096/2013

JULIANNE FREIRE MARQUES, Juíza de Direito titular do Juizado da Infância e Juventude e Diretoria do Foro, da Comarca de Araguaína, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

Considerando a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

Considerando que, compete ao Diretor do Foro da Comarca de entrância mais elevada, nos termos do artigo 8º, § 1º, inciso II, alínea "a", da Resolução 12/2012, disciplinar sobre o Plantão Judiciário mensal das Comarcas;

Considerando o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas "a" e "c", da LCE 10/96;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a Dra. Lilian Bessa Olinto, Juíza de Direito da Comarca de Araguaína, Tocantins, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h do dia 11/10/2013 às 08h do dia 18/10/2013;**

Artigo 2º - Designar a servidora Ana Neri do Rêgo Cunha, Técnico Judiciário, lotada na 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, para responder pelo respectivo plantão, **no dia 11/10/2013 a partir das 18h as 08h do dia 18/10, através do telefone de plantão (63) 9971-7727;**

Artigo 3º - Designar os Oficiais de Justiça: Susyvânie Vinhadale Vasconcelos, no dia 11/10 a partir das 18h às 08h do dia 14/10; **Tatiana Correia Antunes** no dia 14/10 a partir das 18h às 08h do dia 15/10; **Patrícia Marazzi Bandeira**, no dia 15/10 a partir das 18h às 08h do dia 16/10; **Antonia Clebionora Soares Lima**, no dia 16/10 a partir das 18h às 08h do dia 17/10; **José Ilton Oliveira Pereira** no dia 17/10 a partir das 18h às 08h do dia 18/10/2013, para atuarem na **Comarca de Araguaína;**

Artigo 4º - Designar Oficiais de Justiça das Comarcas pertencentes ao Grupo 2 do Plantão regional, para responderem pelo respectivo plantão semanal no âmbito de suas Comarcas, obedecendo a seguinte escala:

I – Oficial de Justiça **Antonio Magno Leite**, no período de 11/10 a partir das 18h à 18/10 às 8h, para atuar na **Comarca de Wanderlândia, através do telefone (63) 9263-3399;**

II – Oficial de Justiça **Dotorveu Maranhão M. Filho**, no período de 11/10 a partir das 18h à 18/10 às 8h, para atuar na **Comarca de Filadélfia, através do telefone (63) 9248-0831;**

III – Oficial de Justiça **Antonio Luiz Pereira Silveira** no período de 11/10 a partir das 18h à 18/10 às 8h, para atuar na **Comarca de Goiatins, através do telefone (63) 9996-6605;**

Publique-se. Registre-se. Comunique-se ao Tribunal de Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de outubro de 2013 (09/10/2013).

Julianne Freire Marques
Juíza de Direito e Diretora do Foro

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.0011.2277-9 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: JOÃO BATISTA LOPES DE OLIVEIRA

ADVOGADO (A): ADRIANO MIRANDA FERREIRA – OAB/TO 5.557

REQUERIDO: OI BRASIL TELECOM

ADVOGADO (A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM – OAB/TO 790, RAELLY CABRAL SENA PEREIRA – OAB/TO 4967, BETHANIA R. PARANHOS INFANTE – OAB/TO 1426-B e TATIANA VIEIRA ERBS – OAB/TO 3070
DECISÃO DE FLS. 93/94: “...PELO EXPOSTO, amparado nos art. 475-L, do Código de Processo Civil, doutrina e jurisprudência acima, **JULGO IMPROCEDENTE** a impugnação ao cumprimento de sentença. **CONDENO** a parte impugnante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do advogado da parte autora, que fixo em 20% (vinte por cento), sobre o valor do cumprimento da sentença, devidamente atualizada, conforme estabelecido no art. 20, §3º, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado aguarde o prazo de 15(quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da multa **10% (dez por cento)** estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp./MS 940.274). Se não houver requerimento da parte vencedora, se for de seu interesse, no que se refere ao cumprimento do julgado, na forma dos arts. 475-B, caput, e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (art. 475-J, §5º). Independentemente do prazo acima, não havendo requerimento do cumprimento do comando desta, remetam-se os autos à contadoria para cálculo das custas a que foi condenada a parte ré, intimando-a em seguida para o pagamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2011.0011.4571-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: ELIANA DA SILVA PROPERCIO MOURA E OUTRO

ADVOGADO (A): AMANDA MENDES DOS SANTOS – OAB/TO 4392

SENTENÇA DE FLS. 68: “Trata-se de AÇÃO DE EXECUÇÃO promovida por BANCO BRADESCO S/A, qualificado nos autos, em desfavor de ELIANE DA SILVA PROPERCIO MOURA e MANOEL GONÇALVES DE MOURA FILHO, também já qualificados. Processo regularmente instruído e desenvolvido. Às fls. 66/67, as partes apresentam acordo, requerendo sua homologação, com posterior baixa e arquivamento do feito. Constatado que os acordantes são capazes e estão assistidos por advogados, com poderes para tanto; o objeto é lícito, possível e determinado, além de não ser exigida forma especial. Diante disso, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes, em todos os seus termos e, com base no artigo 269, III, do C.P.C. declaro encerrado o processo, cujo mérito foi resolvido pelas partes. OFICIE-SE ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Aragominas para que providencie a baixa da penhora sobre o imóvel mencionado às fls. 48/49. Sem custas finais. Após o trânsito em julgado, cobradas as custas, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2012.0004.4086-2 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: ELIANA DA SILVA PROPERCIO E OUTRO

ADVOGADO (A): FERNANDO MARCHESINI – OAB/TO 2188

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

SENTENÇA DE FLS. 92: “ELIANE DA SILVA PROPERCIO MOURA e MANOEL GONÇALVES DE MOURA FILHO, qualificados nos autos, propuseram através de seu advogado constituído, a presente demanda em face de BANCO BRADESCO S/A, também qualificado nos autos, alegando, em síntese, que o título executivo extrajudicial está eivado de nulidades. É o relatório. Analisando o contido nos autos da ação de execução em apenso, verifica-se que as partes entabularam um acordo, no qual as partes executadas liquidaram o débito em questão. Sendo assim, não estando à matéria a exigir outras indagações, sendo, perfeitamente aplicável o encerramento do presente procedimento, sem resolução de mérito, pela evidente perda do objeto. **EXTINGO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO** pela perda do objeto, nos termos e moldes do que dispõe o artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Condene os autores ao pagamento das custas processuais, contudo, em razão de ter-lhe sido deferido os benefícios da assistência judiciária gratuita isento-os do pagamento, ressalvado o disposto no art. 12 da Lei nº 1.060/50. Após o trânsito em julgado ao arquivo com as cutelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2009.0002.1381-5 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: CARLOS BELISÁRIO PINTO DE MORAES

ADVOGADO (A): MIGUEL VINICIUS SANTOS – OAB/TO 214-B

REQUERIDO: SEGURADORA BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): RENATO TADEU RONDINA MANDALITI – OAB/SP 115.762

SENTENÇA DE FLS. 207/2012: “...POSTO ISTO, com fundamento no art. 186, do Código Civil, na Doutrina e Jurisprudência acima exposta, assim como por tudo o mais que dos autos consta, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido contido na inicial proposta pela parte autora, para condenar: a) **CONDENAR** a parte ré a indenizar à parte autora, a título de danos materiais (danos emergentes) no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, aplicando-se os juros de mora desde trinta após o sinistro, ou seja, 10/04/2008 (súmula 54 do STJ), da mesma forma a correção monetária (súmula 43 do STJ); b) **CONDENAR** a

parte ré a indenizar a parte autora a título de danos morais na quantia de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, devidamente corrigidos desde a data do arbitramento (súmula 362 do STJ) aplicando-se os juros de mora desde o evento danoso (súmula 54 do STJ), como tendo ocorrido aos 10/04/2018; c) **CONDENAR** a parte ré, em razão do deferimento preponderante dos pleitos da parte autora, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do advogado da parte autora, que fixo em **15% (quinze por cento)**, sobre o valor da condenação, conforme estabelecido no art. 21, §1º, do Código de Processo Civil. d) **EXTINGUIR** o feito **COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. e) Após o trânsito em julgado aguarde o prazo de 15(quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da multa **10% (dez por cento)** estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp./MS 940.274). Se não houver requerimento da parte vencedora, se for de seu interesse, no que se refere ao cumprimento do julgado, na forma dos arts. 475-B, caput, e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (art. 475-J, §5º). Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 3.239/97 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: ANTONIO EDUARDO FILHO

ADVOGADO (A): ADWARDYS BARROS VINHAL – OAB/TO 2541

SENTENÇA DE FLS. 189: “...POSTO ISTO **JULGO EXTINTO** a presente execução em razão de não se ter na mesma um título executivo, determinando a expedição de mandado liberatório dos bens arrestados às fls. 41 e penhorados às fls. 48. **CONDENO** a parte autora ao pagamento das custas processuais, após o cumprimento das providências acima e do recolhimento das custas finais, remetam-se os autos ao arquivo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0003.8272-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: UMUARAMA AUTOMÓVEIS LTDA

ADVOGADO (A): EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN – OAB/TO 529 e DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: JOÃO NETO MARTINS ROCHA

DESPACHO DE FL. 76: “Intime-se autor e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art.267, §1º do CPC. Intime-se e cumpra-se” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0003.9813-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO (A): EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN – OAB/TO 529 e DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: DASIL LOPES

DESPACHO DE FL. 64: “Intime-se autor e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art.267, §1º do CPC. Intime-se e cumpra-se” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0000.8388-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: SEMENTES MOEDA LTDA

ADVOGADO (A): MARCOS ANTONIO DE SOUSA – OAB/TO 834

REQUERIDO: DAVID CAMPOS ALVES

DESPACHO DE FL. 88: “Intime-se autor e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art.267, §1º do CPC. Intime-se e cumpra-se” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0001.8425-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530 e NELSON DAFICO RAMOS – OAB/TO 1.262-A

REQUERIDO: COMERCIAL VAREJISTA DE SECOS E MOLHADOS E OUTROS

DESPACHO DE FL. 124: “Intime-se autor e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art.267, §1º do CPC. Intime-se e cumpra-se” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0001.8614-1 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: BAERLOCHER DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): LUCIANA COELHO DE ALMEIDA – OAB/TO 3.717, MARCELO DE CAMPOS BICUDO – OAB/SP 131.624 e GUILHERME LOPEZ MOUAOUAD – OAB/SP 304.838

REQUERIDO: TOCANTINS S/A ARTEFATOS PLASTICOS

ADVOGADO (A): HEBER RENATO DE PAULA PIRES – OAB/SP 137.944

DESPACHO DE FL. 172: “Manifeste a parte autora sobre o pleito da parte ré e ofício de fls. 171, no prazo de 05 (cinco) dias” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2010.0008.8044-0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO (A): CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5.630-A

REQUERIDO: AGP COELHO E OUTRO

DESPACHO DE FL. 195: “Considerando a inércia da parte exeqüente, remetam-se os autos ao arquivo, nos termos do art. 475-J §5º do CPC. Cumpra-se e intime-se” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0002.3296-3 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: GILSON OTÁCIO BENTO

ADVOGADO (A): JOSÉ ADELMO DOS SANTOS – OAB/TO 301-A

REQUERIDO: BIRAJARA MARTINS FERREIRA

ADVOGADO (A): GERALDO MAGELA DE ALMEIDA – OAB/TO 350-A

DESPACHO DE FL. 190: “Intime-se novamente a parte exeqüente para dar cumprimento ao despacho de fls. 185, no prazo de 05 (cinco) dias. Transcorrido o prazo e nada sendo manifestado, remetam-se os autos ao arquivo, nos termos do art. 475-J §5º do CPC. Intime-se e cumpra-se” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0004.0708-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: COMAGRIL – COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO (A): FERNANDO EDUARDO MARCHESINI – OAB/TO 2.188 e JULIANA ALVES TOBIAS – OAB/TO 4.693

REQUERIDO: GEVALDO VIEIRA DE SOUZA

DESPACHO DE FL. 108: “Intime-se exeqüente e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art.267, §1º do CPC. Intime-se e cumpra-se” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0003.8264-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BAMERINDUS INVESTIMENTOS S/A

ADVOGADO (A): ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO – OAB/TO 69

REQUERIDO: AGROPECUÁRIA BAIXA VERDE LTDA

DESPACHO DE FL. 143: “Intime-se exeqüente e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art.267, §1º do CPC. Intime-se e cumpra-se” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0002.0794-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530 e NELSON DAFICO RAMOS – OAB/TO 1.262-A

REQUERIDO: ROBSON RODRIGUES MARQUES E OUTROS

ADVOGADO (A): PAULO ROBERTO DA SILVA – OAB/TO 284

REQUERIDO: AUGUSTO GRATÃO E OUTRO

DESPACHO DE FL. 145: “Intime-se exeqüente e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art.267, §1º do CPC. Intime-se e cumpra-se” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2010.0004.5167-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1807-B e ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO – OAB/TO 64-B

REQUERIDO: EDIVAN DA SILVA SOUSA

DESPACHO DE FL. 87: “Intime-se exequente e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art.267, §1º do CPC. Intime-se e cumpra-se” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2008.0010.8378-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: ROGÉRIO BORGES DOS SANTOS

DESPACHO DE FL. 94: “...Isto posto, DEFIRO o pedido retro para determinar a suspensão do processo pelo prazo de 3 (três) anos...” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0003.4523-5 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: NORBRAM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO (A): EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN – OAB/TO 529 e DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: JOSÉ RIBAMAR TORRES DA SILVA

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO DE FL. 122: “Intime-se exequente e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art.267, §1º do CPC. Intime-se e cumpra-se” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0003.9811-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: CURINGA DOS PNEUS LTDA

ADVOGADO (A): ANTONIA LUCIA DE ARAUJO LEANDRO – OAB/GO 14.688 e WANISSE ARAUJO DE SANTANA LEANDRO – OAB/GO 20.868

REQUERIDO: WALDIR NOVAIS DE MENESES

DESPACHO DE FL. 71: “Intime-se exequente e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art.267, §1º do CPC. Intime-se e cumpra-se” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0004.9017-0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: GERVÁSIO MONTEIRO DA SILVA

ADVOGADO (A): CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 1622

REQUERIDO: AIRTON VITOR DE SOUZA

ADVOGADO (A): ALTAMIRO DE ARAÚJO LIMA FILHO – OAB/TO

DESPACHO DE FL. 67: “Prossiga-se conforme determinado às fls. 58 - item 2 e seguintes. Cumpra-se e intime-se”. DESPACHO DE FL. 58: “...2. Intime-se o devedor para que efetue o pagamento ao credor em quinze dias, sob pena de, não o fazendo no prazo fixado, expedir mandado de penhora e avaliação...” - FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0002.6892-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1807-B e ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO – OAB/TO 64-B

REQUERIDO: CLEITON VIEIRA CARVALHO

DESPACHO DE FL. 148: “Intime-se a parte exequente para esclarecer, no prazo de 10 (dez), em quais termos pretende o prosseguimento da execução. Intime-se” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0003.9505-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: AGENOR LUIZ PEREIRA

DESPACHO DE FL. 71: “Intime-se exequente e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art.267, §1º do CPC. Intime-se e cumpra-se” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0008.0513-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: JALES MARCELINO BERNARDES

ADVOGADO (A): RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES – OAB/GO 20.700, CLISTHENIS AZEVEDO SEVERINO – OAB/GO 20.750, FABIANO DA MOTA FALEIRO – OAB/GO 22.050 e JANY MARCY AMARAL FREITAS – OAB/GO 10.036

REQUERIDO: SOUSA E CARVALHO LTDA

DESPACHO DE FL. 33: “Ouça-se a parte exequente a respeito da certidão de fls. 30, pelo prazo de 10 (dez) dias...” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2007.0004.2464-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: ODILON VIANA MONTEIRO E OUTRO

DESPACHO DE FL. 58: “Intime-se exequente e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art.267, §1º do CPC. Intime-se e cumpra-se” - FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVÉIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO Nº 2010.0005.5130-7

Requerente: Fundo de Investimentos e Direitos Creditórios Não Padronizados PCG- Brasil Multicarteira

Advogado: Alexandre Romani Patussi – OAB/SP 242085

Requerido: Jose Damião Gomes Hemeterio

INTIMAÇÃO: : do(a) procurador(a) do(a) autor(a), para recolher os valor R\$13,44 (Treze reais e quarenta e quatro centavos), deverá ser depositado na Conta Corrente nº 60240-X, Agência 4348-6, no Banco do Brasil S/A, de Araguaína-TO, em nome do TJ-TO DIR Foro Araguaína, referente á locomoção do Oficial de Justiça, com prazo de 05 (cinco) dias. Ficando desta forma a parte autora através de seu advogado intimada.

AÇÃO: DEPÓSITO Nº 2012.0005.5297-0

Requerente: Aymore Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado:Alexandre lunes Machado – OAB/GO 17.275

Requerido: Carlos Gean Ferreira Lima

INTIMAÇÃO: do(a) procurador(a) do(a) autor(a), para recolher os valor R\$15,36 (Quinze reais e trinta e seis centavos), deverá ser depositado na Conta Corrente nº 60240-X, Agência 4348-6, no Banco do Brasil S/A, de Araguaína-TO, em nome do TJ-TO DIR Foro Araguaína, referente á locomoção do Oficial de Justiça, com prazo de 05 (cinco) dias. Ficando desta forma a parte autora através de seu advogado intimada.

Autos n. 2012.0001.1037-4 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: WANDERLEI MONTEIRO DE ARAÚJO E OUTRA

ADVOGADO: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA – OAB/TO 3.766

REQUERIDO: GERALDO JÚLIO CÉSAR PALLORCAS DO VALLE ARAÚJO

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO E, EFETUAR O PREPARO DA CARTA PRECATÓRIA DE CITAÇÃO, REMETIDA PARA COMARCA DE UBERLÂNDIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, COMPROVANDO O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS NO JUÍZO DEPRECADO, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DA PRECATÓRIA.

Autos n. 2009.0002.3809-5 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: FOSPLAN COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

ADVOGADO: ANDRÉ DEMITO SAAB – OAB/TO 4205-A; DANIEL DE SOUSA DOMINICI OAB/TO 4674-A

REQUERIDO: AGRIPINO BONATO DE FREITAS JÚNIOR

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO E, EFETUAR O PREPARO DA CARTA PRECATÓRIA DE CITAÇÃO, REMETIDA PARA COMARCA DE TUCUMÃ, ESTADO DO PARÁ, COMPROVANDO O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS NO JUÍZO DEPRECADO, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DA PRECATÓRIA.

PORTARIA Nº 03/2013

Dispõe sobre a semana da conciliação.

CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz Substituto, respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e competências constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que a Semana Nacional da Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), realizar-se-á entre os dias 02/12/2013 a 06/12/2013;

CONSIDERANDO que a solução de processos com a negociação entre as partes propicia a pacificação dos conflitos e promove a transformação da cultura da litigiosidade em diálogo conciliador;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Judiciário promover as medidas necessárias para dirimir os litígios postos ao seu exame e que a forma mais rápida de materializar isto é criando formas de se alcançar a conciliação;

RESOLVE:

Art. 1º. INTIMAR todos os **ADVOGADOS** e **PARTES** que tenham processos tramitando perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO para, caso queiram, incluir algum processo em pauta durante a Semana Nacional da Conciliação que acontecerá neste ano entre os dias 02/12/2013 a 06/12/2013, requererem tal providência a este Juízo até o dia 11/11/2013, indicando os números dos processos.

Art. 2º. PUBLIQUE-SE esta Portaria no Diário da Justiça Eletrônico, quinzenalmente, até o dia 08/11/2013; bem como afixe uma cópia no placar do Foro.

REGISTRE-SE.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaína - TO, em 28 de agosto de 2013.

Carlos Roberto de Sousa Dutra

Juiz Substituto

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0000.6984-8

Ação: REPETIÇÃO DE INDEBITO

Requerente(s): JACYANE BESSA VON SCHWANNER

Advogado: RAINER ANDRADE MARQUES – OAB/TO 4117

1ª Requerida: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: JOSE EDGARD DA CUNHA FILHO-OAB/TO 4574; CRISTIANE DE AS MUNIZ COSTA-OAB/TO 4361

2ª Requerida: VISA DO BRASIL EMPREENDEMENTOS LTDA

Advogado: MARCIA CAETANO DE ARAUJO – OAB/TO 1777

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO:

DESPACHO:Em atenção ao Movimento Nacional pela Conciliação e observando que nos presentes autos esta ainda não foi oportunizada, DESIGNO audiência de conciliação para o dia 28 de novembro de 2013, às 10:00 horas.INTIMEM-SE as partes, cientificando-as que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir.INTIME-SE E CUMPRA-SE.

REVISIONAL Nº: 2009.1.1337-3

Requerente(s): JAQUELINE MARQUEZAN

Advogado(a): WANDERSON FERREIRA DIAS - OAB/TO 4167

Requerido(s): BANCO ITAUCARD S.A

Advogado(a): CELSO MARCON - OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO:dos advogados de ambas as partes acerca do despacho a seguir transcrito: “DESPACHO – AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO. 1. Em atenção ao Movimento Nacional pela Conciliação e observando que nos presentes autos esta ainda não foi oportunizada, DESIGNO audiência de conciliação para o dia 28 de novembro de 2013, às 14:30 horas. 2. INTIMEM-SE as partes, cientificando-as que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir. INTIME-SE E CUMPRA-SE.”

INDENIZATÓRIA Nº: 2010.12.4185-9

Requerente(s): RENATA ALMEIDA COSTA E LARA TAVARES

Advogado(a): WANDERSON FERREIRA DIAS - OAB/TO 4167

Requerido(s): TAM LINHAS AEREAS S/A

Advogado(a): MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES - OAB/TO 3691-B

INTIMAÇÃO:dos advogados de ambas as partes acerca do despacho a seguir transcrito: "DESPACHO – AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO. 1. Em atenção ao Movimento Nacional pela Conciliação e observando que nos presentes autos esta ainda não foi oportunizada, DESIGNO audiência de conciliação para o dia 28 de novembro de 2013, às 10:30 horas. 2. INTIMEM-SE as partes, cientificando-as que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir. INTIME-SE E CUMPRA-SE."

MONITÓRIA Nº: 2008.04.7308-8

Requerente(s): RUBENS GONÇALVES AGUIAR

Advogado(a): SANDRA REGINA FERREIRA AGUIAR - OAB/TO 752

Requerido(s): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA

Advogado(a): FABRICIO CANEDO DE ARAUJO LEITE - OAB/GO 19434

INTIMAÇÃO:dos advogados de ambas as partes acerca do despacho a seguir transcrito: "DESPACHO – AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO. 1. Em atenção ao Movimento Nacional pela Conciliação e observando que nos presentes autos esta ainda não foi oportunizada, DESIGNO audiência de conciliação para o dia 28 de novembro de 2013, às 14:00 horas. 2. INTIMEM-SE as partes, cientificando-as que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir. INTIME-SE E CUMPRA-SE."

OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº: 2009.06.2660-5

Requerente(s): SOLANGE MARIA BATISTA DE ARAUJO

Advogado(a): DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE - OAB/TO 1756

Requerido(s): JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO E ÁGUIDA LUIZA DIAS DA COSTA RIBEIRO

Advogado(a): FERNANDO ALENCAR -OAB/TO 2890

INTIMAÇÃO:dos advogados de ambas as partes acerca do despacho a seguir transcrito: "DESPACHO – AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO. 1. Em atenção ao Movimento Nacional pela Conciliação e observando que nos presentes autos esta ainda não foi oportunizada, DESIGNO audiência de conciliação para o dia 28 de novembro de 2013, às 17:00 horas. 2. INTIMEM-SE as partes, cientificando-as que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir. INTIME-SE E CUMPRA-SE."

INDENIZATÓRIA Nº: 2007.07.3460-6

Requerente(s): AIRUN VALVERD RODRIGUES FERREIRA E NURIA MARBIANE FERREIRA

Advogado(a): JOSÉ ADELMO DOS SANTOS - OAB/TO 301-A

Requerido(s): BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(a): LOUISE RAINER PEREIRA GOINÉDIS - OAB/PR 8123

INTIMAÇÃO:dos advogados de ambas as partes acerca do despacho a seguir transcrito: "DESPACHO – AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO. 1. Em atenção ao Movimento Nacional pela Conciliação e observando que nos presentes autos esta ainda não foi oportunizada, DESIGNO audiência de conciliação para o dia 29 de novembro de 2013, às 13:30 horas. 2. INTIMEM-SE as partes, cientificando-as que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir. INTIME-SE E CUMPRA-SE."

REVISIONAL Nº: 2009.12.0455-0

Requerente(s): ZOO TROPICAL E SERVIÇOS DE TAPEÇARIA LTDA ME

Advogado(a): JOSÉ HOBALDO VIEIRA - OAB/TO 1722-A

Requerido(s): BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(a): CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA - OAB/TO 4361

INTIMAÇÃO:dos advogados de ambas as partes acerca do despacho a seguir transcrito: "DESPACHO – AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO. 1. Em atenção ao Movimento Nacional pela Conciliação e observando que nos presentes autos esta ainda não foi oportunizada, DESIGNO audiência de conciliação para o dia 29 de novembro de 2013, às 10:00 horas. 2. INTIMEM-SE as partes, cientificando-as que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir. INTIME-SE E CUMPRA-SE."

REVISIONAL Nº: 2010.01.7771-5

Requerente(s): VALTER ROCHA VIANA

Advogado(a): SOLENILTON DA SILVA BRANDÃO - OAB/TO 3889

Requerido(s): BANCO ITAU S.A

Advogado(a): CELSO MARCON - OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO:dos advogados de ambas as partes acerca do despacho a seguir transcrito: “DESPACHO – AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO. 1. Em atenção ao Movimento Nacional pela Conciliação e observando que nos presentes autos esta ainda não foi oportunizada, DESIGNO audiência de conciliação para o dia 29 de novembro de 2013, às 10:00 horas. 2. INTIMEM-SE as partes, cientificando-as que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir. INTIME-SE E CUMPRA-SE.”

EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº: 2006.02.5759-1, apensa a 2006.02.5758-3

Requerente(s): VG DA COSTA CIA LTDA (MOVEIS BRASIL)

Advogado(a): CARLOS FRANCISCO XAVIER - OAB/TO 1622

Requerido(s): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS

Advogado(a): ELIETE SANTANA MATOS - OAB/CE 10.423; HIRAN LEÃO DUARTE - OAB/CE 10.422

INTIMAÇÃO:dos advogados de ambas as partes acerca do despacho a seguir transcrito: “DESPACHO – AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO. 1. Em atenção ao Movimento Nacional pela Conciliação e observando que nos presentes autos esta ainda não foi oportunizada, DESIGNO audiência de conciliação para o dia 29 de novembro de 2013, às 10:30 horas. 2. INTIMEM-SE as partes, cientificando-as que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir. INTIME-SE E CUMPRA-SE.”

REVISIONAL Nº: 2011.02.3136-0, apensa a 2010.09.3467-2

Requerente(s): CLAUDIA RENATA GUIMARÃES BRITO

Advogado(a): ELI GOMES DA SILVA FILHO - OAB/TO 2796-B

Requerido(s): BRADESCO LEASING S.A

Advogado(a): SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

INTIMAÇÃO:dos advogados de ambas as partes acerca do despacho a seguir transcrito: “DESPACHO – AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO. 1. Em atenção ao Movimento Nacional pela Conciliação e observando que nos presentes autos esta ainda não foi oportunizada, DESIGNO audiência de conciliação para o dia 28 de novembro de 2013, às 09:30 horas. 2. INTIMEM-SE as partes, cientificando-as que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir. INTIME-SE E CUMPRA-SE.”

REVISIONAL Nº: 2011.09.3068-3

Requerente(s): GILBERTO ROCHA DE LUCENA

Advogado(a): JOSÉ HOBALDO VIEIRA - OAB/TO 1722-A

Requerido(s): BANCO VOLKSWAGEN S.A

Advogado(a): MARINÓLIA DIAS DOS REIS - OAB/TO 1597

INTIMAÇÃO:dos advogados de ambas as partes acerca do despacho a seguir transcrito: “DESPACHO – AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO. 1. Em atenção ao Movimento Nacional pela Conciliação e observando que nos presentes autos esta ainda não foi oportunizada, DESIGNO audiência de conciliação para o dia 26 de novembro de 2013, às 13:30 horas. 2. INTIMEM-SE as partes, cientificando-as que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir. INTIME-SE E CUMPRA-SE.”

AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 2006.0003.3234-8

Requerente: LAURIETE PARENTE DA SILVA

Advogado: ORIVALDO MENDES DA CUNHA OAB/TO 3677

Requerido: HSBC BANK BRASIL S/A

Advogado: MURILO SUDRÉ MIRANDA OAB/TO 1536

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA (Parte dispositiva): “Ante o exposto, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO** para CONDENAR a Requerida na obrigação de pagar ao Requerente a quantia de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pelos danos morais**, corrigidos pelo INPC/IBGE desde a propositura da ação e com juros de 1% ao mês (CC, art. 406, c/c art. 161, § 1º, do CTN) a partir da citação (CC, art. 405), bem como, a quantia de **R\$ 236,90 (duzentos e trinta e seis reais e noventa centavos) pelos danos materiais**, corrigidos pelo INPC/IBGE desde o último desembolso e com juros de 1% ao mês (CC, art. 406, c/c art. 161, § 1º, do CTN) a partir da citação (CC, art. 405). Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Ante a sucumbência mínima da autora (apenas no que tange aos lucros cessantes), condeno o demandado ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios ao patrono do autor, que fixo em 10% sobre o valor atualizado da condenação, considerando o trabalho desenvolvido e a natureza da causa, nos termos dos artigos 20, § 3º e 21, § único, ambos do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 23/10/2013. **Umbelina Lopes Pereira** - Juíza de Direito Respondendo - Portaria nº 473, de 15 de maio de 2013.” (ANRC)

AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS – 2009.0010.4406-5

1º Requerente: MARCIA ESCUDERO GOMES LIRA

2º Requerente: FLÁVIA ESCUDERO LIRA

3º Requerente: GUSTAVO ESCUDERO LIRA

Advogado: ANDRÉ LUIZ BARBOSA DE MELO OAB/TO 1118

1º Requerido: TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Advogado: JOSÉ ADELMO DOS SANTOS OAB/TO 301-A; ALESSANDRA PIRES DE CAMPOS DE PIERE OAB/GO 14580; ADRIANA MENDONÇA SILVA MOURA OAB/GO 8570

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA (parte dispositiva): “Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido** dos Autores com fulcro no art. 159 do Código Civil de 1916 e art. 5º, V e X da Constituição Federal, para CONDENAR a requerida ao pagamento de indenização por **danos morais**, no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) para cada um dos autores, bem como, **danos materiais**, no valor de **R\$ 6.661,00** (seis mil, seiscentos e sessenta e um reais). Os valores deverão ser acrescidos de correção monetária pelo INPC/IBGE desde a data do sinistro até seu efetivo pagamento, em atenção ao disciplinado pela súmula de nº 43 do Superior Tribunal de Justiça. Os juros de mora, por sua vez, são devidos desde a citação, pois inaplicável a Súmula nº 54 do STJ, por tratar-se de obrigação decorrente de relação contratual. Em conseqüência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Diante da sucumbência recíproca, porém em maior grau da demandada, condeno-a ao pagamento de 70% das custas judiciais e honorários advocatícios ao advogado da parte adversa, que fixo em 15% sobre o valor da condenação, considerando o trabalho desenvolvido e a natureza da causa, nos termos do artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil. Por outro lado, condeno os autores ao pagamento do restante das custas judiciais e honorários advocatícios ao advogado da parte adversa, que fixo em 10% sobre o valor da condenação, considerando os mesmos parâmetros supra, ficando desde já autorizada a respectiva compensação (Súmula 306 do STJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Independentemente do trânsito em julgado, expeça-se alvará do saldo remanescente (fls. 227/228, 232 e 237/238) em favor do perito. Araguaína-TO, 23/10/2013. **Umbelina Lopes Pereira** - Juíza de Direito Respondendo - Portaria nº 473, de 15 de maio de 2013.” (ANRC)

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 3.810/99 – AÇÃO EMBARGOS DE TERCEIROS, TF

Embargante: Eurípedes Alves da Silva

Advogado: Dr. Aldo José Pereira – OAB/TO 331

Embargado: Rubens Gonçalves Aguiar

Advogado: Drª Marcia Regina Flores – OAB/TO 604-B

Intimação do embargante para: Proceder ao pagamento das custas processuais finais, conforme condenado em Sentença de fls. 118/119. Custas Processuais Finais - Total R\$ 348,44; sendo Taxa Judiciária (VIA DAJ) R\$ 149,44; Recolher VIA DAJ (Custas) R\$ 190,72; BANCO DO BRASIL S/A TJ-TO DIR FORO ARAGUAINA – AG. 4348-6 – C/C 9339-4 R\$ 157,72.

Autos nº 2009.0009.1081-8/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, TF

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Dr. Fábio de Castro Souza – OAB/TO 2.868

Requerido: Vilmar Henrique Kistemacher

Advogado: Ainda não constituído.

Intimação do Despacho de Fls. 60-V: Diga o autor se possui interesse no prosseguimento do feito. Intime-se.

Autos nº 2010.0010.5585-0/0 – AÇÃO MONITÓRIA, TF

Requerente: Banco Mercantil de São Paulo S/A

Advogado: Dr. Dearley Kühn – OAB/TO 530

Requerido: Juarez Afonso Rodrigues

Advogado: Dr. Ronan Pinho Nunes Garcia – OAB/TO 1.956 e Dr. José Hilário Rodrigues – OAB/TO 652-B

Intimação do Despacho de Fls. 160: Intime-se o autor, para que se manifeste sobre a atualização do cálculo de fls. 158, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 (dez dias).

Autos nº 2009.0002.3741-2/0 – AÇÃO DE ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, TF

Requerente: Carlos Francisco Xavier

Advogado: Dr. Carlos Francisco Xavier – OAB/TO 1.622

Requerido: Alessandra Viana Cardoso Couto

Advogado: Maria José Rodrigues de Andrade – OAB/TO 1.139-B

Intimação do Despacho de Fls. 250: Defiro como requerido a folhas 230. Intimem-se.

Autos nº 2011.0009.8097-4/0 – AÇÃO DE USUCAPIÃO, TF

Requerente: José Carlos Coelho Mourão e Sandra Neves de Souza Mourão

Advogado: Dr. Alfredo Farah - OAB/TO 943-A

Requerido: Antônio Peixoto e Amélia Sousa Peixoto

Advogado: David Sadrac R. Alves – OAB/TO 5.413 e Matheus Dias Brito – OAB/TO 5.766

Intimação do Despacho de Fls. 156: No prazo legal diga a parte autora sobre a contestação de folhas 122 e seguintes. Intimem-se.

Autos nº. 2012.0005.4504-4 - Ação de rescisão contratual bancária c/c repetição de indébito com antecipação de tutela

Requerente: Walter Gonçalves

Advogado(a): Leonardo de Castro Volpe – OAB/TO 5.000-A e Joaquim Gonzaga Neto – OAB/TO 1.317

Requerido(a): HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo

Advogado(a): Murilo Sudré Miranda- OAB/TO 1.563

Intimação acerca do despacho à folhas 378: “Conforme termo de audiência em anexo, designo a data de 5 de dezembro de 2013, às 14:15 horas para realização de audiência de conciliação. Intimem-se.”

Autos nº 2010.0007.4988-3 Obrigação de Entrega de Coisa Certa

Requerente: Centro Oeste Comércio de Lubrificantes Ltda

Advogado: Dr. Renato Tedesco – OAB/MS 9470

Requerido: Claudia Renata Guimarães Brito

Advogado: Dr. Rainer Andrade Marques – OAB/TO 4117

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000549-79.2010.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2008.0004.2965-8/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: WALLISON MIGUEL OLIVEIRA SILVA.

Advogado: JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES OAB/TO.1.600-B NUCLEO DE PRATICA JURIDICA NUPUJR.

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 19 de novembro de 2013 as 14h00minutos. Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze. (10.10.2013) Eu, Alex Marinho Neto Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

AUTOS: 2012.0005.5762-0/0 – DENÚNCIA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: GUILHERME HENRIQUE DE PINHO SILVA e OUTROS

Advogado: CARLOS EURIPEDES GOUVEIA AGUIAR OAB/TO 1.750

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para tomar ciência do teor da sentença condenatória prolatada nas folhas 397/423. Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze. Eu Rógerio da Silva Lima – Técnico Judiciário de 1ª Instância da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína Estado do Tocantins.

AUTOS: 2012.0005.5762-0/0 – DENÚNCIA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: MARCIO ALMEIDA DE OLIVEIRA e RICARDO XAVIER DE SOUZA LOPES

Advogado: LEONARDO GONÇALVES DA PAIXÃO

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para tomar ciência do teor da sentença condenatória prolatada nas folhas 397/423. Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze. Eu Rógerio da Silva Lima – Técnico Judiciário de 1ª Instância da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína Estado do Tocantins.

AUTOS: 2009.0001.5642-0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: CARLOS LEVI DE SOUSA NOLETO

Advogado: CALIXTA MARIA SANTOS OAB-TO 1674

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para, tomar ciência da sentença de fls.228/229, nos respectivos autos em epigrafe: “...Assim, aplicando analogicamente o artigo 89, parágrafo quinto, da Lei nº9.099, declaro extinta a punibilidade de Carlos Levi de Sousa Noleto e Andre Luis de Jesus e Silva, já qualificado nos autos, considerando que estes cumpriram satisfatoriamente as condições pactuadas em audiências de suspensão condicional do processo, e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 19 de agosto de 2013. Antonio Dantas de Oliveira Junior- Juiz de Direito”.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2012.0004.0820-9/0

AÇÃO: GUARDA

REQUERENTE: F. R. B. D. M.

ADVOGADO(INTIMANDO): CÉLIO ROBERTO STRECK, OAB/SC Nº 6411

REQUERIDO: F. P. L.

ADVOGADA; DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA (FL. 106): "VISTOS ETC... Declaro extinto o feito no estado em que se encontra, sem resolução de mérito, nos termos do Artigo 267, inciso III, do CPC, para determinar o arquivamento do processo, após as formalidades legais. Sem custas. Publicada em audiência, cientes os presentes., registre-se e cumpra-se. Após as formalidades legais, arquivem-se. Araguaína-TO, 10 de outubro de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito"

AUTOS Nº 2010.0010.7845-1/0

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: RAIMUNDO ASSIS PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. CARLOS EURIPEDES GOUVEIA AGUIAR, OAB/TO Nº 1750;

REQUERIDO: JOANA GOMES DA SILVA.

DESPACHO: "Redesigno audiência de de instrução e julgamento para o dia 12(doze) de junho 2014, às 14h30. Renovem-se as diligências para intimar o Autor e seu Advogado. Cientes os presentes. Cumpra-se. Araguaína-TO, 08/10/2013.(ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito."

PROCESSO Nº 2012.0000.7207-3/0

Natureza: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: P. M. N.

Representante Jurídico: Dr. AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA – OAB/TO. 1792

Requerido: A. L. F. M.

SENTENÇA: "Ante o exposto, tendo o feito tramitado com observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, decreto a revelia do requerido e julgo procedente o pedido inicial para exonerar o requerente P. M. N. do pagamento da pensão alimentícia ao filho A. L. F. M. JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, I, do CPC, determinando seu arquivamento após as cautelas de praxe. Oficie-se o órgão empregador para cessar os descontos referentes à pensão alimentícia. Defiro a assistência judiciária gratuita. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Araguaína/TO, 10 de outubro de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 2011.0008.4485-0/0

Natureza: INTERDIÇÃO

Requerente: ANA FILHA PEREIRA DA SILVA FRANÇA

Representantes Jurídicos: Dr. LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO – OAB/TO.1858 e Drª LIDIANE RODRIGUES DE SOUSA – OAB/TO. 4994

Requerido: CARLOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA

DESPACHO: "Com o fito de atestar a capacidade civil do interditando, converto o julgamento em diligência. Nomeio como perito deste Juízo o Dr. José Roberto Lopes Ribeiro, neurologista que atende pelo Sistema Único de Saúde – SUS, independentemente de termo de compromisso, para responder os quesitos formulados pelo Advogado e Ministério Público. A perícia médica deverá ser realizada no Hospital Regional de Araguaína e livre de qualquer ônus, uma vez que a parte é beneficiária da Justiça gratuita. Designo o dia 15/01/14, às 10:00 horas, para realização da perícia médica. Notifique-se o perito. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Araguaína/TO, 03/10/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo nº 5004295-47.2013.827.2706, requerida por ELZILENE VIEIRA DE LIMA em face de TEREZITA VIEIRA DE LIMA, tendo o MM. Juiz, proferido a r. sentença, cuja parte dispositiva transcrevemos a seguir: "ISTO POSTO, decreto a Interdição de TEREZITA VIEIRA DE LIMA, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o artigo 1.768, II do mesmo diploma legal, nomeio-lhe Curadora a Autora, SRA. ELZILENE VIEIRA DE LIMA, brasileira, casada, secretária, portadora da CI/RG nº 21412794-0 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 393.633.761-68, residente e domiciliada na Rua Willian de Almeida Avelar nº 390, Qd. 07, Lt. 03, Setor Ana Maria, Araguaína-TO, sob compromisso a ser prestado em 05(cinco) dias (artigo 1.187 do CPC). Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC no que diz respeito à inscrição e a publicação da sentença. Dispenso a

especialização de hipoteca legal, por ser a curadora nomeada filha do interdito e pessoa de reconhecida idoneidade. Quanto ao Alvará para empréstimo a ser consignado no benefício da incapaz, a requerente fez prova da necessidade desse dinheiro para contratar uma cuidadora para ajudá-la no cuidado de sua mãe. Assim o pedido é justo e necessário, razão pela qual o defiro, expedindo-se o alvará. Sem Custas. P.R.I. Cumpra-se e arquivem-se. Araguaína-TO, 08/10/2013.(ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0008.4035-8

Ação: Imissão de Posse

Requerente: M.L.S

Advogado: Eli Gomes da Silva Filho –OAB 2796

Requerido: F.V.DE S.B.

INTIMAÇÃO: do r. despacho de fl.444/445 dos autos supra. Parte dispositiva: “...I- a suspensão do mandado de imissão na posse dos imóveis, até que sejam esclarecidas essas dúvidas e se houverem sejam sanadas. II- que seja o Advogado da exequente intimado para esclarecer em 48 horas se a execução de quantia certa determinada às fl. 423/431, refere-se à liquidação dos mesmos bens objeto do pedido de imissão na posse. E, se não o for, a que bens diz respeito. Devendo ser intimado ainda para manifestar-se acerca da petição de fl. 436/437 no mesmo prazo. III- que seja certificado nos autos pela escrivania, se houve a juntada da memória da liquidação feita pela contadoria judicial e, em havendo, se as partes dela forma intimadas. IV- se a parte executada foi intimada da liquidação apresentada pela exequente e, me caso positivo, se houve impugnação. V- cumprida essas diligencias, volvam os autos à conclusão, para análise do pedido de ff.436/437. Intimem-se.”

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos nº 2010.0002.5726-3/0

Ação: Inventário

Requerente: M. G da S.

Advogado: **Dr. Jose Pinto Quezado OAB/TO 2263**

Advogado: **Dra. Sandra Hadad Lima Cury OAB/SP 158382**

Advogado: **Dra. Lilian Fonseca Fernandes OAB/TO 5056**

Advogado: **Dr. Fabiano Caldeira OAB/TO 2493-B**

Requerido: T. N.

OBJETO: Intimar as partes para comparecerem à audiência de conciliação para o dia 28.11.2013, às 15h: 30min acompanhada de seus constituintes, sob as penalidades legais.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos nº 2010.0002.5725-5/0

Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável

Requerente: M. G da S.

Advogado: **Dr. Jose Pinto Quezado OAB/TO 2263**

Advogado: **Dra. Sandra Hadad Lima Cury OAB/SP 158382**

Advogado: **Dra. Lilian Fonseca Fernandes OAB/TO 5056**

Advogado: **Dr. Fabiano Caldeira OAB/TO 2493-B**

Requerido: T. N.

OBJETO: Intimar as partes para comparecerem à audiência de conciliação e instrução e julgamento para o dia 28.11.2013, às 15h: 45min acompanhada de seus constituintes e respectivas testemunhas, sob as penalidades legais.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos nº 2012.0005.3396-8/0

Ação: Reconhecimento de Paternidade

Requerente: D. D. B.

Advogado: **Dr. José Hilário Rodrigues OAB/TO – 652**

Requerido: D. da S. M. e outros

OBJETO: Designo a realização de exame de DNA para o dia 26.11.2013 às 8h.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos nº 2012.0002.5401-5/0

Ação: Negatória de Paternidade

Requerente: M. D. A. A.

Advogado: **Dr. Marcondes da Silva Figueiredo Junior OAB/TO 2526**

Advogada: **Dra. Patrícia da Silva OAB/TO 4038**

Advogado: **Dr. Rainer Andrade Marques OAB/TO nº 4117**

Requerido: C. E. S. A.

OBJETO: Para no prazo de 10 dias manifestar sobre a contestação de fls. 38/41.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos nº 2010.0004.5183-3/0

Ação: Alimentos

Requerente: C. M. R.

Advogado: **Dr. Jeocarlos dos Santos Guimarães OAB/TO – 2128**

Requerido: G. M. M.

Advogado: **Dr. Jaire Ferreira do Carmo OAB/MG – 38908**

OBJETO: Intimar as partes para comparecerem à audiência designada na Semana Nacional da Conciliação no dia 05.12.2013 às 16h, acompanhada de seus constituintes.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos nº 2012.0001.1646-1/0

Ação: Inventário

Requerente: José Soares Fernandes

Advogado: **Dr. Antonio Batista Rocha Rolins OAB/TO 4859-B**

Requerido: Espólio de Manoel Fernandes de Sá e outro

Advogado: **Dr. Eli Gomes da Silva Filho OAB/TO – 2796-B**

OBJETO: Intima – se as partes para no prazo de 10 dias manifestarem sobre os documentos (avaliação) de fls. 167/169.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2006.0006.4684-9 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requeridos: MARIA SÔNIA SANTOS COSTA E OUTROS

Requerido: JOSÉ DE SOUSA LEITE

Advogado: ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS

Requerido: HORÁCIO FERREIRA DO VAL

Advogado: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA

Requerido: IVANILTON PAULA DE ARAUJO

Advogado: RAQUEL TORQUATO RODRIGUES DE AZEVEDO

DESPACHO: Fls. 785 – “DEFIRO o pedido retro (fls. 784). Providencie-se.”

Autos nº 2009.0001.7638-3 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA

Procurador: NÃO CONSTITUIDO

Requerido: DEROCI PARENTE CARDOSO E OUTROS

Advogado: ADRIANO FREITAS CAMAPUM VASCONCELOS

Requerido: DOMINGOS ARAUJO BORGES OLIVEIRA

Advogado: CÉLIO ALVES DE MOURA

Requerido: DOMINGOS ARAUJO BORGES OLIVEIRA

SENTENÇA: Fls. 753/754 – “...Ex positis e o mais que dos autos consta, julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito (art. 267, VI, do CPC). Certificado o trânsito em julgado, arquite-se com as cautelas de praxe.”

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0009.9408-8/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: CLARILEIDE PEREIRA DE SOUSA CARVALHO

Advogado(a): Dra. Wanderson Ferreira Dias, OAB/TO 4167

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS e IGEPREV

Procurador Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “I – Em tempo:DEFIRO o benefício da assistência judiciária gratuita. II- DEFIRO a prova pericial requerida. Com base no Decreto Judiciário n. 346/2009, DESIGNO a Junta Médica do Tribunal de Justiça deste Estado para realizar perícia na parte autora. III – INTIMEM-SE as partes a oferecerem quesitos e indicarem assistentes técnicos, no prazo comum de 5 (cinco)

dias. IV – Após o prazo acima, OFICIE-SE ao Diretor da Junta Médica requisitando agendamento de data e hora para a realização do exame, encaminhando cópia da inicial e da contestação, bem como dos respectivos documentos que as instruem, além os quesitos apresentados. V – Informada data e hora do exame, INTIMEM-SE as partes, para ciência (CPC, art. 431-A), com a antecedência necessária. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína – TO, 08 de outubro de 2013. (ass) Vandré Marques e Silva – Juiz Substituto.”

AUTOS: 2012.0005.6981-4/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: UGUES GOMES DE BARROS

Advogado(a): Dra. Eli Gomes da Silva Filho, OAB/TO 2796

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “Antes de deliberar sobre a necessidade de audiência de instrução e julgamento ou julgamento antecipado da lide, INTIME-SE o Município de Araguaína, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de: a) Juntar o(s) contrato(s) firmado(s) com o Sr. UGUES GOMES BARROS, referente aos serviços prestados a partir de 01/01/2005; b) Informar se a função de “operador de roçadeira” foi exercida por contrato irregular ou por concurso público, entre 01/01/2005 e 15/10/2011, informando os respectivos vencimentos. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína – TO, 08 de outubro de 2013. (ass) Vandré Marques e Silva – Juiz Substituto.”

AUTOS: 2011.0010.8538-3/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: CLEOMAN CARVALHO LEITE

Advogado(a): Dr. Agnaldo Raiol Ferreira Sousa, OAB/TO 1792

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “Presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, RECEBO a apelação em seu duplo efeito. INTIME-SE o apelado para contrarrazoar, no prazo legal. Após. REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. INTIMEM-SE. Araguaína – TO, 07 de outubro de 2013. (ass) Vandré Marques e Silva – Juiz Substituto.”

AUTOS: 2012.0004.3926-0/0 – ORDINÁRIA

Requerente: NADIMA MARTINS DA CUNHA SOARES

Defensor Público: Dr. Cleiton Martins da Silva

Requerido: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS UNITINS

Advogado(a): Dr. Fabrício Teixeira Noleto, OAB/TO 2937

DESPACHO: “INTIMEM-SE as partes a indicarem, motivadamente, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir ou, do contrário, requerer julgamento antecipado da lide. Araguaína – TO, 03 de outubro de 2013. (ass) Vandré Marques e Silva – Juiz Substituto.”

AUTOS: 2011.0010.7280-0/0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: ANTONIA DE JESUS FERREIRA

Defensor Público: Dra. Irisneide Ferreira dos Santos Cruz

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA – TO

Advogado(a): Dra. Viviane Mendes Braga, OAB/TO 2264

DESPACHO: “INTIMEM-SE as partes a indicarem, motivadamente, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir ou, do contrário, requerer julgamento antecipado da lide. Araguaína – TO, 07 de outubro de 2013. (ass) Vandré Marques e Silva – Juiz Substituto.”

AUTOS: 2012.0005.2362-8/0 – RESSARCIMENTO

Requerente: ALLYSON CUNHA COELHO

Advogado(a): Dra. Viviane Mendes Braga, OAB/TO 2264

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS e OUTROS

Procurador Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “VISTA à parte autora, no prazo legal, sobre a certidão/manifestação/documento de fls. 224. Araguaína – TO, 07 de outubro de 2013. (ass) Vandré Marques e Silva – Juiz Substituto.”

AUTOS: 2012.0003.8253-5/0 – ORDINÁRIA

Requerente: REMEDES PAULO DA COSTA

Advogado(a): Dra. Thânia Aparecida Borges Cardoso, OAB/TO 2891

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “INTIMEM-SE as partes a indicarem, motivadamente, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir ou, do contrário, requerer julgamento antecipado da lide. Araguaína – TO, 03 de outubro de 2013. (ass) Vandré Marques e Silva – Juiz Substituto.”

AUTOS: 2012.0003.8253-5/0 – ORDINÁRIA

Requerente: REMEDES PAULO DA COSTA

Advogado(a): Dra. Thânia Aparecida Borges Cardoso, OAB/TO 2891

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: "INTIMEM-SE as partes a indicarem, motivadamente, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir ou, do contrário, requerer julgamento antecipado da lide. Araguaína – TO, 03 de outubro de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva – Juiz Substituto."**AUTOS: 2012.0003.0839-5/0 – ORDINÁRIA**

Requerente: MANOEL ALVES DOS SANTOS

Advogado(a): Dra. Sandra Márcia Brito de Sousa, OAB/TO 2261

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS e DERTINS

Procurador Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: "INTIMEM-SE as partes a indicarem, motivadamente, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir ou, do contrário, requerer julgamento antecipado da lide. Araguaína – TO, 03 de outubro de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva – Juiz Substituto."**AUTOS: 2012.0003.0888-3/0 – ORDINÁRIA**

Requerente: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(a): Dra. Sandra Márcia Brito de Sousa, OAB/TO 2261

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS e DERTINS

Procurador Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: "INTIMEM-SE as partes a indicarem, motivadamente, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir ou, do contrário, requerer julgamento antecipado da lide. Araguaína – TO, 03 de outubro de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva – Juiz Substituto."**AUTOS: 2012.0003.0856-5/0 – ORDINÁRIA**

Requerente: ANTONIO FRANCISCO DA COSTA

Advogado(a): Dra. Sandra Márcia Brito de Sousa, OAB/TO 2261

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS e DERTINS

Procurador Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: "INTIME-SE a parte a autora a se manifestar sobre contestação/impugnação no prazo de 10 (dez) dias. Araguaína – TO, 03 de outubro de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva – Juiz Substituto."

AUTOS: 2012.0003.0883-2/0 – ORDINÁRIA

Requerente: MIGUEL OLIVEIRA AGUIAR

Advogado(a): Dra. Sandra Márcia Brito de Sousa, OAB/TO 2261

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS e DERTINS

Procurador Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: "INTIMEM-SE as partes a indicarem, motivadamente, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir ou, do contrário, requerer julgamento antecipado da lide. Araguaína – TO, 03 de outubro de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva – Juiz Substituto."**AUTOS: 2012.0003.0848-4/0 – ORDINÁRIA**

Requerente: JOÃO DE DEUS SANTOS CRUZ

Advogado(a): Dra. Sandra Márcia Brito de Sousa, OAB/TO 2261

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS e DERTINS

Procurador Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: "INTIMEM-SE as partes a indicarem, motivadamente, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir ou, do contrário, requerer julgamento antecipado da lide. Araguaína – TO, 03 de outubro de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva – Juiz Substituto."**AUTOS: 2012.0003.0850-6/0 – ORDINÁRIA**

Requerente: JURACY RODRIGUES MOURA

Advogado(a): Dra. Sandra Márcia Brito de Sousa, OAB/TO 2261

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS e DERTINS

Procurador Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: "INTIMEM-SE as partes a indicarem, motivadamente, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir ou, do contrário, requerer julgamento antecipado da lide. Araguaína – TO, 03 de outubro de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva – Juiz Substituto."

AUTOS: 2012.0003.0869-7/0 – ORDINÁRIA

Requerente: DOMINGOS BARBOSA

Advogado(a): Dra. Sandra Márcia Brito de Sousa, OAB/TO 2261

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS e DERTINS

Procurador Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: "INTIME-SE a parte a autora a se manifestar sobre contestação/impugnação no prazo de 10 (dez) dias. Araguaína – TO, 07 de outubro de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva – Juiz Substituto."

AUTOS: 2012.0003.0857-3/0 – ORDINÁRIA

Requerente: ANTONIO BASILIO RIBEIRO

Advogado(a): Dra. Sandra Márcia Brito de Sousa, OAB/TO 2261

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS e DERTINS

Procurador Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: "INTIME-SE a parte a autora a se manifestar sobre contestação/impugnação no prazo de 10 (dez) dias. Araguaína – TO, 07 de outubro de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva – Juiz Substituto."

AUTOS: 2012.0003.0880-8/0 – ORDINÁRIA

Requerente: NEZOMAR LUCENA MOREIRA

Advogado(a): Dra. Sandra Márcia Brito de Sousa, OAB/TO 2261

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS e DERTINS

Procurador Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: "INTIME-SE as partes a indicarem, motivadamente, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir ou, do contrário, requerer julgamento antecipado da lide. Araguaína – TO, 03 de outubro de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva – Juiz Substituto."**AUTOS: 2012.0003.0854-9/0 – ORDINÁRIA**

Requerente: JOSÉ DE ARAUJO CAVALCANTE

Advogado(a): Dra. Sandra Márcia Brito de Sousa, OAB/TO 2261

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS e DERTINS

Procurador Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: "INTIME-SE o exequente para atualizar o débito, apresentando memória discriminada de cálculo. Em seguida, voltem os autos imediatamente conclusos para decisão de penhora *on line*. Araguaína – TO, 03 de outubro de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva – Juiz Substituto."**Juizado Especial Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Ação- de Indenização Por Danos Materiais e Morais nº 22.571/2011.****Reclamante:** Mateus Freitas da Silva**Advogado(a):** André Luiz Barbosa Melo - OAB- TO 1118**Reclamado(a):** Veronica Tereza Carvalho Costa**Advogado:** Carlos Euripedes Gouveia Aguiar OAB/To1750**FINALIDADE- INTIMAR** as partes e advogados do despacho proferido a seguir transcrito: Trata-se de recurso inominado manejado pela parte requerida. O recurso é próprio e tempestivo. Está regularmente preparado. Recebo-o no seu efeito devolutivo. Intime-se a parte recorrida para no prazo legal apresentar as contrarrazões. Juntadas as contrarrazões ou decorrido o prazo sem estas, remetam-se os autos à Turma Recursal com as cautelas de estilo. Desapense-se os autos 21.709/2011**Ação: De Obrigação de Fazer c/c Danos Morais****Reclamante:** Orides Martins de Sousa**Advogado(a):** José Hobaldo Vieira OAB-/To. 1.722-A**Reclamado(a).** Cia De Energia Eletrica do Estado do tocantins -Celtins**Advogado:** Philippe Bittencourt OAB/TO 1073**FINALIDADE- INTIMAR** a parte reclamada através de seu procurador do despacho proferido a seguir transcrito: Trata-se de recurso inominado manejado pela parte requerente pela Defensoria Pública. Defiro a assistência judiciária gratuita. O recurso é próprio e tempestivo. Recebo-o no seu efeito devolutivo. Intime-se a parte recorrida para no prazo de 10 dias apresentar as contrarrazões. Juntadas as contrarrazões ou decorrido o prazo sem estas, remetam à Turma Recursal com as cautelas de estilo**Ação- de Obrigação de Não Fazer com Tutela Antecipada e Liminar Combinado com Indenização por Danos Materiais e Morais nº 24.793/2012****Reclamante:** José Pinto Quezado**Advogado(a):** José Pinto Quezado- OAB- TO 2.263**Reclamado(a):** Banco do Brasil

Advogado: Gustavo Amato Pissini OAB/TO 4694-A

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogado do despacho proferido a seguir transcrito: Trata-se de recurso inominado manejado pela parte requerida. O recurso é próprio e tempestivo. Está devidamente preparado. Recebo-o no seu efeito devolutivo. Juntadas as contrarrazões da parte recorrida ou decorrido o prazo sem estas, remetam-se os autos à Turma Recursal com as cautelas de estilo. Intime-se

Ação- de Cobrança de Aluguéis nº 24.022/2012

Reclamante: Nacional Imoveis Vendas Corretagem e ADM de Imoveis

Advogado(a): Hermilene de Jesus Miranda T. Lopes - OAB- TO 2.694

Reclamado(a): Concrenorte Industria e Comercia Ltda/ Outros

Advogado: Carlene Lopes Cirqueira Marinho OAB/To.4029

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da decisão proferido a seguir transcrito: Trata-se de recurso inominado manejado pela parte autora. O recurso é próprio e tempestivo, porém, desprovido do preparo e de pedido de assistência judiciária gratuita. Impondo assim, a decretação da sua deserção em face da falta de comprovante do preparo. **ISTO POSTO**, com fundamento no art. 42, § 1º, da lei 9.099/95, **DECLARO DESERTO** o recurso em decorrência da inexistência de comprovante do seu preparo. Declaro desde já transitada em julgado a sentença. Intimem-se

Ação de Declaratória de Inexistencia de Debito e Indenizaçã por Danos Morais com Pedido Liminar nº 23.032/2012

Reclamante: Antonio Francisco Lopes.

Advogado(a): Leandro deoliveira Gundin (Defensor Público)

Reclamado(a): City Lar

Advogado: Geneton de Figueiredo Silva Júnior OAB/TO 5.193-A.

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados do despacho proferido a seguir transcrito: Trata-se de recurso inominado manejado pela parte autora pelo o Defensoria Pública). Defiro a assistência judiciária gratuita a recorrente está assistida pelo núcleo de assistencia judiciária gratuita. O recurso é próprio e tempestivo, a parte está assistida pela Defensoria Pública. (Prazo em dobro). Recebo-o no seu efeito devolutivo. Intime-se a parte recorrida para no prazo de 10 dias juntar as contrarrazões. Juntada ou decorrido o prazo sem estas, remetam-se os autos à Turma Recursal com as cautelas de estilo

Ação- de Rescisão Contratual Cumulada com pedido de Indenização e tutela Antecipada. nº 23.860/2012

Reclamante: Rosemar de Oliveira Cortes

Advogado(a): Daniel de Sousa Dominici OAB/TO. 4.674-A

Reclamado(a): Americel S/a

Advogado: Fabiano Caldeira Lima OAB/To. 2493-B

FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados do despacho proferido a seguir transcrito: Trata-se de recurso inominado manejado pela parte autora. Defiro a assistência judiciária gratuita a recorrente está assistida pelo núcleo de assistencia Juritica gratuita. O recurso é próprio e tempestivo. Recebo-o no seu efeito devolutivo. Intime-se a parte recorrida para no prazo de 10 dias, Juntadas as contrarrazões. Juntadas ou decorrido o prazo sem estas, remetam-se os autos à Turma Recursal com as cautelas de estilo

Ação- de Indenização por Danos Morais nº 23.105//2012

Reclamante: Maria Fabiana Moreira

Advogado(a) Fabricio Silva Brito (Defensor Público)

Reclamado(a): Revemar Motocenter

Advogado: Eliania Alves Faria Teodoro - OAB-To. 1464

FINALIDADE- INTIMAR a parte requerida na pessoa de seu advogado da decisão proferido a seguir transcrito: Trata-se de recurso inominado manejado pela parte requerida. O recurso é próprio, porém intempestivo. Entretanto, o comprovante do preparo foi protocolado fora do prazo. 2º, da lei 9.099/95. A recorrente juntou o comprovante de preparo fora do prazo de 48 horas. **Isto Posto**, com fundamento no art. 42, § 2º, da lei 9.099/95, **DECLARO DESERTO** o recurso por extemporaneidade do comprovante do preparo; **declarando desde já, transitado em julgado a sentença**. Intimando e não havendo nenhum pedido das partes arquivem-se os autos com as devidas baixas. Intimem-se

AÇÃO: Repetição de Indébito... Nº 20.414/2011

Reclamante: Walmir de Souza Ribeiro

Advogado: Renato Alves Soares – OAB/TO 4319

Reclamado: Decolar.com Ltda e Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A

FINALIDADE- INTIMAR o advogado do autor para no prazo de cinco dias indicar o endereço da primeira requerida, sob pena de extinção do processo, com referência a mesma.

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5000074-89.2011.827.2706

Requerido:ESTADO DO TOCANTINS e MUNICÍPIO DE ARAGUAINA

ADVOGADO: Procurador(es) Geral do Estado Dr.André Luiz de Matos Gonçalves-OAB/TO-4103

DESPACHO: Intime-se o Estado do Tocantins e o Município de Araguaína, via Diário da justiça e e-proc, este via ciência expedida/certificada, para que, no prazo de cinco dias, comprovem o fornecimento do fármaco DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG à João Vitor Marins Barroso. Araguaína, 09 de outubro de 2013. (a)Julianne Freire Marques-Juíza de Direito

APOSTILA

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5000074-89.2011.827.2706

Requerido:ESTADO DO TOCANTINS e MUNICÍPIO DE ARAGUAINA

ADVOGADO: Procurador(es) do Município- Drª.Luciana Ventura-OAB/TO-3968A

DESPACHO: Intime-se o Estado do Tocantins e o Município de Araguaína, via Diário da justiça e e-proc, este via ciência expedida/certificada, para que, no prazo de cinco dias, comprovem o fornecimento do fármaco DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG à João Vitor Marins Barroso. Araguaína, 09 de outubro de 2013. (a)Julianne Freire Marques-Juíza de Direito

ARAGUATINS **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0009.0194-2

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/S

Adv. Dr. Fabrício Gomes OAB-TO 3.350

Requerido: RAILTON SILVA MARTINS

Ficam o procurador da parte autora intimado do inteiro teor da r. Certidão da lavra do Sr. Oficial de Justiça, bem assim, para no prazo de 05(cinco) dias requerer o que lhe convier. CERTIDÃO: Certifico que deixei de proceder a Busca e Apreensão do veículo descrito mandado, tendo em vista o mesmo não ser localizado nesta cidade e Comarca, que segundo a senhora Raimunda Nonata Silva Martins (Raimundinha do CESP), mãe do Requerido Railton Silva Martins, o seu filho Railton apenas emprestou o nome para que seu genro com apelido de Neném comprasse o veículo em questão, sendo que também Neném não mais possui o dito veículo, pois o mesmo vendeu o aludido veículo para outra pessoa, o qual não soube precisar a cidade e o Estado que o referido veículo está. Certifico ainda que deixei de citar Railton Silva Martins, em virtude do mesmo residir na cidade de Ananás/TO, sendo que sua mãe Raimunda não soube precisar o endereço de seu filho Railton naquela cidade, apenas informou que o mesmo trabalha na empresa Revemar ali na cidade de Ananás/TO. O referido é verdade e dou fé. Araguatins, 9/10/13. Junior de Sousa Gomes – Oficial de Justiça.

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

*O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular na Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Ação: **DEMARCAÇÃO/DIVISÃO**, Processo nº 2012.0004.0617-6 e/ou 5.291/12, onde figura como Requerente: **AVELINO LOPES PIMENTEL E HELENICE MENEZES PIMENTEL**, brasileiros, lavradores, residente e domiciliados na Chácara Santa Luzia, neste município e Requeridos: **JOÃO ALVES DE SOUSA E CARMOSINA DE TAL**, brasileiros, casados, residente e domiciliados no lote 169, do Loteamento São Martinho, Gleba São Martinho, no imóvel denominado Fazenda Açaizal. E por este meio **CITEM-SE** os demais interessados, do inteiro teor da presente ação, para querendo, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar contestação, sob pena de revelia e presunção da verdade narrada pelo requerente, conforme os termos dos artigos 285 e 319 do CPC. (“Estando em termos a petição inicial, o juiz a despachará, ordenando a citação do réu, para responder; do mandado constará que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor”). Tudo nos termos do respeitável despacho a seguir transcrito: *Citem-se os réus, por mandado (art. 222, CPC), os residentes nesta Comarca, e por Edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, afixado no Fórum e publicado no órgão oficial uma vez e duas em jornal de grande circulação, os demais, advertindo-os de que o prazo para contestar é de 20 (vinte) dias, contado da data da primeira publicação, bem como de que não sendo contestados os fatos articulados pelos autores, serão presumidos verdadeiros. Havendo ou não contestação, proceda-se a escrivania com o cumprimento dos atos ordinatórios (art. 955, CPC). Araguatins/TO, em 02 de agosto de 2012. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior - Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins.* E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 19*

dias do mês de setembro de 2013. Eu ____ (Maria Claudenê G. de Melo), Técnica Judiciária que digitei. **Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR**-Titular na Vara Cível da Comarca de Araguatins/TO-

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa a ação: REPARAÇÃO DE DANOS, processo nº 038/90, onde figura como Requerente: JARBAS EUSTÁQUIO AVELAR e Requerido: SERVAZ S/A- SANEAMENTO, CONSTRUÇÕES E DRAINAGEM. É o presente para a CITAÇÃO do Requerente: JARBAS EUSTÁQUIO AVELAR, atualmente em lugar incerto e não sabido, para em 48 horas, demonstrar o seu interesse no prosseguimento do feito, promovendo, em igual prazo, os atos que lhe competem, sob pena de não o fazendo, ser extinto o processo. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza que fosse expedido o presente Edital com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de setembro do ano 2013. Eu ____ (Maria Claudenê G. de Melo) Técnica Judiciária, que digitei e conferi

ARAPOEMA **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2011.0010.0580-0 (1134/11) – DECLARATÓRIA

Requerente: MARIA PEREIRA COSTA

Advogado: Dr. Defensor Público

Requerido: BANCO BMG S/A

Advogado: Dr. Felipe Gazola Vieira Marques OAB/MG 76.696

INTIMAÇÃO – DESPACHO: “Intime-se as partes, para que no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem-se as provas que pretendem produzir. Cumpra-se.”

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

2011.0009.1044-5

O Doutor Rosemildo Alves de Oliveira Juiz de Direito da Vara Cível, desta Comarca de Arapoema-TO., na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA o executado JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.246.782/0001-53, na pessoa de seu representante legal, JOAQUIM PEREIRA ROCHA, inscrito no CPF sob o nº 354.257.331-00, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento do débito no valor de R\$ 1.778,05 (mil, setecentos e setenta e oito reais e cinco centavos), além da atualização monetária, com juros e multa de mora e encargos indicados na certidão da dívida ativa. Decorrido o prazo acima e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora, PROCEDA-SE A PENHORA em tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal e acessórios, inclusive pelo sistema Bacenjud, tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “Defiro o requerimento da exequente de fls. 09 e determino a citação editalícia do executado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida reclamada com juros e multa de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa, ou garantir a execução, mediante depósito em dinheiro, oferecimento de fiança bancária ou nomeação de bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal e acessórios, inclusive pelo sistema Bacenjud. Cumpra-se. Arapoema, 16 de julho de 2013. José Carlos Ferreira Machado. Juiz de Direito Substituto.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e treze (09/10/2013). Eu _____, Volnei Ernesto Fornari, Escrivão, digitei e subscrevi.

ARRAIAS **1ª Escrivania Criminal**

ATO ORDINATÓRIO

Número: 5000060-38.2007.827.2709

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: RELMUT SOARES DE OLIVEIRA, GILSON ALVES DE SOUZA, ROMUALDO JOSE DOS SANTOS, EDINON RODRIGUES DE OLIVEIRA, RAMONA ZORIO MORATO CARNEIRO, SILVIO RODRIGUES DOS SANTOS, JOSE FABIO ALMEIDA RIBEIRO, JOSE VIEIRA DA COSTA, BOLIVAN AIRES FRANÇA, MANOEL JOSÉ DA SILVA, ROLMYS FERREIRA NETO, ADELIMÁRIO TOLENTNO DE OLIVEIRA, RAIMUNDO CRAVEIRO DA SILVA JUNIOR, ADEMAR MARQUES, LUIZ RICARDO DE MORAIS.

Advogados : FRANCISCO NANZIOZENO PAIVA, GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA, NILSON NUNES REGES, GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA, NILSON NUNES REGES, LETICIA CRISTINA AMORIM SARAIVA DOS SANTOS, ANTONIO SASELITO FERREIRA LIMA, JÚLIO CÉSAR EVANGELISTA RODRIGUES

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000060-38.2007.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no s-Proc e no livro desta Vara Judicial. Arraias-TO, aos 14 de outubro de 2013.

AURORA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0005.7654-3

Ação: Embargos de Terceiro

Embargante: Ginézia Francisca Diniz, representada por Paulo Antônio Prego

Advogado da embargante: Dr. João Alberto de Freitas

Embargado: Luiz Sinézio de Souza

FINALIDADE: Intimar a embargante, através de seu advogado, Dr. João Alberto de Freitas para informar se subsiste o interesse processual na tutela vindicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo, em caso positivo, impulsionar o trâmite do processo, sob pena de extinção dos embargos sem resolução do mérito, conforme determinado por este Juízo na decisão de fls. 207/208

Autos nº 2008.0007.8174-2

Ação: Manutenção de Posse

Requerente: Luiz Sinézio de Souza

Advogado do requerente: Dr. Walmir Oliveira da Cunha

Requeridos: Paulo Antônio Prego e João Rocha Pires

Advogado dos requeridos: Dr. João Alberto de Freitas

FINALIDADE: Intimar os advogados das partes, Dr. Walmir Oliveira da Cunha e Dr. João Alberto de Freitas, para tomarem conhecimento de que este Juízo chamou o feito à ordem e determinou a suspensão do curso deste processo, até o desate do remédio possessório (embargos de terceiros), nos termos do artigo 1.052 do CPC. Tudo conforme decisão de fls. 281/282

COLINAS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N: 2007.0000.5741-9/0

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO HONDA S/A

ADVOGADO: Dr. Fábio de Castro Souza – OAB/TO 2.868; Dra. Simony Vieira da Oliveira – OAB/TO 4.093; Dra. Maria Lucília Gomes – OAB/SP 84.206

REQUERIDO: ANTONO CARLOS VENÂNCIO DA SILVA

ADVOGADO: sem advogado constituído nos autos

INTIMAÇÃO - EXECUÇÃO DE SENTENÇA – DEFINITIVA – DECISÃO FLS. 112: META 03/2010 1. Trata-se de processo que se arrasta desde maio/2004. 2. Regularmente intimada para oferecer bens à penhora ou requerer o que de direito, a parte exequente novamente quedou-se inerte (fls. 109). 3. Promova-se, pois, o ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO desta execução, pelo prazo de prescrição da dívida executada, qual seja, 05 anos (art. 206, § 5º, I, CC/2002) a contar da intimação do réu para cumprir a sentença de fls. 56/60 (fls. 70v.), último ato de interrupção da prescrição. 4. Vencido o prazo de prescrição da dívida, que ocorrerá em 02/07/2014, sem indicação de bens e efetivação da penhora, voltem os autos CONCLUSOS para sentença de pronúncia da prescrição intercorrente. Colinas do Tocantins-TO, 12 de setembro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2011.0000.7590-2/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dr. Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B

EXECUTADO: ZÊNIO DE SIQUEIRA; ZÉLIO MELCÍADES DE SIQUEIRA; CARMELINA FONSECA DE SIQUEIRA

ADVOGADO: Dr. Alan Batista Alves – OAB/GO 1513

INTIMAÇÃO – SENTENÇA FLS. 55/57: “DISPOSITIVO 1. Diante do exposto: 2. Com fulcro no art. 475-N, III, CPC, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, por SENTENÇA, HOMOLOGO o ACORDO de fls. 28/29. 3. Com supedâneo no art. 269, III, CPC, JULGO EXTINTO este processo, com resolução do mérito. 4. DECLARO EXTINTA a penhora de fls. 19. 5. SEM CONDENAÇÃO em HONORÁRIOS de advogado, uma vez que a parte executada não integrou a lide. 6. CUSTAS

PROCESSUAIS REMANESCENTES devidas pela parte executada, nos moldes do item 5 do acordo de fls. 28/29. 7. INTIME-SE a parte executada para RECOLHER as CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES deste processo, se houver. 8. Após o trânsito em julgado: 9. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo das CUSTAS FINAIS neste processo. 10. Havendo CUSRTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES, NOTIFIQUE-SE a parte ré, pelo correio (AR), para, em 15 dias, promover o recolhimento dessas despesas processuais, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. 11. Após 48 horas do decurso do prazo fixado no item 8 acima, PROMOVA a Serventia as diligências determinadas pelos arts. 5º e seguintes da Resolução-TJTO n. 5, de 22/04/2013, a saber: a) Verificação junto às instituições bancárias autorizadas acerca do adimplemento da obrigação. b) Se constatado o pagamento das despesas processuais, ARQUIVEM-SE os autos. c) Havendo inadimplemento, CERTIFIQUE-SE o fato e REMETAM-SE cópias da certidão: - à CGJUS, para conhecimento (art. 7º, I); - à SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL para INSCRIÇÃO do débito na DÍVIDA ATIVA e, se for o caso, ajuizamento da execução pela Procuradoria-Geral do Estado (art. 7º, II). 12. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 13. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 30 de setembro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

CARTA PRECATÓRIA Nº: 5000651-75.2013.827.2713

PROCESSO ORIGINÁRIO N: **037/1.07.0005109-9 (CNJ:.0051091-18.2007.8.21.0037)**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

EXEQUENTE: HEITOR VICENTE E OUTROS

ADVOGADO: Dr. Vilson Ferretto – OAB/RS 2.638; Dr. Marcos Ferretto – OAB/RS 25.713

EXECUTADO: VICTOR & FRANCESCHINI LTDA

ADVOGADO: Dr. Sebastião Rincon da Silva – OAB/GO 7.141; OAB/TO 443-A

INTIMAÇÃO – **DECISÃO evento 11**: “1. **DESIGNO** os dias **06/12/2013 e 18/12/2013, às 14:00 horas**, para a realização da **1ª e 2ª praças**, respectivamente. 2. Antes das diligências para cumprimento desta decisão, verifique-se se há previsão de feriados locais nessas datas. 3. Com fulcro nas disposições do art. 683, II, CPC, DETERMINO ao Sr. Oficial de Justiça faça nova AVALIAÇÃO JUDICIAL dos bens penhorados indicados no ofício de evento 1, anexo 9, fls. 1, excetuando o imóvel matriculado sob o n. M.5.824-A (posto que este não foi penhorado), uma vez que a última avaliação foi realizada há mais de 02 anos (evento 1, anexo 2, fls. 14, e anexo 3, fls. 1). INS-TRUA-SE o mandado com cópias dos documentos de evento 1, anexo 2, fls. 14, anexo 3, fls. 1, e anexo 9, fls. 1. 4. Registro que as intimações das partes deverão ser promovidas diretamente nestes mesmos autos, nos endereços constantes nas procurações juntadas no anexo 9 do evento 1. 5. INTIME-SE a parte exequente para, no prazo de 10 dias, apresentar Certidões atualizadas de Inteiro Teor dos imóveis que serão levados à praça, descritos no ofício de evento 1, anexo 9, fls. 1, expedidas pelos CRI's competentes, constando inclusive informações de eventuais ônus ou gravames existentes sobre o referidos imóveis. 6. OFICIEM-SE às FAZENDAS PÚBLICAS do Estado, Município e União solicitando-lhes que apresentem a este Juízo, em 10 dias, certidão in-formando o valor de débitos fiscais que eventualmente incidam sobre os imóveis em questão. 7. **Após a avaliação**: 8. INTIMEM-SE as partes para, em 05 dias, manifestarem-se sobre a Avaliação Judicial. Na publicação da intimação no DJE deverá constar o valor da avaliação e a data do respectivo laudo. 9. A intimação da parte exequente deverá ser feita via DJE, na pessoa do seu advogado. 10. INTIMEM-SE também eventuais cônjuges dos executados, se houver, acerca desta decisão, notadamente da designação da praça. 11. A intimação dos executados far-se-á na pessoa de seus advogados, pelo DJE (procurações no evento 1, anexo 9); não os tendo, serão intimados pessoalmente, por mandado, se residentes nesta cidade, ou por AR, se residirem em outra cidade (art. 687, § 5º, CPC, nova redação dada pela Lei 11.382/2006). 12. Oportunamente: 13. EXPEÇA-SE edital de hasta pública, consoante o que determinam os arts. 686 e 687 do CPC. Conste no edital a seguinte informação: “Através do presente Edital ficam a parte executada e seu(s) cônjuge(s), se houver, intimados das datas das praças, caso não seja possível suas intimações pessoais.” 14. Como a parte exequente é beneficiária da **JUSTIÇA GRATUITA** (fls. 5, anexo 1, evento 1), promova-se a publicação do Edital apenas 01 vez no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, com antecedência mínima de 05 dias antes do início da hasta pública (art. 687, *caput* e §§ 1º e 2º, CPC). 15. INTIMEM-SE. 16. COMUNIQUE-SE ao Juízo Deprecante. INSTRUA-SE o ofício com cópia desta decisão. 17. CUMPRE-SE com **URGÊNCIA**, tendo em vista a proximidade das datas das praças. Colinas do Tocantins-TO, 08 de outubro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO, Juíza de Direito.”

2ª Vara Cível

SENTENÇA

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 685/13 C

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2009.0001.1952-5

AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: OLAVIO HENRIQUE DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Anderson Franco Alencar Gomes do Nascimento, OAB-TO 3789

REQUERIDO: IONALDO ALEXANDRE ALENCAR

ADVOGADO: Dra. Francelurdes de Araujo Albuquerque OAB-TO 1296 B

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “**Ante o exposto, com base no art. 476 do Código Civil - Exceção de Contrato Não Adimplido, resolvo o mérito nos termos do art. 269, I, do CPC e REJEITO o pedido de Rescisão Contratual c/c Restituição de**

Valores formulados por Olávio Henrique da Silva em face de lonaldo Gonçalves Alencar, a presente ação, ante a impossibilidade de retorno ao status quo ante, e diante da culpa recíproca, torno inexigível para ambas as partes o cumprimento das suas avenças restantes relativamente ao objeto da presente. Rejeito ainda o pedido de Litigância de má-fé formulado pelo requerido em face da parte autora, com base no art. 333, I, do Código de Processo Civil. Diante da sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários de seus patronos. Sem condenação em custas processuais, tendo em vista que foi concedido os benefícios da Justiça Gratuita (Lei 1.060/50). Após, o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais de estilo. P. R. I. Colinas do Tocantins, 30 de agosto de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto - Respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

AÇÃO PENAL 5000030-20.2009.827.2713 - KA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado JOÃO LUIZ ALVES DE SOUZA, RG n. 450.155 SSP/TO, brasileiro, união estável, garçom, natural de Colinas do Tocantins-TO, nascido no dia 02.07.1981, filho de Luiz Barbosa de Souza e Maria Francisca Alves de Souza, residente na Rua Juiz de Fora, n. 647, Setor Rodoviário, nesta cidade de Colinas do Tocantins/TO, atualmente em local incerto e não sabido, pelos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: “Consta do incluso inquérito policial sob n. 2009.0007.1440-7/0, que no dia 25 de julho de 2009, por volta das 00h40min, na Rua Dr. Corinto, em frente ao Posto Avenida, Centro, nesta cidade, o denunciado conduzia veículo automotor, em via pública, estando com concentração de álcool por litro de sangue superior a 6 (seis) decigramas, fazendo-o sem possuir permissão para dirigir ou carteira de habilitação...”, INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Dado e passado na Escrivania Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois e treze (11/10/2013). Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

AÇÃO PENAL 5000157-89.2008.827.2713 - KA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado ROSANA ALVES DA SILVA, brasileira, união estável, do lar, nascido aos 23.04.1968, natural de Curitiba-PR, filho de Manoel Isidório de Barros e Maria Alves Feitosa, residente na Rua Araguaia, n. 1437, Setor Doirado, nesta cidade, atualmente em local incerto e não sabido, pelos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: “Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, na data de 06 de setembro de 2008, por volta das 15h30min, na Rua Araguaia, n. 1437, Setor Eldorado, Colinas do Tocantins/TO, a denunciada, agindo consciente e voluntariamente, abandonou seus filhos Mateus Alves Belmontes, com 03 (três) anos de idade, Yure Alves Belmontes e Yago Alves Belmontes, ambos com apenas 01 (um) ano, 01 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias de idade, que estão sob sua guarda, deixando de zelar pela segurança dos incapazes...”, INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato.. Dado e passado na Escrivania Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois e treze (11/10/2013). Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

AÇÃO PENAL 5000037-12.2009.827.2713 - KA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado RONALDO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 01.11.1984, natural de Colinas do Tocantins-TO, filho de Domingos Ribeiro dos Santos e Raimunda Pereira dos Santos, residente na Av. Goiás, n. 821, Setor Santo Antonio, nesta cidade, atualmente em local incerto e não sabido, pelos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: “Consta nos autos do procedimento investigativo incluso que dia 31 de agosto de 2009, por volta das 08h00min, na Rua Goiás, n. 821, Setor Santo Antonio, Colinas do Tocantins-TO, o denunciado, agindo consciente e voluntariamente, prevalecendo-se das relações domésticas, ofendeu a integridade física da vítima Eliane Sousa Batista, sua

companheira, provocando-lhe as lesões descritas no Laudo Pericial de fls. 14/15...”, INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Dado e passado na Escrivania Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois e treze (11/10/2013). Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

COLMEIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2003.0003.3718-0 – AÇÃO PENAL

Denunciado: HÉLIO MATEUS DE ALMEIDA

Advogado: Dr. JOSÉ JORGE MARQUES FERRAZ - OAB/GO 13.599

DESPACHO/DECISÃO: “... Desta forma, REVOGO A PRISÃO PREVENTIVA do acusado HÉLIO MATEUS DE ALMEIDA, com fundamento no artigo 316 do Código de Processo Penal. Pois bem. Quanto à tese defensiva de legítima defesa arguida em defesa preliminar, entendo que esta não contém elementos suficientes para a absolvição sumária do acusado, consoante dispõe o artigo 397 do Código de Processo Penal, nem tampouco foram arguidas preliminares ou exceções. Os argumentos vertidos na petição de fls. 75/82 exigem que a instrução processual se desenvolva visto que subsiste justa causa para a ação penal. Desta feita, não se tratando de absolvição sumária, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 26/02/2014, às 13h30min. Na audiência de instrução e julgamento proceder-se-á à tomada de declarações do ofendido, à inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, nesta ordem, bem como os esclarecimentos dos peritos, às acareações e ao reconhecimento de pessoas e coisas, interrogando-se, em seguida, o acusado. Não havendo requerimento de diligências, ou sendo indeferido, serão oferecidas alegações finais orais por 20 (vinte) minutos, respectivamente, pela acusação e pela defesa, prorrogáveis por mais 10 (dez). O Juiz poderá, considerada a complexidade do caso ou o número de acusados, conceder às partes o prazo de 5 (cinco) dias sucessivamente para a apresentação de memoriais. Em sendo o caso, expeçam-se as cartas precatórias, com prazo de 15 (quinze) dias, para a inquirição das testemunhas arroladas não residentes na Comarca. Tendo em vista o enorme decurso do tempo desde a apresentação da defesa prévia acostada às fls. 75/82, intime-se o advogado constituído do réu para, no prazo de 5 (cinco) dias, fornecer o endereço atualizado deste a fim de que o mesmo possa ser pessoalmente intimado para audiência uma de instrução e julgamento, oportunidade em que promover-se-á seu interrogatório, sob pena de não o fazendo, decretar-se novamente o ergástulo cautelar do denunciado. Intimem-se. Cumpra-se. Dê ciência ao Ministério Público”. Colméia/TO, 25 de junho de 2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2006.0009.0070-2 – MEDIDA ASSECURATÓRIA DE ARRESTO DE BENS MÓVEIS

Requerentes: MARIA DE FÁTIMA DIAS ABREU, WENDERSON ABREU NASCIMENTO, WANDERSON ABREU NASCIMENTO e WELLINGTON ABREU NASCIMENTO

Advogado: Dr. Océlio Nobre da Silva - OAB/TO 1626

SENTENÇA: “... Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, por analogia e fundamento no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se”. Colméia/TO, 25 de junho de 2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2007.0005.0659-0 – AÇÃO PENAL

Denunciado: GERALDO PEDRO DA CRUZ

Advogado: Dr. Jocélio Nobre da Silva - OAB/TO 3.766

DESPACHO: “Redesigno audiência de instrução e julgamento em continuação para o dia 19/02/2014, às 13h30min. Intimem-se as testemunhas faltantes, bem como o acusado, seu defensor constituído e o representante do Ministério Público. Em sendo o caso, expeçam-se as cartas precatórias, com prazo de 15 (quinze) dias, para a inquirição das testemunhas arroladas não residentes na Comarca. Intimem-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário”. Colméia/TO, 24 de junho de 2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2008.0007.6176-8/0.

Ação: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente: ELIZETE SILVA CAVALCANTE

Advogado: Wilton Batista - OAB/TO nº 3809

Requerido: LEONARDO BEZERRA DA SILVA

INTIMAÇÃO: o advogado da parte requerente supracitada da r. **Sentença** de fls. 75/76 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: “SENTENÇA - Ante o exposto, fulcrada no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido constante *na* inicial e, com arrimo no artigo 226, §6º da CF e artigo 40 da Lei 6.515/77, DECRETO O

DIVÓRCIO de EUZETH SILVA CAVALCANTE e LEONARDO BEZERRA DA SILVA, restando dissolvido o vínculo conjugal. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado para averbação no Registro Civil e archive-se. Cristalândia, 13 de setembro de 2013.”

AUTOS Nº 2009.0010.9001-6/0**PEDIDO: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL**

REQUERENTE: BENTA PEREIRA BATISTA

ADVOGADO: Dr. WILTON BATISTA - OAB/TO nº 3809

REQUERIDO: ROSIMEIRE PEREIRA BATISTA E ROSIMAR PEREIRA DIAS

INTIMAÇÃO: o advogado da parte requerente supracitada da r. **Sentença** de fls. 48/49 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: “SENTENÇA – Ante o exposto, com fulcro no artigo 226, § 3º, da Constituição Federal, 1723/1727 do Código Civil, 4º, inciso I e 269, inciso I do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECLARAR E RECONHECER A EXISTÊNCIA DE UNIÃO ESTÁVEL ENTRE BENTA PEREIRA BATISTA E ABÍLIO FONSECA NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS ANOS DE 1981 E 2008. Custas pela autora, ressalvada a exigibilidade, em face da gratuidade da justiça, que ora defiro. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, archive-se. Cristalândia-TO, 13 de setembro de 2013.”

AUTOS Nº 2009.0006.7985-7/0**PEDIDO: DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO**

REQUERENTE: MARIA IZABEL PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: Dr. Wilton Batista - OAB/TO nº 3809

REQUERIDO: VILMAR NUNES DO NASCIMENTO

INTIMAÇÃO: o advogado da parte requerente supracitada da r. **Sentença** de fls. 55 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: “SENTENÇA – Sendo assim, obedecidas as formalidades legais, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO e, em consequência, extingo o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas remanescentes, se o caso, pela autora, ressalvada a exigibilidade, porquanto defiro a assistência judiciária gratuita. PRI. Transitada em julgado, archive-se. Cristalândia-TO, 13 de setembro de 2013.”

AUTOS Nº 2009.0002.1825-6/0**PEDIDO: GUARDA**

REQUERENTE: ROMILDO DIAS ARAUJO

ADVOGADO: Dr. WILTON BATISTA - OAB/TO nº 3809

REQUERIDO: LAYANE LIMA ARAUJO rep. mãe MYLENA LIMA DA MOTA

INTIMAÇÃO: o advogado da parte requerente supracitada da r. **Sentença** de fls. 48 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: “SENTENÇA - Sendo assim, obedecidas as formalidades legais, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO e, em consequência, extingo o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas remanescentes, se o caso, pelo autor. PRI. Transitada em julgado, archive-se. Cristalândia-TO, 13 de setembro de 2013.”

AUTOS Nº 2006.0008.2461-5/0**PEDIDO: GUARDA**

REQUERENTE: MERIS INÊS DELEVATTI

ADVOGADO: Dr. Zeno Vidal Santin - OAB/TO nº 279

INTIMAÇÃO: o advogado da parte requerente supracitada da r. **Sentença** de fls. 60/61 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: “SENTENÇA - Dessa forma, ante o abandono da causa por parte do demandante, extingo o feito, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. **REVOGO A DECISÃO QUE CONCEDEU A GUARDA PROVISÓRIA DE LUANDA DIAS DELEVATTI À AUTORA. Oficie-se à instituição empregadora da requerente, para a hipótese de constar a menor como dependente daquela. Custas e taxas** judiciárias remanescentes, se existentes, pela demandante, porquanto indefiro o pleito de justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias do trânsito em julgado, o qual deve ser certificado, sem o pagamento das custas e taxas judiciárias, que **por se tratarem de serviço tem natureza tributária, expeça-se certidão de débito contendo os seguintes dados (Lei Estadual nº 1288/2001, art. 63): a) o nome e/ou CPF/CNPJ do devedor; b) o valor do débito e a data da consolidação; c) a menção de que se trata de custas judiciais de sucumbências (Lei Estadual nº 1286/2001); d) os dados do processo. Em seguida, encaminhe-se-na com cópia deste ato à Diretoria de Gestão de Créditos Fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) para cobrança administrativa e inscrição em dívida ativa, se for o caso. Ciência ao Ministério Público. Cristalândia, 12 de setembro de 2013.”**

AUTOS Nº 2011.0008.7524-0**PEDIDO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

REQUERENTE: G.D.B.S. rep. por sua mãe CLARISSA BOSCARDIN

ADVOGADO: Dr. Zeno Vidal Santin - OAB/TO nº 279

REQUERIDO: ANTONIO FRANCISCO SANTANA NETO

INTIMAÇÃO: da advogada da parte requerente supracitada da r. Sentença de fl. 162/163 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: "Sentença - Nestas condições, tendo em vista especialmente a satisfação da obrigação alimentar perseguida por meio da petição inicial, DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, com apoio nos artigos 794, I e 795 do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Transitada em julgado, archive-se. Cristalândia, 13 de setembro de 2013."

PEDIDO: Interdição

REQUERENTE: WANTUIL REZENDE DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Fernando Borges e Silva - OAB/TO nº 1379

REQUERIDO: TELMA MARIA DA SILVA

INTIMAÇÃO: da advogada da parte requerente supracitada da r. Sentença de fl. 169 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: "Sentença – Ante o exposto, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, **extingo o feito sem resolução do mérito**. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao MP. Transitada em julgado, archive-se. Cristalândia, 12 de setembro de 2013."

AUTOS Nº 2010.0004.8977-6/0

PEDIDO: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL

REQUERENTE: MARINALVA ALVES PEREIRA

ADVOGADO: Quesia de Queiroz Silva Lacerda, OAB/TO 1.005

REQUERIDO: ESPOLIO DE RAIMUNDO MARTINS DE ANDRADE

INTIMAÇÃO: da advogada da parte requerente supracitada da r. Sentença de fls. 46/47 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: "Sentença - Dessa forma, ante o abandono da causa por parte do demandante, **extingo o feito, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil**. Custas e taxas judiciais remanescentes, se existentes, pela *requerente*. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias do trânsito em julgado, o qual deve *ser* certificado, sem o pagamento das custas e taxas judiciais, que por se tratarem de serviço tem natureza tributária, expeça-se certidão de débito contendo os seguintes dados (Lei Estadual nº 1288/2001, art. 63): a) o nome e/ou CPF/CNPJ do devedor; b) o valor do débito e a data da consolidação; c) a menção de que se trata de custas judiciais de sucumbências (Lei Estadual nº 1286/2001); d) os dados do processo. Em seguida, encaminhe-se-na com cópia deste ato à Diretoria de Gestão de Créditos Fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) para *cobrança* administrativa e inscrição em dívida ativa, se for o caso. Archive-se. Cristalândia, 12 de setembro de 2013."

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DOS JURADOS DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA. ESTADO DO TOCANTINS. PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

DEBORAH WAJNGARTEN, Juíza de Direito e Presidente do Tribunal Popular do Júri em substituição automática da Comarca de Cristalândia, no uso de suas atribuições legais etc..FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, em observância ao disposto do artigo 426 da Lei 11.689/2008, foram alistados na LISTA GERAL PROVISÓRIA DOS JURADOS para o ano de 2014 os seguintes cidadãos e cidadãs:

- 1º-ABRAAO BRAGA DE SOUZA
- 2º-ABRAÃO LINCOLN BARBOSA DA SILVA
- 3º-ADAO CAMPELO DE MENEZES
- 4º-ADELAR SILVA AZEVEDO
- 5º-ADRIANA CAMARA DE SOUZA
- 6º-ADRIANA DE OLIVEIRA PERLEBERG
- 7º-ADRIANA MILAGRE DIAS
- 8º-ADRIANO ALMIRANTE NUNES GOMES
- 9º-ADRIANO CAMARA DE SOUZA
- 10º-ADRYA NERES DA SILVA
- 11º-ALANO RODRIGUES DONATO
- 12º-ALCIONE CAMPELO DE SOUZA
- 13º-ALCIRENE DAMASCENO DOS SANTOS
- 14º-ALDINEZ DALLAPORTA
- 15º-ALECIO FERNANDES MACIEL
- 16º-ALESSANDRA ALMEIDA RODRIGUES DIAS ROSA
- 17º-ALESSANDRA JUREMA GONCALVES FERNANDES
- 18º-ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA
- 19º-ALINE DIAS DA CUNHA
- 20º-ALINE LIMA GERHARDT

21º-ALINE RODRIGUES LINO
22º-ALÍPIO GAZINA VEIGA
23º-ALMIR BANDEIRA BRITO
24º-ANA DA SILVA BARBOSA
25º-ANA LOURDES PEREIRA DIAS
26º-ANDREIA NAVES PEREIRA MORAES
27º-ANEZIO NUNES MACHADO
28º-ANTONIA DE FATIMA ARAUJO FERRI
29º-ANTONIO PINHEIRO ROSA
30º-ANTONIO ROCHA DA SILVA
31º-ARGIMIRA FERREIRA GOMES
32º-AUGUSTO TOLFO DOTTA
33º-AURILENE BARBOSA FRANCO
34º-AURIMAR MARTINS DA SILVA
35º-AURIVAN CAMPOS DAMASCENA
36º-BELCHOR BARBOSA LIMA
37º-BELTON BANDEIRA BARBOSA
38º-BIONOR PEREIRA DE SOUZA
39º-BONFIM RODRIGUES DE SOUSA
40º-CARLA MARIA DE ALCANTARA
41º-CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA COSTA
42º-CARLOS MORENO DOS SANTOS JÚNIOR
43º-CARLOS WARLEY FACHINELLI
44º-CELINA GOMES DE FREITAS
45º-CELSO JOSE DAL PAS
46º-CEZAR LUIZ DOS SANTOS FILHO
47º-CIRLANDY LACERDA DE ANDRADE
48º-CIRLEYDE LACERDA DE ANDRADE LINO
49º-CLARISSA BOSCARDIN
50º-CLAUDIA REGINA RODRIGUES DOMINGOS
51º-CLEIDEVAN MARIA DO NASCIMENTO
52º-CLEUDE DE SOUZA CORTEZ
53º-CRISLAINY DOS SANTOS RODRIGUES
54º-CRISTIANE CARVALHO DA LUZ
55º-DANILO CORREIA ROCHA
56º-DAVID ALVES MENEZES
57º-DEBORAH LOUISE CARVALHO CABRAL
58º-DELIO LINO MOTA
59º-DEYSE PEREIRA MACIEL
60º-DILMA NEIVA VEIGA
61º-DIOGO TAVARES BARBOSA
62º-DIORGENES COELHO MOREIRA
63º-DOLFINA BATISTA CAVALCANTE
64º-DRAÚLAS ARAÚJO GONÇALVES
65º-ECIVALDO NASCIMENTO DOS SANTOS
66º-EDINEIA PINHEIRO AMARAL
67º-EDINILDA BARBOSA CAMPOS
68º-EDSON LAZARO DOMINGOS JUNIOR
69º-ELANE DE SOUZA SANTANA
70º-ELAYNE BONFIM DA LUZ BARROS
71º-ELBA TANIA FONSECA FERNANDES
72º-ELCI NOE MACHADO STEFANI
73º-ELENILSON CARDOSO BARBOSA
74º-ELIZABETH AIRES LEITE
75º-ELY CARLOS LIANDRO DOS SANTOS
76º-ELZENIRA BARBOSA DA SILVA
77º-ERIDAN BONFIM ROCHA LEITE
78º-EUNICE BARBOSA
79º-EURIVALDO ALVES DE SOUZA
80º-EUZILENE OLIVEIRA LIMA
81º-EVA MOTA DOS SANTOS

82º-FABRICIO JOSE DOS SANTOS
83º-GENIVALDO PEREIRA DE ALENCAR
84º-GERMANO TAVARES MORAES
85º-GISELE DE OLIVEIRA COSTA MACHADO
86º-GISELE ROCHA E SILVA
87º-ITAMAR GOMES DA SILVA
88º-JAIRISLENE FERREIRA DA SILVA FALCAO
89º-JAIZON CARVALHO DO NASCIMENTO
90º-JAMILTON RIBEIRO MARTINS
91º-JANE FERREIRA NOGUEIRA
92º-JESLEY DA LUZ MAGALHAES
93º-JOELMA DO NASCIMENTO COSTA
94º-JORCELINA MARIA ALVES FERREIRA
95º-JORGE MARTINS ALVES
96º-JOSAFÁ SOARES LIRA
97º-JOSÉ AGENOR GOMES DA SILVA NETO
98º-JOSE ALEXANDRE DA MOTA
99º-JOSE DE AQUILES RODRIGUES MARTINS
100º-JOSE ELIAS BORGES DA NOBREGA
101º-JOSE IBANES RENZ
102º-JOSE MENDES DA COSTA
103º-JOSÉ MENDES FERREIRA JÚNIOR
104º-JOSE ORFEU MOREIRA GOMES
105º-JOSINA GOMES PEREIRA DE OLIVEIRA
106º-JOVELINA DE SOUZA CABRAL
107º-KENIA BORGES SILVA ALMEIDA
108º-LEILA CANTUÁRIO BRITO
109º-LEONARDO FRANCO VILELA
110º-LETICIA CARVALHO DOS SANTOS
111º-LILEYA CANTUÁRIA TEIXEIRA
112º-LOURENCO CAMPOS BARBOSA
113º-LUCAS BARBOSA LEITÃO FREIRE VILANOVA
114º-LUCIELLE SARDINHA SOARES
115º-LUCIMAR DA SILVA FACHINELLI
116º-LUÍS FERNANDO ALBARELLO GELLEN
117º-LUISANA GASPARETTO
118º-LUZIA DE JESUS SILVA
119º-LYANDRO MARTINS MAIA DE CARVALHO
120º-MARCIANO ALVES DA SILVA
121º-MARCIANO ARAUJO COELHO
122º-MARCILEIA RIBEIRO LUZ
123º-MARCOS ANTONIO BARBOSA FARIA
124º-MARIA CONCEIÇÃO NUNES BRITO
125º-MARIA DA CONCEICAO DE CARVALHO LIRA
126º-MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA MACEDO
127º-MARIBEL DALCHIAVON
128º-MARILENA DE SENA DIAS
129º-MARITANIA COSTA NOLETO MAIA
130º-MARY ANNE RIBEIRO DE FARIAS
131º-MAURICIO CABRAL PINTO
132º-MAX WELLINGTON DOS SANTOS ARAÚJO TAVARES DIAS
133º-MIZAELO BENTO DOS SANTOS
134º-NARCELIO ROCHA GOMES
135º-ODERLANDO PEREIRA DA SILVA
136º-PALMERON CAMPOS BARBOSA
137º-PAULO RICARDO GELLEN
138º-PAULO ROBERTO GUERIN
139º-RAFAEL BRITO PINTO
140º-RAIMUNDA NONATA ORLANDO SOARES
141º-ROGERIO DE FREITAS CHRISTOFOLI
142º-ROGERIO DE LIMA

143º-ROGERIO LINO MOTA
144º-RUBIA MARCIA LOPES BARBOSA GOMES
145º-RUIDELVAN NONATO GOMES ROCHA
146º-RUSLLEY PEREIRA DIAS
147º-SABINO RODRIGUES GOMES NETO
148º-SALMEROM CAMARA GOMES
149º-SALOMÃO BRAGA DE SOUZA
150º-SELMA LUCIA DE COELHO SILVA
151º-SERGIO LINO MOTA
152º-SOLEANE AREBA DO CARMO DUARTE
153º-SUZANA ALEXANDRE CRIZOSTOMO
154º-TATIANA LOPES DOS SANTOS SOUZA
155º-TERESINHA DE JESUS MARQUES DA SILVA
156º-THAYSE HELENA VICTOR DE OLIVEIRA
157º-THIAGO CIRQUEIRA DA SILVA
158º-VALDINAR RODRIGUES MARQUES
159º-VALTER ALVES GUIMARAES
160º-VANDERLEY DE CARVALHO EVANGELISTA
161º-VANUSA DA ROSA AVELLO
162º-VOLMIR SILVA ANTONOV
163º-WAGNER DA SILVA BARBOSA
164º-WEDNA MOURAO VALADARES
165º-WESLENE RIBEIRO DE FREITAS

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

- I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;
- II - os Governadores e seus respectivos Secretários;
- III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;
- IV - os Prefeitos Municipais;
- V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
- VIII - os militares em serviço ativo;
- IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
- X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins aos 11 de outubro de 2013. Eu ____ (Daniela Fonseca Cavalcante) Escrivã Judicial, digitei e subscrevi.

DIANÓPOLIS

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos 2010.0010.5392-0 AÇÃO PENAL

Réus: CAIO LUCIO ARAUJO SERPA e JOSEMAR MARQUES DE SOUSA

Adv: DR. HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA – OAB/TO 259-A

Adv: DR. ROBERTO RODRIGUES DE CERQUEIRA – OAB/TO 4.540

INTIMAÇÃO: Ficam as Partes, na pessoa de seus procuradores, devidamente intimadas da designação do dia 24 de outubro de 2013, às 16h10min para a realização da audiência de inquirição de testemunha por carta precatória remetida à Comarca de Gurupi (Autos e-Proc nº 5007709-05.2013.827.2722), a qual ocorrerá na Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Gurupi-TO . Dianópolis-TO, 11/10/2013. *Maria Antônia G. dos Santos, Técnica Judiciária*

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.0006.3896-8 – EXECUÇÃO DE QUANTIA CERTA

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI OAB/TO 4694-A

Executado: THAIS SABRINE DA SILVA FARIA E OUTRA

Adv: NÃO CONSTITUIDO

Intimação do Despacho de fls. 66: Defiro como se requer; Concedo o prazo de 20 (vinte) dias, para o credor manifestar-se sobre a certidão de fls. 63v. Dianópolis, 22 de agosto de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

AUTOS N. 2011.0011.2469-9 – COBRANÇA

Requerente: FRNKILANE FRANCA DA SILVA

Adv: JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR OAB/TO 4959-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

Adv: PROCURADOR(A) FEDERAL

Intimação do Despacho: Folhas 39: Certifique a Escrivania a tempestividade do recurso de apelação. Recebo o recurso de apelação, se tempestivo, nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520,CPC), tempestivamente interposto pelo apelante. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar as contra-razões, no prazo legal (art. 518 do Código de Processo Civil). Após, com ou sem as contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com nossas homenagens e cautelas de praxe. Dianópolis, 20 de agosto de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2007.0003.3271-6 – Impugnação ao Valor da Causa

Requerente: José Nunes Ribeiro

Adv: Dr. Heraldo Rodrigues de Cerqueira – OAB/TO nº 259-A

Requerido: Iepress Administradora Planejamento e Participações Ltda Adv.: Dra. Sônia Costa – OAB/TO nº 619

SENTENÇA:“...Entendo que este feito perdeu o objeto e deve ser julgado sem resolução do mérito.Isto porque expedido mandado de avaliação em seis alqueires da Fazenda Espírito Santo, não fora possível o cumprimento do mandado em razão do não pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça (fls.15v).O feito está paralisado a quase um ano por negligência da parte.Ante o exposto, julgo extinto este feito, embasado no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas eventuais pelo requerente.Com o trânsito em julgado, archive-se.Publique-se.Registre-se.Intimem-se. Dianópolis-TO, 04 de março de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna- Juiz de Direito.” Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.

Autos n. 2007.0001.7418-0 – Reintegração de Posse

Requerente: Iepress Administradora Planejamento e Participações Ltda

Adv: Dr. Heraldo Rodrigues de Cerqueira – OAB/TO nº 259-A

Requerido: José Nunes Ribeiro

Adv.: Dra. Sônia Costa – OAB/TO nº 619

DECISÃO: “...Recebo os embargos de declaração, por serem tempestivos.Contudo, deixo de acatar o pedido formulado porque não há omissão, contradição ou obscuridade a ser suprida e a sentença encontra-se fundamentada, inclusive com apreciação

das provas colhidas em audiência, e a irrisignação com a sentença deve ser objeto de apelação. Posto isso, não existindo na sentença omissão, contradição ou obscuridade e sendo a sentença fundamentada, nego provimento aos presentes embargos de declaração, e mantenho a sentença na íntegra. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 21 de agosto de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz de Direito." Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.

Autos n. 5.323/02 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: UNIÃO FAZENDA NACIONAL

Adv. PROCURADOR(A) FEDERAL

Executado: DERIVADOS DE PETRÓLEO SANTA ISABEL LTDA.

Adv: ARNEZZIMÁRIO JR. M. DE ARAÚJO BITTENCOURT OAB/GO Nº 19.881

SENTENÇA:(...) Diante do exposto, julgo e declaro extinta a presente ação fiscal, com fundamento no art. 794, I c/c 795 ambos do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado, e pagas as custas, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Caso não sejam pagas as custas, arquivem-se os autos sem baixa e anote-se a margem da distribuição o valor, para que, diante da eventual solicitação de certidão, possa o Cartório Distribuidor constar a referência formal ao inadimplemento dos encargos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis, 19 de agosto de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos: 2007.0010.2554-4/0 - Ação de Restituição de Valores Pagos**

Fica a advogada da parte requerida, abaixo identificada, INTIMADA dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Maria Pereira de Oliveira

Advogado(s): Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito OAB/TO nº 1498

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Drª Paula Rodrigues da Silva OAB/TO nº 4573-A

DECISÃO de fls. 296/300: "(...) Nos ensejo, após cumprimento do supra determinado ou a expiração do prazo fixado, intimem-se para, no prazo comum de 10(dez) dias, manifestarem acerca do laudo pericial retro apresentado. Guaraí, 10/09/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito."

Fica o Advogado do Requerido intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 2008.0008.7963-7 – Cumprimento de Sentença

Requerente: Fazenda Pública Estadual

Procurador do Estado: Dr. Gedeon Batista Pitaluga

Requerido: Deusdeth Oliveira de Souza

Advogado: Dr. Antonio Ernani Martins - OAB/TO nº 934-B

DECISÃO de fls. 89/93: "Dito isso, tendo em vista a impossibilidade de que o prazo para o cumprimento voluntário da sentença flua automaticamente segundo entendimento recente do Colendo Superior Tribunal de Justiça - AgRg no AI 1.306772/RS e EDcl no AgRg no AI 1.189.384/RS (artigo 240, do CPC c/c o princípio do devido processo legal), DETERMINO A INTIMAÇÃO DA PARTE DEVEDORA, NA PESSOA DE SEU(SUA) ADVOGADO(A) CONSTITUÍDO(A) NOS AUTOS, para, no prazo de 15(quinze) dias, efetuar o pagamento do montante da dívida apresentado no memorial que deverá seguir anexo; sob pena de, na hipótese de não cumprimento voluntário da sentença por parte do(a)s devedor(a)s, ai sim ser acrescido de multa no percentual de 10%(dez por cento) nos termos da primeira parte do art. 475-J do CPC e honorários advocatícios que fixo em R\$ 200,00 (Duzentos reais), salvo impugnação com fundamento no artigo 20, § 4º c/c artigo 475-I c/c artigo 475-R e artigo 652-A, todos do CPC, bem como no princípio da causalidade. Intimem-se. Guaraí, 04/07/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito"

Autos nº: 2010.0008.0989-4

Fica a parte requerida intimada através de seu procurador do r. Despacho abaixo transcrito – ressaltando que a presente intimação já foi efetivada para o Ministério Público e que este, já apresentou as contrarrazões – sendo portanto, esta publicação apenas em cumprimento ao contido no final do r. Despacho que assinala: "Intimem-se."

Ação Civil Pública (Fornecimento de Medicamento)

Requerente: O Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: O Estado do Tocantins.

Procurador Geral do Estado: Dr. Andre de Matos Gonçalves de Azevedo

Despacho de fl. 201: "Presentes os pressupostos de admissibilidade do(s) recurso(s) de apelação retro interposto(s), com espeque no artigo 14, da lei nº 7347/85 c/c artigo 520, inciso VII, do CPC, recebo-o(s), apenas no seu efeito devolutivo;

determinando intimação da parte contrária para, se desejando, no prazo legal, apresentar contrarrazões. Intimem-se. Guaraí, 2/9/2013. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.”

Autos: 2008.0009.5140-0

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, bem como o Dr. Wanderlan Cunha Medeiros – OAB/TO 1533), do r. despacho abaixo transcrito:

Ação de Usucapião.

Requerente: Genoio Francescheto e Rita Rigo Francescheto.

Advogado: Dr. Andres Caton Kopper Delgado – OAB/TO 2472 e Dr. Marcos Antônio de Sousa – OAB/TO 834.

Requerido: Tocantins Refrigerantes S/A.

Advogado: Dr. José Gerônimo Duarte Júnior – OAB/MA 5302.

Despacho de fl. 478: “Conforme sentença proferida nos autos em apenso da oposição transitada em julgado inclusive, os ora contestantes poderiam, no prazo legal – extrapolado há muitos anos, tendo em vista a publicidade do respectivo edital de citação dos eventuais interessados em 2008 – apresentar contestação, o que não sucedeu in casu, haja vista o protocolo da respectiva resposta retro intempestivamente; razão pela qual determino o desentranhamento de fls. 361/372 e 376/475, a fim de devolvê-las à origem mediante recibo nos autos em epígrafe. No mais, determino que se observe o disposto no artigo 322, parágrafo único do CPC. Intimem-se. Guaraí, 28/9/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito”.

Autos: 2011.0002.1860-6/0

Fica a parte autora intimada através de seu advogado, da r. Decisão abaixo transcrita:

Ação de Busca e Apreensão

Requerente: Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento S/A.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não-Padronizados PCG-Brasil Multicarteira (“Fundo PCG-Brasil”)

Advogado: Dr. Alexandre lunes Machado - OAB/GO 17.275

Requerido: Luiz Maxuel Gomes da Costa.

DECISÃO de fls. 118/119: “Primeiramente, ao compulsar os autos, observa-se às fls. 114/117, a informação acerca da cessão de crédito da Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento para o Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não-Padronizados PCG-Brasil Multicarteira (“Fundo PCG-Brasil”), motivo pelo qual é pedido a substituição processual. (...) Contudo, a necessidade de notificação do devedor acerca da referida transmissão do crédito, não é requisito no caso concreto, uma vez que a relação processual ainda não se formou, pela ausência de citação do devedor, até o dado momento. Dessa forma é cediço que o “art. 42 do CPC restringe somente a cessão de direito ocorrida no curso do processo. Tal restrição não alcança aquelas cessões efetivadas antes de instaurada a relação processual. Estas últimas são plenamente eficazes. STJ, REsp nº 331.369-SP”. Dito isso, defiro o pedido retro, e determino à esta serventia, a alteração, na capa dos autos e no sistema SPROC, do nome da parte autora. Ultrapassada esta questão, reitere o ato processual de fl. 110, já observando a presente decisão. Intime-se. Vistos em Correição - Guaraí, 04/6/2013. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

INTIMAÇÃO AO(S) APELANTE(S) E SEUS(S) ADVOGADO(A)(S)

Fica a parte requerida intimada através do Procurador do Estado, do r. despacho abaixo transcrito:

Processo nº 2005.0003.8340-8 - Anulatória de Autuação Fiscal

Requerente: Auto Posto Santa Terezinha Ltda.

Advogado: Vanderley Aniceto de Lima – OAB/TO 843-B

Requerido: Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Tocantins.

Procurador do Estado: Dr. André Luiz de Matos Gonçalves e/ou Dr(a). Elfas Cavalcante L. A. Elvas.

Despacho de fl. 190: “Presentes os pressupostos de admissibilidade do(s) recurso(s) de apelação retro interposto(s), recebo-o(s) em seu duplo efeito; determinando intimação, sucessivamente, da parte contrária para, se desejando, no prazo legal, apresentar contrarrazões. Intimem-se. Guaraí, 02/9/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito”

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2009.0002.1510-9

Autores do Fato: Tiago José de Oliveira e Neliton José de Macedo

Vítima: Meio Ambiente

SENTENÇA nº 02/09 Vistos, Dispensado o relatório nos termos do artigo 38 da Lei 9.099/95. Decido.O Ministério Público manifestou-se (fls.102/103) requerendo o reconhecimento da prescrição do crime tipificado no artigo 46, parágrafo único, da Lei 9.605/98 com a consequente declaração de extinção de punibilidade dos autores do fato.Ante o exposto, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, defiro o pedido do Ministério Público e, nos termos do disposto pelo artigo 107, inciso IV c/c artigo 109, inciso V, ambos do Código Penal, declaro extinta a punibilidade de Tiago José de Oliveira e Neliton José de Macedo e determino o arquivamento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Proceda-se às anotações necessárias e arquite-se. Guaraí, 04 de setembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de direito em substituição Portaria 651/2013

GURUPI

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Indenização por Danos Materiais e Morais c/c Pedido de Antecipação de Tutela pelo Rito Sumário – 2007.0009.1785-9

Requerente: Aline Coelho Maciel e outra

Advogado(a): Cleusdeir Ribeiro da Costa OAB-TO 2507

Requerida(a): Marcos Salomão de Paula FFR Empreendimento Imobiliário Ltda

Advogado(a): Jacó Carlos Coelho OAB-TO 3678, Ruimar Anapolino Machado OAB-GO 9700

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc...Por corolário, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nossa termos do art. 269, inciso II do CPC. Fica a escritania autorizada a expedir os necessários ofício e/ou mandado que afigurem necessários ao fiel cumprimento do pacto firmando aqui homologado. Calculem-se eventuais custas remanescentes. Havendo-as, cobre-as da denunciada à lide (Seguradora), para pagamento no prazo de 15(quinze) dias, sob as penas de lei. PRI. Após o trânsito e julgado, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as necessárias baixas e comunicações de estilo. Cumpra-se. Gurupi -TO., 26 de setembro de 2013. Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

Ação: Execução Forçada – 804/89

Exequente: Edson Ribeiro da Silva

Advogado: Juciene Rêgo de Andrade OAB-TO 1385

Executado: Ilson de Souza

Advogado: Benedito Alves Dourado OAB-TO 932

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 500000-41.1989.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

Ação: Exceção de Incompetência em Razão do Lugar – 2010.0008.0509-0

Requerente: Fertilizantes Tocantins Ltda.

Advogado(a): Alessandro Roges Pereira OAB-TO 2326

Requerido: Luiz Carlos Silva de Souza e Nivaldo do Prado Vargas

Advogado(a): Fernando Corrêa de Guamá OAB-TO 3993

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000472-22.2010.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

Ação: Cobrança de Estadia – 2010.0002.3136-1

Requerente: Luiz Carlos Silva de Souza e Nivaldo do Prado Vargas

Advogado(a): Fernando Corrêa de Guamá OAB-TO 3993

Requerido: Fertilizantes Tocantins Ltda.

Advogado(a): Alessandro Roges Pereira OAB-TO 2326

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000473-07.2010.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

Ação: Indenização por Danos Morais – 2011.00004.3088-5

Requerente: Donatila Rodrigues Rego

Advogado(a): Henrique Pereira dos Santos OAB-TO 53

Requerido: Santa Emilia Motors – Comercial de Veículos e Peças Ltda.

Advogado(a): Adriana Guião Cleto OAB-SP 132.168

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000661-63.2011.827.2722, oportunidade em que após a

publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. Bem como fica a parte requerida por sua advogada intimada para regularizar seu cadastramento do sistema E-PROC do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins-TO.

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2012.0004.3273-8

Exequente: Unimed Gurupi – Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.

Advogado: Kárita Barros Lustosa OAB-TO 3725

Executado: Ronauth Martins de Souza

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003970-58.2012.827.2722 , oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

Ação: Usucapião - 5005951-88.2013.827.2722

Requerente: Alexis Alison Cardoso Leite

Advogado(a): Welton Charles Brito Macêdo OAB-TO 1351-B

Requerida(a): FFR Empreendimento Imobiliário Ltda

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Ante ao exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para decretar a resilição dos contratos de compra e venda n.ºs 773, 776, 1326 e 792, referentes aos lotes/terrenos n.ºs 22, 23, 32 e 33, todos da quadra 20, do Loteamento Residencial Jardim Boulevard, situado em Gurupi/TO, de forma que estes lotes/terrenos retornam ao patrimônio da Requerida, e, por conseqüência, condeno a empresa Requerida a devolver ao Autor 80% (oitenta por cento) das parcelas pagas, acrescidas de atualização monetária pelo INPC/IBGE (índice adotado pela CGJUS/TO), a partir de cada desembolso/pagamento e de juros de mora a partir da notificação extrajudicial da resilição (3/7/2013), nos termos da fundamentação e sólida jurisprudência concatenados acima. Condeno ainda a empresa Requerida no pagamento das custas e demais despesas processuais e em honorários advocatícios que fixo em 12% (doze por cento) sobre o valor atualizado da causa (CPC, art. 20, § 3.º). Após o trânsito em julgado desta sentença, se nada for requerido no prazo de 6 (seis) meses, remetam-se aos autos ao arquivo (CPC, art. 475-J, § 5.º). Gurupi -TO., 03 de setembro de 2013 Eu, Suziane Barros Silveira Figueira, Técnico Judiciário, o digitei e assino. Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

Ação: Usucapião - 5001825-92.2013.827.2722

Requerente: Henrique Pereira dos Santos e outra

Advogado(a): Welton Charles Brito Macêdo OAB-TO 1351-B

Requerida(a): Araújo e Rodrigues Ltda

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “ Ante ao exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, **para declarar a prescrição aquisitiva (usucapião) em favor dos Autores**, reconhecendo por meio desta sentença a aquisição do domínio sobre o imóvel urbano descrito como “Parte do Lote n.º 11, da Quadra 09, situado na Rua 05, da cidade de Gurupi/TO, com área de 500,00m², sendo 10,00 metros lineares de frente, por 50,00 ditos de fundos; limitando-se ao Norte, com o lote 13; ao Sul, com parte do mesmo lote; ao Leste, com a Rua 05; e ao Oeste, com o lote 12; contendo uma casa residencial de alvenarias, madeiramento serrado, telhas francesas, 06 portas de madeira e 05 vitrauxs”, objeto da matrícula n.º 7016, feita em 31/12/1982, Livro 02 Registro Geral, Sistema de Ficha, do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Gurupi/TO, determinando a expedição de mandado para fins de registro junto ao Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Gurupi/TO, cujo ato deverá ser realizado sem a exigência do ITCD, vez que ausente fato gerador sobre a operação, por se tratar de aquisição originária. Por corolário, condeno a pessoa jurídica requerida em nome de quem estava registrado o imóvel usucapiendo, a ressarcir os Autores das custas e demais despesas processuais incorridas no curso do processo, bem como em honorários advocatícios aos causídicos dos Autores que fixo em R\$ 3.000,00 (três mil reais), com base no artigo 20, § 4.º, da Lei Processual Civil. Gurupi -TO., 03 de setembro de 2013 Eu, Suziane Barros Silveira Figueira, Técnico Judiciário, o digitei e assino. Adriano Morelli, Juiz de Direito.

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2011.0000.6787-0

Exequente: Tratortins Peças Ltda.

Advogado: Leodiane Morais Noleto Garcia OAB-TO 5063

Executado: Construtora Rio Tranqueira Ltda.

Advogado: Francisco Antônio de Lima OAB-TO 4182-B

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000660-78.2011.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

Ação: Indenização por Danos Morais – 2010.0007.0841-9

Requerente: Líder Piscinas Ltda.

Advogado: Jeane Jaques Lopes de C Toledo OAB-TO 1882

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado: Francisco O Thompson Flores OAB-TO 4601-A

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000469-67.2010.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

2ª Vara Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n.º: 2009.0009.9648-8/0**

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Fábio André Alves Araújo

Advogado(a): Dr. Elyedson Pedro Rodrigues

Executado(a): Omni S.A. Crédito Financiamento e Investimento

Advogado(a): Dr. Claudio Luiz Lombardi

INTIMAÇÃO: Fica o executado, por seu advogado, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 99.442,43 (noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos).

3ª Vara Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2012.0003.4842-7/0 – COBRANÇA****REQUERENTE:** OSMAR PEREIRA DA SILVA**ADVOGADO:** ADARI GUILHERME DA SILVA OAB-TO N. 1729**REQUERIDO:** CANTIDIANO ALVES DOURADO**ADVOGADO:** GEISIANE SOARES DOURADO OAB-TO N.º 3075

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem conhecimento que os presentes autos foram digitalizados e inserido no sistema E-PROC **sob o n.º 5003939-38.2012.827.2722**, chave n.º **763114731713**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições em meio físico, bem como ficam intimados que os presentes autos serão remetidos ao TJ.

AUTOS Nº: 2011.0004.3356-6/0 - INDENIZAÇÃO**REQUERENTE:** CAMILA GALVAO ROCHA MARÇAL**ADVOGADO:** WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 3929**REQUERIDO:** BANCO BRADESCO S/A**ADVOGADO:** FRANCISCO O. THOMPSON FLORES OAB-TO N.º 4.601-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem conhecimento que os presentes autos foram digitalizados e inserido no sistema E-PROC **sob o n.º 5000641-72.2011.827.2722**, chave n.º **772816427813**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições em meio físico, bem como ficam intimados que os presentes autos serão remetidos ao TJ.

AUTOS Nº: 2010.0002.3146-9/0 – REPARAÇÃO DE DANOS, 2010.0007.0920-2/0 - EXECUÇÃO**REQUERENTE:** MARCUS VINICIUS COELHO E OUTRO**ADVOGADO:** JORGE BARROS FILHO OAB-TO N.º 1490**REQUERIDO:** COSTEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, B.P.A TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, E BRADESCO AUTO/RE**ADVOGADO:** LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL OAB-TO N.º 1490, PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 1.648, RENATO TADEU RONDINA MANDALITI OAB-SP N.º 115.762

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem conhecimento que os presentes autos foram digitalizados e inserido no sistema E-PROC **sob o n.º 500436-77.2010.827.2722**, **5000439-32.2010.827.2722**, chave n.º **458259134213**, **123887244413**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições em meio físico, bem como ficam intimados que os presentes autos serão remetidos ao TJ.

AUTOS Nº: 2010.0002.3147-7/0 - REPARAÇÃO**REQUERENTE:** CICERA RODRIGUES COELHO E OUTROS**ADVOGADO:** JORGE BARROS FILHO OAB-TO N.º 1490

REQUERIDO: COSTEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, B.P.A TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, E BRADESCO AUTO/RE

ADVOGADO: LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL OAB-TO N.º 1490, PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 1.648, RENATO TADEU RONDINA MANDALITI OAB-SP N.º 115.762

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem conhecimento que os presentes autos foram digitalizados e inserido no sistema E-PROC **sob o n.º 500441-02.2010.827.2722**, chave n.º **247131644213**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições em meio físico, bem como ficam intimados que os presentes autos serão remetidos ao TJ.

AUTOS Nº: 2012.0004.2135-3/0 - DECLARAÇÃO

REQUERENTE: DENILSON RODRIGUES MARTINS

ADVOGADO: ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA OAB-TO N.º 2900

REQUERIDO: CLARO S/A

ADVOGADO: ANA FLAVIA PEREIRA GUIMARÃES OAB-MG N.º 105.287, LEIS THAIS DA SILVA DIAS OAB-TO N.º 2.288

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem conhecimento que os presentes autos foram digitalizados e inserido no sistema E-PROC **sob o n.º 5003950-67.2012.827.2722**, chave n.º **190944504513**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições em meio físico, bem como ficam intimados que os presentes autos serão remetidos ao TJ.

AUTOS Nº: 2009.0000.7721-0/0 - COBRANÇA

REQUERENTE: EVALDO GUIMARÃES DA SILVA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO OAB-TO N.º 3.678-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem conhecimento que os presentes autos foram digitalizados e inserido no sistema E-PROC **sob o n.º 5000250-88.2009.827.2722**, chave n.º **202178374213**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições em meio físico, bem como ficam intimados que os presentes autos será remetido ao TJ.

AUTOS Nº: 2009.0008.8763-8/0 - INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: MARILEIDE DELFINA SANTOS

ADVOGADO: GOMERCINDO TADEU SILVEIRA OAB-TO N.º 181

REQUERIDO: CONSTRUTORA J. LEMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO: IRAN RIBEIRO OAB-TO N.º 4585, FABIANO HENRIQUE AMARAL CAVALCANTE OAB-GO N.º 13491

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem conhecimento que os presentes autos foram digitalizados e inserido no sistema E-PROC **sob o n.º 5000251-73.2009.827.2722**, chave n.º **601173205013**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições em meio físico, bem como ficam intimados que os presentes autos serão remetidos ao TJ.

AUTOS Nº: 2012.0001.6742-2/0 - INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ALESSANDRO BARREIROS DE SOUZA

ADVOGADO: GILENES FERREIRA DE MORAIS DAVIS OAB-TO N.º 4.479

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: MICHELLE CORREA RIBEIRO MELO OAB-TO N.º 3774

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem conhecimento que os presentes autos foram digitalizados e inserido no sistema E-PROC **sob o n.º 5003951-52.2012.827.2722**, chave n.º **882632139913**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições em meio físico, bem como ficam intimados que os presentes autos serão remetidos ao TJ.

AUTOS Nº: 2009.0009.0960-7/0 – REVISIONAL DE CONTRATO E 2009.0005.0387-2

REQUERENTE: JUNIOR CANDIDO DA SILVA

ADVOGADO: HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA OAB-TO N. 2520

REQUERIDO: BANCO MERCEDES – BENZ DO BRASIL S/A

ADVOGADO: MARINOLIA DIAS DOS REIS OAB-TO N.º 1.597

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem conhecimento que os presentes autos foram digitalizados e inserido no sistema E-PROC **sob o n.º 5000256-95.2009.827.2722**, **5000257-80.2009.827.2722** chave n.º **874470777313**, **743000631513**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições em meio físico, bem como ficam intimados que os presentes autos serão remetidos ao TJ.

AUTOS Nº: 2011.0010.5418-6/0 - DECLARATÓRIA**REQUERENTE:** ALEX MENDES DE SOUSA**ADVOGADO:** CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA OAB-TO N.º 2507**REQUERIDO:** VIVO S/A**ADVOGADO:** MARCELO DE SOUZA TOLEDO OAB-TO N.º 2512-A, LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB-TO N.º 2288**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes intimadas para tomarem conhecimento que os presentes autos foram digitalizados e inserido no sistema E-PROC **sob o n.º 5000648-64.2011.827.2722**, chave n.º **999074760113**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições em meio físico, bem como ficam intimados que os presentes autos serão remetidos ao TJ.**AUTOS Nº: 2011.0009.2310-5/0 - DECLARATÓRIA****REQUERENTE:** COMETA PAPÉIS EDITORA GRÁFICA LTDA**ADVOGADO:** VALDIR HAAS OAB-TO N.º 2244**REQUERIDO:** TIM CELULAR S/A E ANDRADE E PADUA LTDA**ADVOGADO:** LUS CARLOS LAURENÇO OAB-BA N.º 16.780 E LUIS GUSTAVO DE CESARO OAB-TO N.º 2213**INTIMAÇÃO:** Ficam as partes intimadas para tomarem conhecimento que os presentes autos foram digitalizados e inserido no sistema E-PROC **sob o n.º 5000654-71.2011.827.2722**, chave n.º **852722336513**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições em meio físico, bem como ficam intimados que os presentes autos serão remetidos ao TJ.**1ª Vara da Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N.º 2012.0002.7200-5/0****AÇÃO:** EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL**Requerente:** LAHIS ALVES LOPES**Advogado (a):** Dra. FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFRONIO - OAB/TO n.º 1.022**Habilitantes (a):** FRANCILDA PEREIRA DE ALENCAR E OUTRAS**Advogado (a):** Dra. FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFRONIO - OAB/TO n.º 1.022**Objeto:** Intimação da advogada das partes requerente e requeridas do despacho proferido às fls. 46. **DESPACHO:** "O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão de fls. 42. Intimem-se. Após ao arquivo. Gurupi, 4 de setembro de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".**AUTOS N.º 2009.0011.2804-8/0****AÇÃO:** DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL COM PARTILHA DE BENS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA**Requerente:** E. A. M.**Advogado (a):** Dra. FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFRONIO - OAB/TO n.º 1.022**Requerido (a):** I. A. M.**Advogado (a):** Dra. ARLINDA MORAES BARROS - OAB/TO n.º 2.766 e Dra. PAULA DE ATHAYDE ROCHEL - OAB/TO n.º 2.650**Objeto:** Intimação das advogadas das partes requerente e requerida do despacho proferido às fls. 294. **DESPACHO:** "O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão de fls. 292. Intimem-se. Após ao arquivo. Gurupi, 15 de agosto de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".**AUTOS N.º 2012.0005.5371-3/0****AÇÃO:** REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA, VISITAS E PENSÃO ALIMENTÍCIA**Requerente:** R. M. P.**Advogado (a):** Dra. JAQUELINE DE KÁSSIA RIBEIRO DE PAIVA - OAB/TO n.º 1.775 – SUPERVISORA DO ESCRITÓRIO MODELO DE DIREITO – UNIRG/GURUPI-TO**Requerido (a):** L. C. G.**Advogado (a):** NÃO CONSTITUÍDO**Objeto:** Intimação da advogada da parte requerente do despacho proferido às fls. 129. **DESPACHO:** "Intimem-se as partes para manifestarem acerca do laudo de fls. 119/124. Gurupi, 2 de setembro de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".**AUTOS N.º 2012.0005.9227-1/0****AÇÃO:** IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**Requerente:** L. C. G.**Advogado (a):** Dr. ADRIANO CASTRO E DANTAS - OAB/GO n.º 29.138**Requerido (a):** R. M. P.**Advogado (a):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes, através de seus advogados, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 48/49, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... (...) A fim de que produzam seus jurídicos e legais efeitos, a ação de Regularização de Guarda, Visitas e Alimentos, não se encaixa em nenhuma das hipóteses que preconizada no artigo 259, do C.P.C., julgo IMPROCEDENTE o pedido. Dêem-se as baixas necessárias. P.R.I. Custas na forma da Lei. Gurupi, 2 de setembro de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2009.0012.0052-0/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Exequente: R. DE R.

Advogado (a): Dr. FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN - OAB/TO n.º 1.530

Executado (a): S. A. T.

Advogado (a): Dr. LUIZ FERNANDO TEIXEIRA FILHO - OAB/GO n.º 26.513 e Dra. GEISIANE SOARES DOURADO - OAB/TO n.º 3.075

Objeto: Intimação do advogado da parte exequente do despacho proferido às fls. 138. DESPACHO: “Intime-se a exequente para manifestar acerca do cumprimento do acordo, mencionado às fls. 135 verso, se o mesmo está sendo cumprido, e se a parte ainda tem interesse no prosseguimento do feito. Gurupi, 23 de setembro de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2011.0009.2722-4/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Exequente: R. R. T.

Advogado (a): Dr. FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN - OAB/TO n.º 1.530

Executado (a): S. A. T.

Advogado (a): Dr. LUIZ FERNANDO TEIXEIRA FILHO - OAB/GO n.º 26.513 e Dr. MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS - OAB/TO n.º 37

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes exequente e executada, através de seus advogados, da sentença de fls. 156, proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... A fim de que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na forma preconizada no artigo 269, III, do C.P.C. HOMOLOGO o acordo levado a efeito nestes autos às fls. 148/149, posto que a matéria tratada comporta a transação, o Ministério Público manifesta favorável às fls. 155. Ultime-se a escrivania os atos de mister, a fim de possibilitar que o acordo levado a efeito tenha bom termo. P.R.I.. Custas na forma da Lei. Gurupi, 23 de setembro de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2009.0006.0635-3/0

AÇÃO: INVENTÁRIO

Requerente: SIMONE LINO BERTOLDO LOPES

Advogado (a): Dr. CRISTIANO QUEIROZ RODRIGUES - OAB/TO n.º 3.933 e Dr. ANDERSON LUIZ ALVES DA CRUZ - OAB/TO n.º 4.445

Requerido (a): ESPÓLIO DE MAURÍCIO RODRIGUES DE SOUSA

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Requerido (a): ROSEANE SILVESTRE RODRIGUES E OUTROS

Advogado (a): Dra. DULCE ELAINE CÓSCIA - OAB/TO n.º 2.795 e Dr. ODARCIMAR SILVESTRE RODRIGUES - OAB/MG n.º 34.504

Objeto: Intimação dos advogados da parte requerente do despacho proferido às fls. 116. DESPACHO: “Intime-se a inventariante para apresentar as últimas declarações, plano de partilha e a quitação do ITCD. Gurupi, 2 de setembro de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2011.0010.4786-4/0

AÇÃO: ABERTURA DE INVENTÁRIO

Requerente: LAHIS ALVES LOPES E OUTROS

Advogado (a): Dra. FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFRONIO - OAB/TO n.º 1.022

Requerido (a): ESPÓLIO DE JOSÉ LOPES TEIXEIRA NETO

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação da advogada das partes requerentes do despacho proferido às fls. 112. DESPACHO: “O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão de fls. 108. Intimem-se. Após ao arquivo. Gurupi, 5 de setembro de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2011.0011.9294-5/0

AÇÃO: ALIMENTOS C/C PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: E. M. S.

Advogado (a): Dr. ANTONIO PEREIRA DA SILVA - OAB/TO n.º 17

Requerido (a): G. L. S.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente do despacho proferido às fls. 39. DESPACHO: “Tendo em vista o parecer ministerial de fls. 38, mantenho a sentença de fls. 23. Intime-se. Arquive-se. Gurupi, 13 de agosto de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2008.0004.8536-1/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

Exequente: C. A. F. DOS S. B.

Advogado (a): Dr. ANTONIO SINHOR FACUNDES DA SILVA - OAB/TO n.º 992

Executado (a): M. A. DE S.

Advogado (a): Dr. FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO - OAB/TO n.º 3.813

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes exequente e executada, através de seus advogados, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 49, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 05 de agosto de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2009.0004.0204-9/0

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: S. P. M.

Advogado (a): Dr. ALCIDES MARINHO GUIMARÃES - OAB/GO n.º 11.170

Requeridos (as): G. L. M., M. L. M. e S. P. M. J.

Advogado (a): Dr. MAGDAL BARBOZA DE ARAÚJO - OAB/TO n.º 504

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes requerente e requeridas, através de seus advogados, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 119, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento de feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem o conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 26 de agosto de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2011.0007.1619-3/0

AÇÃO: INTERDIÇÃO E CURATELA PROVISÓRIA

Requerente: G. S. DE O.

Advogado (a): Dra. ANDREA ANDRADE VOGT - OAB/TO n.º 1.544

Requerido (a): G. S. DE O.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte requerente, através de sua advogada, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 53, a seguir transcrita. SENTENÇA: “Vistos etc... Nestes autos, tornando inviável o seguimento do feito, vez que o interditando faleceu conforme certidão de óbito fls. 51, e petição de fls. 50. Ao exposto e com espeque no artigo 267, IX do C.P.C., JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS, sem conhecimento do mérito. Intimem-se. Ao arquivo. Gurupi, 27 de agosto de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 4.899/00

AÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA

Requerente: OTÁVIO GONÇALVES DE ASSIS JÚNIOR

Advogado (a): Dr. CLOVES GONÇALVES DE ARAÚJO - OAB/TO n.º 3.536

Requerido (a): MARIA INÁCIA DE ARAÚJO

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte requerente, através de seu advogado, da sentença de fls. 70/71, proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: SENTENÇA: “Vistos etc. (...) Ante o exposto, SUBSTITUO DEFINITIVAMENTE a Sra. Joana Úrsula de Araújo do cargo de curadora, nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo seu sobrinho OTÁVIO GONÇALVES DE ASSIS JÚNIOR, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil desta Comarca, no livro “E”, nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da Justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 10 de setembro de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário – Juíza de Direito.”

AUTOS N.º 2011.0007.0923-5/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: N. B. V.

Advogado (a): Dra. ANA ALAÍDE CASTRO AMARAL BRITO - OAB/TO n.º 4.063 e OUTROS

Executado (a): J. D. DE O.

Advogado (a): Dr. CARLOS LUIZ ESPÍNDULA GONZAGA CARDOSO - OAB/GO n.º 31.604

Objeto: Intimação da advogada da parte exequente do despacho proferido às fls. 96. DESPACHO: “Intime-se a exequente para manifestar na forma requerida pelo Ministério Público às fls. 95. Gurupi, 5 de setembro de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2012.0004.9766-0/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: A. S. A. P.

Advogado (a): Dr. ANTONIO SINHOR FACUNDES DA SILVA - OAB/TO n.º 992

Requerido (a): C. T. DE S.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente para manifestar quanto à carta precatória juntada às fls. 36/53.

AUTOS N.º 2008.0000.1745-7/0

AÇÃO: ABERTURA DE INVENTÁRIO

Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO

Advogado (a): Dr. CIRAN FAGUNDES BARBOSA - OAB/TO n.º 919

Requerido (a): ESPÓLIO DE EDSON PINHEIRO COSTA

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Requerido (a): ANA KAROLINE GOMES PINHEIRO

Advogado (a): Dr. REGINALDO FERREIRA CAMPOS - OAB/TO n.º 42

Objeto: Intimação dos advogados das partes requerente e requerida do despacho proferido às fls. 98. DESPACHO: “O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão de fls. 95. Intimem-se. Após ao arquivo. Gurupi, 27 de setembro de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2011.0004.3353-1/0

AÇÃO: INTERDIÇÃO E CURATELA COM PEDIDO LIMINAR

Requerente: JOANA URSULA DE ARAÚJO

Advogado (a): Dr. CLOVES GONÇALVES DE ARAÚJO - OAB/TO n.º 3.536

Requerido (a): ANTONIO ALBERTO DE ARAÚJO

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte requerente, através de seu advogado, da sentença de fls. 139/140, proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: SENTENÇA: “Vistos etc. (...) Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de ANTONIO ALBERTO DE ARAÚJO, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo “códex”, nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo seu sobrinho OTAVIO GONÇALVES DE ASSIS JÚNIOR, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro “E”, nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da Justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 2 de outubro de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito.”

AUTOS N.º 455/92

AÇÃO: INVENTÁRIO

Requerente: RITA MARIA SOUZA MARTINS

Advogado (a): Dr. MARCELO ADRIANO STEFANELLO - OAB/TO n.º 2.140

Inventariante: MARIA AMÉLIA MARTINS VASCONCELOS

Advogado (a): Dr. ABELARDO MOURA DE MATOS - OAB/TO n.º 549-A

Requerido (a): ESPÓLIO DE FELICIANO MARTINS DOS SANTOS

Advogado (a): Dr. WASHINGTON LUIZ VASCONCELOS - OAB/TO n.º 1.969

Objeto: Intimação dos advogados das partes requerente e requerida, do despacho proferido às fls. 198. DESPACHO: “Intime-se a antiga administradora dos bens, na forma requerida às fls. 195/196. Gurupi, 2 de abril de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2011.0001.0873-8 – EXECUÇÃO JUDICIAL

Exequente: CLAUDIO ALEX VIEIRA

Advogados: DR. IRAN RIBEIRO OAB TO 4585

Executado: PONTO FRIO.COM

Advogados: DR. EDUARDO LUIZ BROCK OAB SP 91.311

SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no art. 267 III, do CPC, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face disposto no artigo 55 da lei n. 9.099/95. Após o trânsito em julgado, arquite-se com as cautelas de estilo. Intime-se a executada

exclusivamente em nome do advogado Eduardo Luiz Brock, OAB SP 91.311, sob pena de nulidade. P.R.I. Gurupi-TO15 de agosto de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

Autos: 8.668/06 – EXECUÇÃO JUDICIAL

Exequente: ELIEZER DALVES HENRIQUE

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Executado: ANTÔNIO MARQUES DA SILVA

Advogados: DRA. SUÉLLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES OAB TO 3989

SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no art. 267 § 3º, Art. 580 e Art. 586, ambos do CPC, julgo improcedente a exceção de pré-executividade. Intimem-se as partes desta decisão. . Gurupi-TO 09 de outubro de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

Autos: 2012.0003.1961-3– DECLARATÓRIA

Requerente: CLAUDIO DE OLIVEIRA SILVA

Advogados: DRA. ELISANGELA MARTINS PORTO NETTO OAB TO 5609B

Requerido: OI S/A., NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A

Advogados: DR. DANILO BEZERRA DE CASTRO OAB TO 4781, DRA. JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS OAB TO 1634, DR. HAMILTON DE PAULA BERNARDO OAB TO 2622A

INTIMAÇÃO: Tendo em vista a conversão dos autos físicos em eletrônicos, determino o arquivamento dos autos físicos e a intimação das partes por meio dos respectivos procuradores, via Diário da Justiça, a fim de que tomem ciência da conversão e de que o processo tramitará, exclusivamente, em meio eletrônico, via sistema e-Proc, através do n.º 5003886-57.2012.827.2722. Advirto que não serão mais consideradas petições protocoladas em meio físico. Determino a intimação das partes para que os procuradores, que desejarem enviar petições ou receber intimação, promovam o cadastramento no sistema e-Proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não mais enviarem petição ou receberem intimações eletrônicas. Após, archive-se os autos físicos com as cautelas de estilo. Gurupi, 13 de setembro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiz de Direito.”

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

CARTA PRECATÓRIA: 5007449-25.2013.827.2722

Ação: PENAL

Comarca de Origem: PEIXE - TO

Vara de Origem: ESCRIVANIA DO CRIME

Processo de Origem: 2007.0010.4793-9

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: NELSON DEVES

Advogado: LUIZ BOTTARO FILHO – OAB/SP nº 46691

Finalidade: INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA ARROLADA PELA DEFESA

INTIMAÇÃO: “DESPACHO INICIAL: 1 – Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 24 de outubro de 2013, às 14h20min. 2 – Diligencie-se. 3 – Procedam-se às comunicações de estilo. Gurupi – TO, 10 de outubro de 2013. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito”

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

DECISÃO

AUTOS: Nº 2007.0007.6006-2 /0 – AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: IVANEZ RIBEIRO CAMPOS

Procurador: GEDEON BATISTA PITALUGA

Requerido: HAROLDO SILVA BARRETO Ficam as partes e seus respectivos advogados INTIMADOS da r. decisão exarada às fls. 35, de teor a seguir transcrita, DECISÃO. Trata-se de pedido de suspensão do feito requerido pela parte exequente, já qualificada, devidamente representada pelo Procurador do Estado. Com o pedido retro, a parte exequente informa a necessidade de suspensão do feito por 06 (seis) meses para verificação de bens passíveis de penhora. Decido. Não vejo óbice ao pedido feito pelo exequente. Desta feita, DEFIRO o pedido de fls. 30, determinando a suspensão do feito por 06 (seis) meses. Decorrido o prazo, intime-se a Exequente para se manifestar nos autos. Caso não haja manifestação, arquivem-se os autos sem baixa na distribuição. Após 05 (cinco) anos no arquivo, vista ao Exequente para se manifestar na forma do art. 40, § 4º da LEF. Em seguida, venham os autos para análise da prescrição intercorrente. INTIME-SE. CUMpra-SE. Itaguatins-TO, 24 de setembro de 2013. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: (3649/06)

AÇÃO: ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE CUNHO CONSTITUTIVO E CONDENATÓRIO
REQUERENTE: MARIA LUIZA DE PAULA REIS, ENNES SOLINO DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO: DR. ROMÁRIO ALVES DE SOUSA
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do DESPACHO: "... Defiro o pedido de fls. 156. Dê-se vistas dos autos ao Advogado contratado pelo prazo pleiteado. Intime-se. Miracema do Tocantins, em 10 de setembro de 2013. (As) Dr. Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: (3336/04)

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS ATO ILÍCITO
REQUERENTE: O MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO
ADVOGADO: DR. THIAGO FRANCO OLIVEIRA
REQUERIDO: CIA DE ENERGIA ELÉTRICA – TO – CELTINS
ADVOGADO: DR. SÉRGIO FONTANA

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada do DESPACHO: "... Dê-se vistas dos autos ao Advogado do requerido para que apresente para que memoriais no prazo de 15 dias. Intime-se. Miracema do Tocantins, em 18 de dezembro de 2012. (As) Dr. Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito"

AUTOS: (2236/00)

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA
REQUERENTE: RETÍFICA PARAÍSO DE MOTORES
ADVOGADO: DR. RILDO CAETANO DE ALMEIDA
REQUERIDO: LAVAJATO PONTÃO LTDA

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do DESPACHO: "... Intime - se o autor via edital com o prazo de 30 dias e através de seu advogado, para que se manifeste no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Miracema do Tocantins, em 01 de junho de 2009. (As) Dr. Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 4976/2012 – PROTOCOLO: (2012.0002.0211-2)

Exeqüente: SEUZIMAR GOMES ANDRADE
Advogado: Dr. Paulo Augusto de Souza Pinheiro – OAB/TO 3.700
Executado: V. C. DA SILVA CONSTRUÇÕES E COMERCIO
Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: "1. Sobre a certidão de fls. **109**, manifeste-se o(a) Exeqüente, no prazo de dez (10) dias, indicando o atual endereço do (a,s) devedor (a,s) e/ou bem(ns) passível(is) de penhora. (...) 5. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, em **11 OUT. 2013**. Marco Antonio Silva Castro Juiz de Direito".

AUTOS Nº 4642/2011 – PROTOCOLO: (2011.0003.4585.3)

Requerente: CÍCERO PENTAGNA SALGADO
Advogado: Dr. Adão Klepa e Dr. Leonardo da Silva Klepa
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini – OAB/TO 4694-A
Advogado: Dra. Sarah Gabrielle Albuquerque – OAB/TO 4694-A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: 1) Defiro o pedido contido no anverso. 2) Após a juntada do comprovante de transferência, archive-se. 3) Int. Miracema do Tocantins-TO, 11/10/2013. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito – JECCrim - Miracema".

AUTOS Nº 3980/2009 – PROTOCOLO: (2009.0011.1742-9)

Exeqüente: EVA MARTINS DE SOUSA
Advogado: Não constituído
Executado: BANCO BONSUCESSO
Advogado: Dr. Rogério Veneroso Daur – OAB/MG 102.818

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "1) Defiro o pedido de fls. 126. 2) Após a juntada do comprovante da transferência, archive-se. 3) Int. Miracema do Tocantins-TO, 11/10/2013. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito – JECCrim - Miracema".

AUTOS Nº 5006/2012 – PROTOCOLO: (2012.0002.0235-0)

Exeqüente: OLIVIO ALVES DA SILVA

Advogado: Dr. Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro – OAB/TO 2549

Executado: VALDELI LINO MACHADO

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: “1. Sobre a certidão de fls. 61, manifeste-se o(a) Exeqüente, no prazo de dez (10) dias, indicando o atual endereço do (a,s) devedor (a,s) e/ou bem(ns) passível(is) de penhora. (...) 5. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, em 11 OUT. 2013. Marco Antonio Silva Castro Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 5054/2012 – PROTOCOLO: (2012.0003.3937-1)

Exeqüente: RUI LEITE GOMES

Advogado: Não constituído

Executado: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

Advogado: Dr. André Ribeiro Cavalcante – OAB/TO 4277

Executado: BRASIL TELECOM S/A

Advogado: Dr. Ercílio Bezerra – OAB/TO 69

Advogado: Dr. Danilo Bezerra de Castro – OAB/TO 4781

Advogado: Dra. Jakeline Moraes E. O. Santos – OAB/TO 1634

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “Intime-se a reclamada para proceder a juntada de cópia legível do depósito por ela feito, haja vista que o documento de fls 63 não está legível. Miracema do Tocantins, aos 11/10/2013. Juiz Marco Antônio Silva Castro”.

AUTOS Nº 3945/2009 – PROTOCOLO: (2009.0009.7123-0)

Exeqüente: LARISSA FERREIRA DO NASCIMENTO

Advogado: Dr. Paulo Augusto de Souza Pinheiro – OAB/TO 3.700

Executado: COLÉGIO SAMARITANO

Advogado: Dra. Almerinda Maria Skeff – OAB/TO 3578 B

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “1. O(a) autor(a) apesar de intimado, não se manifestou dentro do prazo de 05 (cinco) dias sob pena de extinção, conforme certidão de fls. 121. 2. Em consequência, **julgo extinto o processo**, com fundamento no artigo 267, III, do CPC, **sem resolução do mérito**. 3. Sem custas e honorários de advogado (art. 55, Lei n.º 9.099/95). 4. P. R. I. e, certificado o trânsito em julgado, archive-se os autos, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins, aos 11 OUT. 2013. Juiz Marco Antônio Silva Castro”.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**Autos n.º 5001353-82.2013.827.2725**

Ação: GUARDA

Requerente: RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS

Requerido: SILVIA FERREIRA DOS SANTOS

O Doutor ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões, desta Comarca de Miracema do Tocantins., no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos supra, ficando **CITADA a Sra. SILVIA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, estando em lugar incerto e não sabido, **por todo conteúdo da inicial**. Tudo conforme despacho a seguir transcrito:

DESPACHO: “Designo audiência para o dia 09 de outubro de 2013, às 16:50 horas. Cite-se e intime-se a genitora da criança, advertindo-a de que o prazo de 10 (dez) dias para contestar, iniciar-se-à a partir desta audiência. Oficie-se a psicóloga desta Comarca, a fim de que proceda ao laudo psicológico. Intimem-se. Cientifique-se o ilustre representante do Ministério Público. Miracema do Tocantins – TO, em 24 de julho de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito.

DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos oito dias do mês de outubro de 2013. (08/10/13), Eu, _____, Técnica Judiciária de 1ª Instância, Glaucyane Pereira Cajueiro, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.1.184 do CPC)****(3ª PUBLICAÇÃO)**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de **Interdição** nº 5000932-92.2013.827.2725) tendo como requerente **AGUIDA RESPLANDE DE ARAÚJO, brasileira, casada, RG. nº 108.989 SSP-TO e CPF nº 527.536.701-53, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, s/n Bairro Correntinho, ao lado do posto de saúde em, Miracema do Tocantins-TO, e Interditando Divino Resplandes de Sousa**, e que no evento 21, pelo MM. Juiz de Direito

foi decretada a INTERDIÇÃO do Sr. **DIVINO RESPANDES DE SOUSA**, conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: “ Isto posto, acolho o parecer Ministerial, e defiro nos termos do artigo 1.177, a 1.186 do Código de Processo Civil, o pedido constante na inicial e decreto a interdição de **Divino Resplandes de Sousa**, brasileiro, filho de Carlindo Nonato de Sousa e Aguida Resplandes de Araújo nascido aos 04 de novembro de 1.989, natural de Miracema do Tocantins-TO, nomeando como Curadora **AGUIDA RESPLANDES DE ARAÚJO**. Expeça-se o mandado/ Carta Precatória de averbação. Publique-se conforme o artigo 1.184 do Código de Processo civil. Registre-se e Intimem-se. Miracema do Tocantins-TO, em 16 de julho de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (10/10.13).Eu, _____ Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

MIRANORTE

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2007.0009.5525-4/0 – 5.449/07 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO C/C PASSAGEM FORÇADA

Requerente: CALEBRE LUIZ DA SILVA

Advogado: Dr. STALIN BEZE BUCAR OAB/TO 3348

Executado: ADALTO ALVES DE FREITAS

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

DECISÃO: “(...) EM RAZÃO DO EXPOSTO, sem maiores delongas, HOMOLOGO a avaliação realizada à fl. 72, para estabelecer o valor da indenização como sendo R\$ 1.937,00 (um mil, novecentos e trinta e sete reais). De conseqüência, intime-se a credora para os fins do artigo 47-J, do Código de Processo Civil. Nada sendo requerido no prazo de 06 (seis) meses, arquivem-se. Intimem-se. Cumpra-se. Miranorte, 02 de outubro de 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2012.0003.2167-7/0 – 1597/12 - AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: ANTONIO ALVES DA SILVA

Advogado: Dr. JACKSON MACEDO DE BRITO OAB/TO 2.934

Requerido: TIM CELULAR S/A

Advogado: Dr. MARCELO DAVIDMAN PAPADOPOL OAB/TO 4.987 E OUTROS

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto e com fundamento nos artigos 794, inciso I, e 795, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, em razão da satisfação da obrigação pelo devedor. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55, Lei nº 9.099/95). Expeça-se alvará para levantamento da quantia depositada. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P. R. I. C. Miranorte, 30 de setembro de 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2008.0005.6580-2/0 – 5993/08 – AÇÃO: PENSÃO POR MORTE

Requerente: MARIA DA SOLIDADE DE JESUS SANTOS

Advogado: Dr. GEORGE HIDASI OAB/GO 8.693 E OUTROS

Requerido: INSTITUTO NACIONAL OD SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Drª. MARIA CAROLINA ROSA – PROC. FEDERAL

SENTENÇA: “(...) Posto isso, com fundamento no artigo 269, I do código de processo civil resolvo o mérito. JULGO PROCEDENTE os pedidos iniciais e, em conseqüência, CONDENO o requerido na obrigação de pagar ao autor, a partir do óbito de Antonio Alves de Azevedo, falecido em 11 de janeiro de 2005, respeitada a prescrição quinquenal, o benefício de pensão por morte, no valor de um salário mínimo vigente na data em que a obrigação era devida, bem como o décimo terceiro salário, acrescido de juros de mora a contar-se da citação e correção monetária a partir do vencimento de cada parcela, nos termos da súmula 8 do Tribunal Regional Federal de 3ª Região. Sucumbente, arcará o requerido com honorários advocatícios da parte contrária, que fixo em 10% sobre o total das prestações vencidas até esta sentença de 1º Grau de Jurisdição. Transitada em julgado, não havendo cumprimento voluntário, intime-se o autor para requerer o cumprimento da sentença, no prazo de seis meses, sob pena de arquivamento. Publique-se. Registre-se. Intime-se. O INSS, mediante remessa dos autos à procuradoria Federal no Estado do Tocantins, em Palmas -TO (art. 22, “c”, CPC). Palmas - TO, em 20 de agosto de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Juiz de Direito Coordenador Do NACOM Portaria nº 769/2013 – DJ-e nº 3160 de 31/07/2013.

AUTOS Nº. 2012.0003.2169-3/0 – 7926/12 - AÇÃO: USUCAPIÃO

Requerente: MARIA AUXILIADORA FERREIRA SOUSA

Advogado: Drª. VITAMÁ PEREIRA LUZ GOMES OAB/TO 43

Requerido: ESPÓLIO DE ANTONIO ALVES RIBEIRO, REP. POR RENILZA GUIMARÃES FERREIRA

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias fornecer o endereço de todos os herdeiros identificados à fl. 25.

AUTOS Nº. 2010.0008.7210-3/0 – 6814/10 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE AMPARO SOCIAL AO IDOSO

Requerente: FLAMINO ALVES GUIMARÃES

Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/TO 4.422-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. LUCIANO JOSÉ RIBEIRO DE VASCONCELOS FILHO – PROC. FEDERAL

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido da parte autora para, com fulcro nos arts. 1º, III, e 203, V, da CF, c/c arts. 2º, I alínea "e", e 20 da Lei 8.742/93, e art. 3º do Decreto n. 6.214/2007, CONDENAR o INSS a pagar à parte autora as seguintes verbas: a) BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (Amparo Social), no valor de 01 salário mínimo por mês, observados os valores vigentes em cada competência. Havendo atraso no pagamento do benefício, deverão incidir sobre o valor das parcelas vencidas CORREÇÃO MONETÁRIA pelo índice do INPC/IBGE e JUROS MORATÓRIOS à razão de 1% ao mês (arts. 406 e 407 do CC/2002 c/c art. 161, § 1º, CTN). b) As prestações vencidas, a partir do requerimento administrativo (22/10/2009) até a presente data (19/08/2013) deverão ser quitadas de uma só vez, de acordo com o art. 40 da Lei 8.213/91, valor esse que deverá ser atualizado na forma determinada. As prestações vincendas devidas serão automaticamente reajustadas, conforme o salário mínimo. Observo que o primeiro pagamento deverá se dar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme § 5º art. 41-A da Lei 8.213/91. c) HONORÁRIOS DE ADVOGADO que ARBITRO em 15% sobre o valor da condenação, consideradas as parcelas vencidas até da data desta sentença, - atenta ao que dispõe o art. 20, caput e § 3º, do CPC, levando em consideração o grau de zelo no trabalho realizado pelo advogado da parte autora, o tempo de duração da lide, a natureza e o valor da causa, bem como os termos da Súmula 111 do STJ. d) CUSTAS PROCESSUAIS, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres públicos (Súmula 178, STJ), uma vez que o INSS não comprovou nestes autos a existência e vigência de ato normativo ou convênio isentando-o de condenação em custas perante o Poder Judiciário do Estado do TOCANTINS (art. 337, CPC), e a notícia que se tem é de que a isenção de custas teria sido concedida apenas pelos Estados de MG, GO, MT e RO. 2. DECLARO EXTINTO o processo com resolução do mérito, com base no art. 269, I, do CPC. 3. Sem remessa oficial, posto que o valor da condenação correspondente à soma do benefício devido até esta data não ultrapassa o valor de 60 (sessenta) salários mínimos, nos termos do art. 475, § 2º do CPC. 4. Após o trânsito em julgado: 5. ENCAMINHE-SE os autos à CONTADORIA para cálculo das CUSTAS neste processo. 6. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA, EXPEÇA-SE a respectiva guia para recolhimento e dela INTIME-SE a parte ré. 7. Em seguida, EXPEÇA-SE Requisição de Pequeno Valor (RPV) para o recolhimento das custas e taxa judiciária (RPV, art. 100, § 3º, CF, c/c art. 17, caput, da Lei 10.259/01). 8. REGISTRO que multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC não se aplica às execuções de sentença contra a Fazenda Pública (REsp1201255/RJ, j. 02/09/2010). 9. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 10. Oportunamente, após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Palmas – TO, em 19 de agosto 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Juiz de Direito Coordenador Do NACOM Portaria nº 769/2013 – DJ-e nº 3160 de 31/07/2013.

AUTOS Nº. 2009.0005.8931-9/0 – 6465/09 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

Advogado: Drª. PATRÍCIA BEZERRA DE MEDEIROS NASCIMENTO – PROC. FEDERAL

Executado: FLORISVALDO RIBEIRO LOPES

Advogado:

SENTENÇA: "(...) POSTO ISSO, tendo o devedor efetuado o pagamento de sua obrigação, JULGO EXTINTO os presentes autos, com fulcro nas disposições do art. 1º da Lei 6.830/80 c/c artigos 794, I, e 795, ambos do CPC. Torno sem efeito a penhora realizada à fl. 20. Condeno a parte executada ao pagamento de honorários de advogado e das custas processuais remanescentes, se houver que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres públicos (art. 26, caput, segunda parte, CPC, e REsp's 540287/PR, 842670/PR). Fixo os honorários em 10% sobre o valor da causa devidamente atualizado, uma vez que não houve oposição de embargos. Após o trânsito em julgado, Encaminhem-se os autos à contadoria para cálculo das custas finais neste processo. Havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, EXPEÇA-SE a respectiva guia para recolhimento. Em seguida, INTIME-SE a parte executada para o recolhimento dessas despesas processuais, DJE, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas - TO, 07 de agosto de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Juiz de Direito Coordenador Do NACOM Portaria nº 769/2013 – DJ-e nº 3160 de 31/07/2013.

AUTOS Nº. 2012.0004.3053-0/0 – 3.821/04 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Advogado: Dr. AILTON LABOISSIERE VILLELA – PROC. FEDERAL

Executado: MARCOS ANTONIO DA SILVA – CALÇADOS E TECIDOS

Advogado: Dr. ARSÊNIO GOMES BUCAR OAB/TO 418

SENTENÇA: "(...) POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil resolvo o mérito. Julgo improcedentes os embargos à execução. Condeno o embargante nas custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento). Junte-se cópia desta sentença nos autos principais e determino o seu prosseguimento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 05 de agosto de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Juiz de Direito Coordenador Do NACOM Portaria nº 769/2013 – DJ-e nº 3160 de 31/07/2013.

AUTOS Nº. 2012.0001.4557-7/0 – 7772/12 - AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: MARCOS ANTONIO DA SILVA

Advogado: Dr. ARSÊNIO GOMES BUCAR OAB/TO 418

Embargado: FAZENDA NACIONAL

Advogado: Dr^a. DÉBORA NOVAIS VILLA DO MIU – PROC. FEDERAL

SENTENÇA: “(...) POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil resolvo o mérito. Julgo improcedentes os embargos à execução. Condene o embargante nas custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento). Junte-se cópia desta sentença nos autos principais e determino o seu prosseguimento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 05 de agosto de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Juiz de Direito Coordenador Do NACOM Portaria nº 769/2013 – DJ-e nº 3160 de 31/07/2013.

AUTOS Nº. 2010.0012.1278-6/0 – 7068/11 - AÇÃO: CIVIL POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: JOSÉ JARDIM FRAGOSO

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA: “(...) POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I do código de processo civil resolvo o mérito da demanda. Acolho o parecer do Ministério Público, lançado à fl. 446/448 e, em conseqüência, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos veiculados na inicial. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 05 de agosto de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Juiz de Direito Coordenador Do NACOM Portaria nº 769/2013 – DJ-e nº 3160 de 31/07/2013.

AUTOS Nº. 2011.0001.8184-2/0 – 7111/11 - AÇÃO: RESPONSABILIDADE CIVIL POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: MARIA BATISTA FARIAS

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Dr. SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROC. DO ESTADO

SENTENÇA: “(...) POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I do código de processo civil, resolvo o mérito. Julgo IMPROCEDENTE o pedido de indenização por danos materiais e, PROCEDENTE o pedido de indenização por danos morais, no valor correspondente a 200 (duzentos) salários mínimos, a serem pagos de uma só vez, corrigidos monetariamente desde a sentença e acrescidos de juros moratórios e remuneratórios desde a citação. Condene o requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 05 de agosto de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Juiz de Direito Coordenador Do NACOM Portaria nº 769/2013 – DJ-e nº 3160 de 31/07/2013.

AUTOS Nº. 2009.0005.2246-0/0 – 6446/09 - AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: SERGIO PARUS E OUTROS

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

Requerido: CLAUDIO RIBEIRO MIRANDA

Advogado: Dr. BERNARDINO DE ABREU NETO OAB/TO 4.232

SENTENÇA: “(...) POSTO ISSO, julgo extinto o presente processo sem apreciação do mérito, e decreto sua extinção com suporte nos art. 796 e 267, inciso VI, ambos do Código de Processo Civil. Torno sem efeito a medida proferida às fls. 38-39, e em conseqüência autorizo o levantamento e saque, pelo proprietário da lavoura, das quantias depositadas judicialmente, devendo para tanto ser expedido o competente alvará. Condene os Autores ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), o que faço com suporte no art. 20, § 4º do Código de Processo Civil, atendendo as diretrizes previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do § 3º do mesmo artigo. No entanto, por serem beneficiários da gratuidade processual, fica o pagamento suspenso pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se oportunamente. Miranorte, 03 de setembro de 2013. OCÉLIO NOBRE – Juiz de Direito Portaria nº 769/2013 – DJ-e nº 3160 de 31/07/2013.

AUTOS Nº. 2009.0007.0476-2/0 – 6494/09 - AÇÃO: MONITÓRIA

Requerente: SÉRGIO PARUS E OUTROS

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

Requerido: CLÁUDIO RIBEIRO MIRANDA

Advogado: Dr. BERNARDINO DE ABREU NETO OAB/TO 4.232

SENTENÇA: “(...) POSTO ISSO, configurada a ilegalidade passiva do requerido CLÁUDIO RIBEIRO MIRANDA para figurar na presente ação, ante a ausência de provas de sua responsabilidade pelo pagamento dos títulos prescritos, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Condene os Autores ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais) o que faço com suporte no art. 20, § 4º, do mesmo diploma processual. Porém, considerando a declaração de juridicamente necessitados, suspendo a exigibilidade do pagamento pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se oportunamente. Miranorte, 03 de setembro de 2013. OCÉLIO NOBRE – Juiz de Direito Portaria nº 769/2013 – DJ-e nº 3.160, de 31/07/2013.

AUTOS Nº. 2009.0006.1249-3/0 – 6468/09 - AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: KARYL BELAFRONTA PAULINO

Advogado: Dr. BERNARDINO DE ABREU NETO OAB/TO 4.232

Requerido: SÉRGIO PARUS E OUTROS

Embargado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

SENTENÇA: "(...) POSTO ISSO, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, e decreto sua extinção com suporte nos art. 1.046 e 267, inciso IV, ambos do Código de Processo Civil. Condeno os Embargados ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), o que faço com suporte no art. 20, § 4º do Código de Processo Civil, atendendo as diretrizes previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do § 3º do mesmo artigo. No entanto, por serem beneficiários da gratuidade processual, fica o pagamento suspenso pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se oportunamente. Miranorte, 03 de setembro de 2013. OCÉLIO NOBRE – Juiz de Direito Portaria nº 769/2013 – DJ-e nº 3160 de 31/07/2013.

AUTOS Nº. 2007.0008.6210-8/0 – 5370/07 - AÇÃO: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

Requerente: DIVINO ALVES GUIMARÃES e MARIA APARECIDA COSTA GUIMARÃES

Advogado: Dr. CORIOLANO SANTOS MARINHO OAB/TO 10 E OUTROS

Requerido: CLEOMAR BUCAR COELHO e ANALICE FONSECA DO CARMO COELHO

Advogado: Dr. MARCELO CLÁUDIO GOMES OAB/TO 955

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto e com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, em razão da ilegalidade passiva dos réus. Considerando que os autores são proprietários de outro imóvel rural de quase 100 hectares autores, além de contrataram advogado particular para a causa, não obstante a existência de Defensoria Pública devidamente instalada nesta comarca, revogo a assistência judiciária à fl. 44. Condeno os autores no pagamento, pro rata, das custas processuais e de honorários advocatícios em favor do patrono dos réus no valor de 1.000,00 (um mil reais) com fulcro no artigo 20, § 4º, do CPC. P. R. I. C. Miranorte, 30 de setembro de 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2007.0003.4080-2- AÇÃO PENAL****Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO****Acusado: PAULO ROBERTO DA COSTA CERQUEIRA****Advogado: DR. HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA - OAB/TO 259-A e Dr. THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO 4997-A****INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª. do despacho que redesignou a audiência de instrução e julgamento para o dia 04/12/2013, às 15h15min, a ser realizada no Edifício do Fórum de Natividade - TO.****AUTOS: 2011.0006.7086-0- AÇÃO PENAL****Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO****Acusado: JEONE PINTO DE CERQUEIRA****Advogado: DR. HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA - OAB/TO 259-A e Dr. THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO 4997-A****INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª. do despacho que redesignou a audiência de instrução e julgamento para o dia 04/12/2013, às 13h15min, a ser realizada no Edifício do Fórum de Natividade - TO.**

PALMAS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2008.0010.5512-3/0– AÇÃO MONITORIA****Requerente: FRANCOSCO AUGUSTO RAMOS****Advogado: Carlos Vieczoreck OAB/TO 567****Requerido: DOCE LAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA****Advogado: não constituído****INTIMAÇÃO: "Fica o Autor devidamente intimado, através dos seus procuradores, para recolherem às custas finais no valor de R\$ 38,00 (trinta e oito reais)"v****AUTOS Nº 2008.0010.6356-8/0– AÇÃO MONITORIA****Requerente: NOVA COMERCIO DE VEICULOS LTDA****Advogado: Gustavo Ignácio Freire Siqueira OAB/TO 3090****Requerido: NAZARETH MARTINS DE SOUZA**

Advogado: Rivadávia Barros OAB/TO 1803-B

INTIMAÇÃO: "Fica a parte requerente, devidamente intimada, através do seu procurador, para recolher custas finais no valor de R\$ 183,04 (cento e oitenta e três reais e quatro centavos) e taxa judiciária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)"v

AUTOS Nº 2008.0010.8738-6– AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

Requerente: VALDECI DOS SANTOS

Defensor Publico: Edivan de Carvalho Miranda

Requerido: DIANA FERREIRA DA COSTA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: " Intimem-se pessoalmente a parte autora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dar andamento no feito sob pena de extinção. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de marco de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito. "

AUTOS Nº 2009.0000.6485-2/0– AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ADAHIL ALVES DA SILVA

Requerente: ARTHUR DAVID BUCAR SILVA

Requerente: GABRYELLY BUCAR SILVA

Advogado: Afonso Jose Leal Barbosa OAB/TO 2177; Leonardo da Costa Guimarães OAB/TO 2481

Requerido: HSBC SEGUROS

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Portanto, diante da incidência do disposto no art. 267, inciso III, do CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MERITO. Custas pela parte autora. Sem honorários. Com transito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 13 de setembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito. "

AUTOS Nº 2009.0000.7129-8/0– AÇÃO DECLARATORIA

Requerente: CUSTODINHO ALVES BANDEIRA

Advogado: Hugo Moura OAB/TO 3083

Requerido: ATLANTICO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITO CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS

Advogado: Cristiane de Sá Muniz Costa OAB/TO 4361

INTIMAÇÃO: DECISAO: "(...) Ultrapassando o prazo sem a efetivação do pagamento, nos termos do artigo 655, inciso I, do Código de Processo Civil, procede-se a penhora da quantia devida via sistema BACENJUD. Caso a diligencia seja inexitosa, expeça-se mandado para penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para a satisfação da dívida e demais encargos, devendo ser depositados na forma da lei. Expeça-se o alvará da quantia incontroversa a favor do exequente. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 10 de setembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito. "v

AUTOS Nº 2009.0000.9492-1/0– AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO

Requerente: LUIZ AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA

Advogado: Murilo Sudre Miranda OAB/TO 1536

Requerido: SO SING TIN

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Deste modo, nos termos do disposto no artigo 237, inciso IV, do CPC, por falta perveniente de interesse de agir, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito. Ratifico as providencias emergidas da decisão de fls. 111, vez que abrangidas pela decisão lançada nos autos de execução, cuja copia se encontra as fls. 117. Norteados pelo principio da causalidade, segundo o qual aquele que deu causa a instauração do processo deve arcar com as despesas dele decorrentes (REesp. 916611/SP), condeno o Embargado a pagar as custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados no valor de 500,00 (quinhentos reais). Após o transito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 10 de setembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito. "v

AUTOS Nº 2009.0001.5087-2/0– AÇÃO DE RESCISAO CONTRATUAL

Requerente: LEIDE NEVES PEREIRA

Advogado: Márcia Neves Gonçalves Ayer

Requerido: G.A.M EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS

Requerido: MORIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: " Conforme disposto no art. 65, § 5º, da Lei Estadual nº 1.288/2001, com relação dada pela Lei Estadual nº 1.443/2004, somente serão ajuizadas as execuções fiscais quando se observar debito inscrito em dividas ativa de valor superior a R\$ 1.000,00 (mil reais). Com efeito, promovida a intimação da parte, via de seu advogado e procurador devidamente constituído nos autos, para o fim de recolher as custas remanescentes, e não se obtendo sucesso, outro caminho não há senão encaminhar a informação da pendência a Secretaria da Fazenda Publica, para fins de inscrição, e se for caso,

ajuizamento da execução pelo Procurador Geral do Estado. Em seguida, arquivem-se, com as baixas necessárias. Cumpra-se. Palmas, 18 de setembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito. "v

AUTOS Nº 2009.0001.5110-0/0- AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Celso Marcon OAB/ES 10990; Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311; Marcos Andre Cordeiro dos Santos OAB/TO 362

Requerido: PAULO DINIZ OLIVEIRA DA SILVA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DEPACHO: " Conforme disposto no art. 65, § 5º, da Lei Estadual nº 1.288/2001, com relação dada pela Lei Estadual nº 1.443/2004, somente serão ajuizadas as execuções fiscais quando se observar debito inscrito em dividas ativa de valor superior a R\$ 1.000,00 (mil reais). Com efeito, promovida a intimação da parte, via de seu advogado e procurador devidamente constituído nos autos, para o fim de recolher as custas remanescentes, e não se obtendo sucesso, outro caminho não há senão encaminhar a informação da pendência a Secretaria da Fazenda Publica, para fins de inscrição, e se for caso, ajuizamento da execução pelo Procurador Geral do Estado. Em seguida, arquivem-se, com as baixas necessárias. Cumpra-se. Palmas, 18 de setembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito. "

AUTOS Nº 2009.0001.8751-2/0- AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Publio Borges Alves OAB/TO 2365

Requerido: JEFERSON SILVA DE CASTRO

Advogado: Fabrício Gomes OAB/TO 3350

INTIMAÇÃO: DEPACHO: " Conforme disposto no art. 65, § 5º, da Lei Estadual nº 1.288/2001, com relação dada pela Lei Estadual nº 1.443/2004, somente serão ajuizadas as execuções fiscais quando se observar debito inscrito em dividas ativa de valor superior a R\$ 1.000,00 (mil reais). Com efeito, promovida a intimação da parte, via de seu advogado e procurador devidamente constituído nos autos, para o fim de recolher as custas remanescentes, e não se obtendo sucesso, outro caminho não há senão encaminhar a informação da pendência a Secretaria da Fazenda Publica, para fins de inscrição, e se for caso, ajuizamento da execução pelo Procurador Geral do Estado. Em seguida, arquivem-se, com as baixas necessárias. Cumpra-se. Palmas, 18 de setembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito. "v

AUTOS Nº 2009.0002.0733/0- AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

Requerente: BV FINANCEIRA-CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Julio Alvarenga Reale OAB/MG 65628

Requerido: FABRICIO BORGES SANTOS

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: " (...) Portanto, diante da incidência do disposto no art. 267, inciso III, do CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MERITO. Custas pela parte autora. Sem honorários. Com transito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 13 de setembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito. "

AUTOS Nº 2009.0003.4756-6/0- AÇÃO DE INTERDITO PROIBITORIO

Requerente: RICANATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Advogado: Gisele de Paula Proença OAB/TO 2664-B; Julio Cesar Pontes OAB/TO 5400

Requerido: WILSON ALVES DA SILVA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Reitere intimação no endereço informado as fls. 42. Cumpra-se. Palmas, 13 de setembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2009.0003.8882-8/0- AÇÃO ORDINARIA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Paula Rodrigues Silva OAB/TO 4573-A

Requerido: ANDRE LUIS DE SOUZA NERES

Defensor Publico: Edivan de Carvalho Miranda

INTIMAÇÃO: DEPACHO: " Conforme disposto no art. 65, § 5º, da Lei Estadual nº 1.288/2001, com relação dada pela Lei Estadual nº 1.443/2004, somente serão ajuizadas as execuções fiscais quando se observar debito inscrito em dividas ativa de valor superior a R\$ 1.000,00 (mil reais). Com efeito, promovida a intimação da parte, via de seu advogado e procurador devidamente constituído nos autos, para o fim de recolher as custas remanescentes, e não se obtendo sucesso, outro caminho não há senão encaminhar a informação da pendência a Secretaria da Fazenda Publica, para fins de inscrição, e se for caso, ajuizamento da execução pelo Procurador Geral do Estado. Em seguida, arquivem-se, com as baixas necessárias. Cumpra-se. Palmas, 18 de setembro de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito. '

AUTOS Nº 2009.0005.8719-7/0– AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: PLATIUM LTDA

Advogado: Meire A. de Castro Lopes OAB/TO 3716

Requerido: JOAO APOLINARIO DA SILVA (AUTO PEÇAS UNIAO)

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “ Defiro o pedido de fls. 148, suspendo o feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Intime-se. Palmas, 11 de setembro de 2013.V

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM 19 / 2013****AUTOS Nº 1859/98**

AÇÃO: CIVIL DE RESARCIMENTO

REQUERENTE/EXECUTADO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO/EXEQUENTE: MOISES NOGUEIRA AVELINO

ADVOGADO: ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR

REQUERIDO/EXEQUENTE: MAURICIO DUTRA GARCIA

ADVOGADO: EPITÁCIO BRANDÃO LOPES

DESPACHO: “Aguarde-se o julgamento dos embargos. Anote-se na capa do presente feito a existência dos Embargos nº 5024796-84.2012.827.2729. Palmas – TO, 05 de agosto de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

AUTOS Nº 2109/98

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANO MATERIAL

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

REQUERIDO: CLEIVALDO DE SOUSA SILVA

ADVOGADO: ALDAIRA PARENTE

DECISÃO: “(...) Assim, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), defiro a expedição de ordem eletrônica ao Banco Central para penhora de ativos financeiros titularizados pelo executado (CPC, art. 655-A) até o montante da execução. Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as parte para os fins de direito. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 08 de agosto de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

AUTOS Nº 3222/01

AÇÃO: REGRESSIVA

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECISÃO: “(...) Assim, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), defiro a expedição de ordem eletrônica ao Banco Central para penhora de ativos financeiros titularizados pelo executado (CPC, art. 655-A) até o montante em execução. Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 08 de agosto de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.v

AUTOS Nº 3443/02

AÇÃO: EMBARGO DE LOTEAMENTO

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

REQUERIDO: COOPERATIVA HABITACIONAL DE PALMAS - COHAP

ADVOGADO: VINICIUS RODRIGUES DE SOUSA E OUTROS

DESPACHO: “A despeito de toda a movimentação processual, percebo que a sentença de fls. 329/339 sequer transitou em julgado, isso porque dela não foi não intimado o requerido Cooperativa Habitacional Palmas – COHP. Observe-se que a publicação de fl. 340 não trouxe de forma expressa o nome dos advogados do requerido que já haviam renunciado ao mandato nos termos da petição e documento de fls. 326/327. Ante o exposto intime-se novamente. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 08 de agosto de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

AUTOS Nº 5538/03

AÇÃO: DEMOLITÓRIA

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

REQUERIDO: WELLINGTON JOSÉ VIEIRA

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

DECISÃO: "(...) Assim o exposto, indefiro a pretensão de compensação (fls. 170/178). Nos termos do art. 730, I do CPC, requisite-se o pagamento por intermédio da presidência do tribunal de justiça. Expeça-se requisição de pequeno valor. Intime-se. Palmas – TO, 11 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

AUTOS Nº 5919/03

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: PALMED – PALMAS MEDICAMENTOS LTDA

ADVOGADO: VANDERLEY ANICETO DE LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "(...) De fato, em se tratando de demanda em face da Fazenda Pública, o procedimento a ser adotado em relação a eventual execução é aquele previsto nos artigos 730 e 731 do CPC, havendo necessidade de citação para oposição de embargos, o que afasta o regime instituído pela Lei nº 11.232/2005. A Fazenda Pública não é intimada para cumprir a sentença, mas, sim, citada para opor embargos isso em procedimento próprio. Observe-se, ademais, que a satisfação do credor da Fazenda Pública somente se concretizará mediante a expedição de precatório (art. 100 da cf/1988). Portanto, as disposições concernentes ao "cumprimento de sentença", nos termos da Lei nº 11232/2005, são inaplicáveis à Fazenda Pública. Ante o exposto, determino o arquivamento do processo. Intime-se. Palmas – TO, 19 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2004.0000.3651-3(6073/04)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: DIRCEU SATO E OUTRA

ADVOGADO: DANIELA MARQUES DO AMARAL – DEFENSORA PÚBLICA

DESPACHO: "Ao Estado do Tocantins adequar sua pretensão aos termos do art. 475-J, c/c 614, II, ambos do CPC, ou seja, juntar demonstrativo de débito atualizado no prazo de 20 (vinte) dias. Palmas – TO, 12 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2004.0000.3651-3(6073/04)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: DIRCEU SATO E OUTRA

ADVOGADO: DANIELA MARQUES DO AMARAL – DEFENSORA PÚBLICA

DESPACHO: "Ao Estado do Tocantins adequar sua pretensão aos termos do art. 475-J, c/c 614, II, ambos do CPC, ou seja, juntar demonstrativo de débito atualizado no prazo de 20 (vinte) dias. Palmas – TO, 12 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2004.0001.0980-4(6181/04)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: PALMED – PALMAS MEDICAMENTOS LTDA

ADVOGADO: VANDERLEY ANICETO DE LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Para o cálculo de eventuais custas finais, autos à Contadoria. Sem prejuízo, intime o Estado do Tocantins para se manifestar no prazo de 10 (dias) sobre o despacho de fls. 127. Palmas – TO, 19 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.v

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2005.0000.8733-7(6273/05)

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: EDSON GOMES CARDOSO

ADVOGADO: DANIELA MARQUES – DEFENSORA PÚBLICA

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO: “Para efeitos da compensação prevista nos §§ 9º e 10 do art. 100 da Constituição Federal, e nos termos do art. 6º da Resolução nº 115/2010 do CNJ, intime-se o Município de Palmas através do seu órgão de representação judicial, para que informe, em 30 (trinta) dias, sobre a existência de débitos que preencham as condições estabelecidas, sob pena de perda do direito de abatimento dos valores informados. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 08 de agosto de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2006.0004.8977-8(6618/06)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: EGESA ENGENHARIA S/A

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

REQUERIDO: DERTINS – DERPATAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, sob pena de julgamento antecipado da lide. As partes ficam desde logo advertidas de que se houver necessidade de prova testemunhal, as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, salvo mediante prévio requerimento, no prazo de 10 (dez) dias, com a devida justificativa a respeito da imprescindível intimação. Com as manifestações, venham os autos conclusos para apreciação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 08 de agosto de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2006.0005.1093-9(6622/06)

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

REQUERENTE: VICENTE DOS REIS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: GERMIRO MORETTI

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “(...) De fato, em se tratando de demanda em fase da Fazenda Pública, o procedimento a ser adotado em relação a eventual execução é aquele previsto nos artigos 730 e 731 do CPC, havendo necessidade de citação para oposição de embargos, o que afasta o regime instituído pela Lei nº 11.232/2005. A Fazenda Pública não é intimada para cumprir a sentença, mas, sim, citada para opor embargos, isso sem procedimento próprio. Observe-se, ademais, que a satisfação do credor da Fazenda Pública somente se concretizará mediante expedição de precatório (art. 100 da cf/1988). Portanto, as disposições concernentes ao “cumprimento de sentença”, nos termos da Lei nº 11.232/2005, são inaplicáveis à Fazenda Pública. Ante o exposto, determino o arquivamento do processo. Intimem-se. Palmas – TO, 08 de agosto de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2007.0000.4390-5(6822/07)

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: VALQUIRIA DIAS E OUTRO

DESPACHO: “Defiro o pedido de suspensão. Processo suspenso pelo prazo de 6 meses (art. 265, II, § 3º, CPC). Transcorrido o prazo, volvam-me os autos conclusos Palmas – TO, 05 de agosto de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2007.0005.4894-2(7000/07)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: ADJAIRO JOSE DE MORAES

ADVOGADO: MAURO JOSÉ RIBAS

DESPACHO: “Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a Certidão de fl. 115-vº, e requerer o que entender de direito. Cumpra-se. Palmas – TO, 08 de agosto de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2007.0008.8388-1(11726/12)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: SEBASTIÃO SANTANA TEODORO

ADVOGADO: JÉSUS FERNANDES DA FONSECA

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO: EDILSON BARBUGIAN BORGES

DESPACHO: “Para os efeitos da compensação prevista nos §§ 9º e 10 do art. 100 da Constituição Federal, e nos termos do art. 6º da Resolução nº 115/2010 do CNJ, intime-se o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS através de seu órgão de

representação judicial, para que informe, em 30 (trinta) dias, sobre a existência de débitos que preencham as condições estabelecidas, sob pena de perda do direito de abatimento dos valores informados. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 08 de agosto de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2007.0010.7491-0(7317/08)

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: ENERGY SAVER DO BRASIL LTDA

ADVOGADO: WAGNER ANDRADE SOUZA

DECISÃO: "(...) Assim, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), defiro a expedição de ordem eletrônica ao Banco Central para penhora de ativos financeiros titularizados pelo executado (CPC, art. 655-A) até o montante em execução. Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 08 de agosto de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0003.9105-7(7380/08)

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: ROSANGELA FERREIRA GONÇALVES

ADVOGADO: DANIELA MARQUES DO AMARAL – DEFENSORA PÚBLICA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "A pretensão da parte autora não se restringe á manutenção de sua posse no imóvel descrito na petição inicial. Pretende, também, a escrituração definitiva do bem em seu nome. A antecipação de tutela foi indeferida (fls. 147/148). Fundamenta seu pedido em contrato cuja validade se discute no processo 2008.0005.3872-4, onde figura como requerida. Ante o exposto, nos termos do art. 265, IV, "a", e §5º suspendo o presente feito pelo prazo de 01 ano. Intime-se. Palmas – TO, 11 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0005.3871-6(7707/08)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ESPOLIO DE BENEDITO GODINHO ZAYED

ADVOGADO: JADER FERREIRA DOS SANTONS

REQUERIDO: BRAULIO RIBEIRO MACEDO

ADVOGADO: DANIELA MARQUES DO AMARAL – DEFENSORA PÚBLICA

DECISÃO: "(...) Assim, declaro a nulidade da citação por edital de Wagner Maciel Amorim. Fica o autor intimado para promover a citação de Wagner Maciel Amorim. Nesta oportunidade, colaciono nos autos, como anexo da presente decisão, informações obtidas através do sistema bacenjud, a respeito dos endereços do requerido constantes dos bancos de dados das instituições financeiras. Intime-se. Palmas – TO, 11 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0005.3872-4(11529/11)

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE

REQUERENTE: ESPOLIO DE BENEDITO GODINHO ZAYED

ADVOGADO: JADER FERREIRA DOS SANTONS

REQUERIDO: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA SILVA

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECISÃO: "(...) Assim, fica o autor intimado para promover a citação de Selma Cristina Costa Pinto e Maria da Conceição de Souza. Nesta oportunidade, colaciono nos autos, como anexo da presente decisão, informações obtidas através do sistema bacenjud, a respeito dos endereços das requeridas constantes dos bancos de dados das instituições financeiras. Sem prejuízo, promova a citação do Estado do Tocantins, com as advertências de praxe, para, querendo, apresentar contestação no prazo de 60 dias, integrando a lide na qualidade de litisconsorte passivo necessário. Intime-se. Palmas – TO, 11 de setembro de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0007.9329-5(7631/08)

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: LUNABEL INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Intime-se a parte sucumbente Lunabel Incorporação e Empreendimentos Imobiliários para efetivar o pagamento das custas finais, a serem contabilizadas pela Contadoria Judicial, no prazo de 10 (dez) dias. Sem prejuízo, intime-se o

exequente (Estado do Tocantins) para se manifestar sobre a petição de fls. 229 e o respectivo documento que a acompanha, também no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 08 de agosto de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0007.9550-6(7645/08)

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: VERBUS ASSESSORIA E MARKETING

ADVOGADO: ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECISÃO: “Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pelo Município de Palmas às fls. 634/637, em ambos os efeitos. Considerando que a parte apelada já apresentou suas contrarrazões de recurso (fls. 638/642), encaminhem-se os autos egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Cumpra-se. Palmas – TO, 05 de agosto de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0009.1075-5(7676/08)

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO: RENATO TADEU RONDINA MANDALITI

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Considerando o contido na resposta enviada pelo Banco do Brasil à fls. 217, informando sobre a impossibilidade de cumprimento do despacho de fl. 211-vº, face à determinação do Tribunal de Justiça (Ofício nº 325/2012/GAPRE-fl. 218) que ordenou a transferência e remessa dos fundos depositados em conta judicial daquele banco para a Caixa Econômica Federal, determino que se expeça novo ofício, desta feita, à Caixa Econômica Federal para que providencie a transferência do numerário referido à fl. 211, com os acréscimos que houver, para o Fundo Estadual de Modernização Jurídico, através do documento de arrecadação de Receitas Estaduais, código de arrecadação nº 601, com a advertência de que deverá encaminhar respectivo comprovante junto à este juízo. Sem prejuízo, fica o Estado do Tocantins intimado para se manifestar quanto ao depósito de fl. 58 dos autos, requerendo o que de direito no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. Palmas – TO, 08 de agosto de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0010.3781-8(7778/08)

AÇÃO: COMINATÓRIA

REQUERENTE: LEONARDO SILVERIO DE SOUZA ALMEIDA E OUTROS

ADVOGADO: VICTOR HUGO S. S. ALMEIDA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e julgo improcedentes os pedidos formulados pelas partes autoras. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º do CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). P.R.I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 08 de agosto de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0001.8727-3(9270/10)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: FRANCISCA PINHO GARCIA

ADVOGADO: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e julgo improcedentes os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei nº 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 08 de agosto de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0004.0961-6(9852/10)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: EDLA SOUSA CONCEIÇÃO

ADVOGADO: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório interposto pela requerente às fls. 780/788, em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida, via Procurador Geral do Estado, para, querendo, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 508 do CPC. Após, transcorrido o prazo com ou sem as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça, observando-se o disposto no artigo 33 da Instrução Normativa nº 5 de 24 de outubro de 2011 que regulamenta o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 08 de agosto de 2013. Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0005.4910-8(9923/10)

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: IVANA GODINHO PAES

ADVOGADO: KARINE MATOS M. SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos conta, afasto a preliminar de prescrição sustentada pelo Estado do Tocantins e julgo improcedentes os pedidos formulados pela parte autora. Por consequência, extingo o feito nos termos do artigo 269, I do CPC. Em razão da sucumbência condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência que, nos termos do art. 20 §4º CPC arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei nº 1060/50, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Palmas – TO, 08 de agosto de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0007.9729-0(11527/11)

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO: EDILSON BARBUGIANI BORGES

EMBARGADO: SEBASTIAO SANTANA TEODORO

ADVOGADO: JÉSUS FERNANDES DA FONSECA

DECISÃO: "(...) De fato, em se tratando de demanda em fase da Fazenda Pública, o procedimento a ser adotado em relação ao e eventual execução é aquele previsto nos artigos 730 e 731 do CPC, havendo necessidade de citação para oposição de embargos, o que afasta o regime instituído pela Lei nº 11.232/2005. A Fazenda Pública não intimada para cumprir sentença, mas, sim citada para opor embargos, isso em procedimento próprio. Observe-se, ademais, que a satisfação do credor da Fazenda Pública somente se concretizará mediante expedição de precatório (art. 100 da cf/1988). Portanto, as disposições concernentes ao "cumprimento de sentença", nos termos da Lei nº 11.232/2005, são inaplicáveis à Fazenda Pública. Ante o exposto, determino o arquivamento do processo. Intime-se. Palmas – TO, 08 de agosto de 2013. Ass. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto.

Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 5012085-13.2013.827.2729 Chave: 800345652213**

Requerente: MARCIVÂNIA FERREIRA DE SOUSA

Advogado: Não Constituído

Requerido: A.L.A BARROZO-ME

Advogado: Não Constituído

SENTENÇA: "(...) Assim, **julgo extinto o processo sem resolução de mérito** nos termos do artigo 267, III e IV, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios. (artigo 55, *caput*, da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. Rodrigo Perez Araújo - Juiz Substituto Assinado Digitalmente."

Autos: 5030547-52.2012.827.2729 chave: 227218048112

Requerente: ROBSON ALVES DA COSTA

Advogado: Não Constituído

Requerido: MONDIAL LINE

Advogado: Não constituído

Requerido: NOVO MUNDO

Advogado: Não Constituído

SENTENÇA: “(...) Assim, **julgo extinto o processo sem resolução de mérito** nos termos do artigo 267, III e IV, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios. (artigo 55, *caput*, da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, data certificada pelo sistema. Rodrigo Perez Araújo - Juiz Substituto Assinado Digitalmente.”

Autos: 2007.0008.4312-0

Requerente: MARIA DE JESUS PEREIRA SOARES

Defensora Pública: Dra. Luciana Oliani Braga

Requerido: Maria Das Mercedes R. Mesquita

Advogado: Não Constituído

SENTENÇA: “(...) Assim, homologo o acordo celebrado às **fls. 52/53**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, julgo extinto o processo **com resolução de mérito** com fulcro no art. 269, inciso III, do CPC. Intimem-se. Considerando o tempo transcorrido sem manifestação das partes, transitada em julgado esta sentença sem alterações, determino desde já o arquivamento dos autos com as baixas e cautelas legais. PRIC. Palmas, 18 de julho de 2013. Rodrigo Perez Araújo - Juiz Substituto”.v

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0009.3171-0

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Claudio Kazuyoshi Kawashaki - OAB-MA 11.413-A

Requerido: Domeci Fernando de Lima e Outro

Advogado: Debora Regina Macedo –OAb-To 3811

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATORIO: “ Fica a advogada da autora executada, intimada, para manifestar sobre petição(fl 132/136) juntada nos autos pelo exeqüente. Prazo de 10 dias”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos 2010.0005.6975-3

Ação Execução

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino Jose de Melo OAb-to 779

Requerido: Jose Gonçalves Lopes; Jose Gonçalves Lopes Junior e outros

Advogado: Debora Regina Macedo- OAb-To 3811

ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO: “ Intimo as partes para que tome ciência de que em fase da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos autos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: “Em cumprimento ao Art. 2º,§ 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc-TJ-To sob o nº **500056-30.2010.827.2730** , oportunidade em que após esta publicação serão baixados por digitalização. Devendo, os advogados, que não são cadastrados no processo virtual-e-proc, providenciar seu cadastramento. Palmeirópolis-To, 14/10/2013. Janete do Rocio Ferreira-Mat. 139055”.

Autos 2011.0012.0673-3

Ação declaratória com reparação por danos

Requerente: Dejanira Felipe Miguel

Advogado: Francielton Ribeiro dos Santos de Albernaz- OAb-to 2607

Requerido: Brasil Telecom Celular S/A

Advogado: Ana Paula Inhan Rocha Bissoli- OAb-To 4843-A

ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO: “ Intimo as partes para que tome ciência de que em fase da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos autos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: “Em cumprimento ao Art. 2º,§ 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc-TJ-To sob o nº **5000100-15.2011.827.2730** , oportunidade em que após esta publicação serão baixados por digitalização. Devendo, os advogados, que não são cadastrados no processo virtual-e-proc, providenciar seu cadastramento. Palmeirópolis-To, 14/10/2013. Janete do Rocio Ferreira-Mat. 139055”.

Processo nº 2011.0008.7356-6/0

Ação: Inventário.

Requerente: Maria Dias de Carvalho

Advogado: Lourival Venancio de Moraes, OAB/TO-171.

Requerido: (espolio) Candido Dias da Cunha.

Advogado:

ATO ORDINARIO: “Para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento fica intimado da seguinte ocorrência: “Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, § 4º da Instrução Normativa n. 07/2012 de 04/10/2012 do TJ-TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o numero 5000099-30.2011.827.2730, oportunidade em que após esta intimação os autos serão baixados por digitalização. Pls 11 de outubro de 2013. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira - Técnica Judiciária”.

Autos 2010.0008.9717-3

Ação Indenização por danos morais e materiais

Requerente: Geani Ferreir dos Santos e Jeronimo Ferreira Rodrigues

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz- OAb-to 2607

Requerido: Vander Jose Assis de Faria e Jose da Cruz Ramos

ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO: “ Intimo as partes para que tome ciencia de que em faze da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos autos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: “Em cumprimento ao Art. 2º, § 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc-TJ-To sob o nº **5000055-45.2010.827.2730** , oportunidade em que após esta publicação serão baixados por digitalização. Devendo, os advogados, que não são cadastrados no processo virtual-e-proc, providenciar seu cadastramento. Palmeirópolis-To, 11/10/2013. Janete do Rocio Ferreira-Mat. 139055”.

Autos 2010.0012.0093-1

Ação Desapropriação Indireta

Requerente: Adão Alberto Ferreira

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz- OAb-to 2607

Requerido: Estado do Tocantins

Advogado: Procurador do Estado

ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO: “ Intimo as partes para que tome ciencia de que em faze da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos autos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: “Em cumprimento ao Art. 2º, § 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc-TJ-To sob o nº **5000054-60.2010.827.2730** , oportunidade em que após esta publicação serão baixados por digitalização. Devendo

Autos 455/05

Ação Execução Fiscal

Requerente: Fazenda Publica Estadual

Advogado: Procurador do Estado

Requerido: Elton Jose da Silva

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz- OAb-to 2607

ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO: “ Intimo as partes para que tome ciencia de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos autos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: “Em cumprimento ao Art. 2º, § 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc-TJ-To sob o nº **5000012-21.2004.827.2730**, oportunidade em que após esta publicação serão baixados por digitalização. Devendo, os advogados, que não são cadastrados no processo virtual-e-proc, providenciar seu cadastramento. Palmeirópolis-To, 11/10/2013. Janete do Rocio Ferreira-Mat. 139055”.

Processo nº 2008.0001.5170-6/0

Ação: Inventario.

Requerente: Geraldo Machado Pacheco

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.

Requerido: (espolio) Francisco Machado Pacheco.

Advogado:

ATO ORDINARIO: “Para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento fica intimado da seguinte ocorrência: “Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º, § 4º da Instrução Normativa n. 07/2012 de 04/10/2012 do TJ-TO, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o numero 5000036-10.2008.827.2730, oportunidade em que após esta intimação os autos serão baixados por digitalização. Pls 11 de outubro de 2013. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira - Técnica Judiciária”.

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos: 5001731-54.2012.827.2731 – Chave: 799461661813 – Inventário

Requerente: Antônio Paulo Abreu Câmara

Advogada: Dra Luciana Mendes Lima OAB-TO 4239

Requerido: De Cujus Sebastião Gomes da Câmara

Finalidade/Objeto: Citar eventuais interessados, dos termos das primeiras declarações, para querendo contestar o pedido no prazo de 15 dias a partir da publicação deste edital. DESPACHO: Defiro a assistência judiciária. O requerente possui legitimidade para dar início ao processo de inventário nos termos do art. 988, II do CPC c/c 1790 do CC e 226, § 3Q da CF/88, NOMEIO inventariante o requerente ANTÔNIO PAULO ABREU CÂMARA, que deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias de bem e fielmente desempenhar o encargo (art. 990, parágrafo único do CPC). Prestado o compromisso o inventariante deverá apresentar as primeiras declarações, no prazo de 20 dias, das quais se lavrará termo circunstanciado (art. 993. CPC). Já constam nos autos certidão(ões) atualizada(s) do(s) imóvel(is) rural e urbano que compõem a herança. Todos os herdeiros estão representados pela mesma advogada e com a documentação necessária juntada ao processo. Assim, citem-se e intemem-se eventuais interessados e as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal. Em seguida, CITEM-SE, na forma do artigo 999 do CPC. Fica desde já autorizada vista, pelo prazo de 10 dias, às partes e eventuais interessados. Após, dê-se vista ao MP. CUMPRA-SE. Paraíso do Tocantins, 01/10/2012. Esmar Custódio Vêncio Filho. Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; 10 de outubro de 2013, eu Miguel da Silva Sá, técnico judiciário digitei e conferi. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0000.4108-9 / TCO

Autor do fato: JOCÉLIO CABRAL MENDONÇA

Advogado: Dr(a). Whillan Maciel Bastos – OAB-TO 4340

Vítima: EDILA SOUSA MILHOMEM MARTINS

Advogado: Dr(a). Leonardo de Castro Volpe – OAB-TO 5007A

DESPACHO: “Acolho a justificativa do autor do fato, encartada às fls. 63/70, e remarco a audiência de instrução e julgamento para o dia 27 de janeiro de 2014, às 15 horas. Cite-se. Intime-se. Requisite-se. Expeça-se o necessário para a realização do ato, intimando-se como requerido à fl. 58. Ciência ao Ministério Público. Paraíso do Tocantins/TO, 11/10/ 2013.(ass) Ricardo Ferreira Leite. Juiz de Direito.”

PEDRO AFONSO

Família, Infância, Juventude e Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 2010.0010.9917-3/0 – MONITÓRIA

Requerente: AGROFARM – PRODUTOS AGROQUIMICOS LTDA

Advogado: MARCOS ANTONIO DE SOUSA – OAB/TO 834

Requerido: PAULO LEMOS

DESPACHO – INTIMAÇÃO - “... Intime-se a parte autora via advogado para, querendo, dar andamento ao feito no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 267, II e III do CPC, sob pena de extinção e arquivamento... Pedro Afonso-TO 01 de julho de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2011.0008.8262-0/0 – INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: LUIS DOS SANTOS NASCIMENTO

Advogada: ELIZÂNGELA SALLET SAVENDRA – OAB/TO 5142-A

Requerido: MUNICIPIO DE TUPIRAMA, NA PESSOA DE SEU PREFEITO MUNICIPAL

Advogado: HELISNATAN SOARES CRUZ OAB/TO 1485

DESPACHO – INTIMAÇÃO - “... Intime-se a parte autora para dar andamento, sob pena de extinção e arquivamento... Pedro Afonso-TO 15 de maio de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS 2009.0010.1157-4/0 – DECLARATÓRIA

Requerente: JACY LUIZ DA COSTA

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO OAB/TO 906

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: HUMBERTO ADAMI SANTOS JÚNIOR OAB/RJ 830

JANICE MARLEI LOUREIRO OAB/RS 47.216

DESPACHO – INTIMAÇÃO - "... Sendo tempestivo com o devido preparo, recebo nos efeitos devolutivo e suspensivo (art.520 e incisos do CPC), devendo a parte recorrida ser intimada para apresentar suas contra-razões, ou transcorrido o prazo os autos deverão ser encaminhados ao E. Tribunal de Justiça do estado do Tocantins. Cumpra-se... Pedro Afonso-TO 02 de maio de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

PEIXE

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 030/2013

Ficam as partes, por seu(s) advogado(s), intimada(s) dos atos processuais abaixo relacionados Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO)

AÇÃO: CONCESSÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE – N.º2012.0002.5782-0

Requerente: SEBASTIÃO LUIZ BARBOSA

Advogado do Requerente: Dr. Eder Cesar de Castro Martins

Requerido: INSS

Fica a parte Requerente, na pessoa de seu advogado, INTIMADA por todo o conteúdo r. despacho exarado nos autos supramencionados a seguir integralmente transcrito:

*INTIMAÇÃO DO R. DESPACHO(fls.46):"Vistos,... O Advogado do autor requer a redesignação da Audiência via fax símile alegando que não fora intimado, fls. 45, bem como requer prazo para indicar o seu novo endereço do autor. Ressalta-se que o autor é intimado via advogado o que fora feito conforme fls. 43, o que parece é que o Advogado não sabe onde o autor esta residindo atualmente, motivo pelo qual requer prazo para informar o endereço do mesmo. Assim, aguarde o determinado no item 1.5.1, inciso III do Provimento n.º 002/2011/CGJUS/TO. Após conclusos para decisão. Intimem-se. Cumpra-se."

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE SALÁRIO DE MATERNIDADE – N.º2012.0002.5890-8

Requerente: MARIA JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO

Advogado do Requerente: Dr. Márcio Augusto Malagoli OAB/n. e Dr. Álvaro Mattos Cunha Neto OAB/TO n. 4532-A

Requerido: INSS

Fica a parte Requerente, na pessoa de seu advogado, INTIMADA da r. Sentença prolatada nos autos supramencionados cuja parte dispositiva a seguir integralmente transcrita:

*INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA(fls.52/56):"Vistos,...Posto isto, e atento ao mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, e concedo a AUTORA o benefício do salário-maternidade, no valor de um salário mínimo mensal, nos termos art. 73, inciso II da Lei 8.213/91, referente ao parto da filha ROSALIA PEREIRA DE CARVALHO. As prestações em atraso devem ser pagas nos moldes do artigo 1º-F da Lei n.º 11.960/2009, a partir da citação por falta de comprovante de requerimento administrativo. Os honorários advocatícios ficam fixados no mínimo legal de 10% (dez por cento) sobre as parcelas vencidas, nos termos insertos na Súmula nº 11/STJ, consoante os critérios constantes do art. 20, § 3º, alínea 'a', 'b' e 'c', do CPC, devendo ser excluídas da base de cálculos as prestações vencidas após a data do presente julgamento. Condeno o INSS nas custas e despesas processuais nos termos da Lei Estadual n. 1.286 de 28 de dezembro de 2001. Só é possível submeter o julgado no duplo grau de jurisdição compulsório por força da disposição do § 2º do artigo 475 do CPC quando sucumbentes os entes públicos federais se a condenação exceder o importe de 60 salários mínimos, o que não deve ocorrer no presente feito, mesmo se tratando de prestação continuada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se."

AÇÃO: CIVIL PUBLICA – N.º2005.0001.7088-9

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Promotor de Justiça

Requerida: EURÍDICE RODRIGUES ARAÚJO

Advogado da Requerida – Dr. Epiácio Brandão Lopes OAB/315-A

Interessado: MUNICÍPIO DE JAÚ DO TOCANTINS

Advogado da parte Interessada – Dr. Emerson Mateus Dias OAB/TO 5612-A

Ficam as partes, na pessoa de seus advogados, INTIMADA por todo o conteúdo r. despacho exarado às fls. 451v.º dos presentes autos a seguir integralmente transcrito:

*INTIMAÇÃO DO R. DESPACHO(fls. 451V.º):"Vistos, É pacífico nos Tribunais Superiores que a multa civil imposta em processos de Improbidade administrativa deve ser revertida p/ o ente que sofreu o ato, neste caso o Município de Jaú do Tocantins/TO. Defiro o requerido às fls.449. Intimem-se. Cumpra-se."

AÇÃO: EXECUÇÃO PARA ENTREGA DE COISA CERTA N.2006.0006.3679-7

Exeqüente: NORTON FERREIRA DE SOUZA

Advogado do Requerente em causa própria:Dr. Norton Ferreira de Souza OAB/TO436-A

Executados: LUIS CARLOS GONÇALVES E FERNANDO ALVES ROSA

Advogado dos Executados – Dr. Guilherme Gutemberg Isac Pinto OAB/TO 7551 e Dr. Lion Guedes D’Amorim Filho OAB/TO n.17426

Fica a parte Executada, na pessoa de seus advogados, INTIMADA para manifestar sobre os cálculos de fls. 152/157 no prazo de 03 (três) dias, bem como fica intimado por todo o conteúdo r. despacho exarado às fls. 151 dos mesmos autos a seguir integralmente transcrito:

*INTIMAÇÃO DO R. DESPACHO(fl. 151):”Vistos, Determino:A)Encaminhe os autos à Contadoria para atualização do débito, sentença fls. 48/52. B) Após, intemem-se as partes para manifestar sobre os cálculos, prazo 3(três) dias.C) Intime-se o Exequente para manifestar interesse em adjudicar os bens ou aliená-los por iniciativa particular, prazo de 3(três) dias. D) Não havendo manifestação das partes no prazo acima, proceda-se à alienação dos bens através de hasta publica. Intemem-se. Cumpra-se...”.

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA N.2006.0000.5092-0

Exequente: NORTON FERREIRA DE SOUZA

Advogado do Requerente em causa própria:Dr. Norton Ferreira de Souza OAB/TO436-A

Executados: LUIS CARLOS GONÇALVES E FERNANDO ALVES ROSA

Advogado dos Executados – Dr. Guilherme Gutemberg Isac Pinto OAB/TO 7551 e Dr. Lion Guedes D’Amorim Filho OAB/TO n.17426

Fica a parte Executada, na pessoa de seus advogados, INTIMADA para manifestar sobre os cálculos de fls. 103/107 no prazo de 03 (três) dias, bem como fica intimado por todo o conteúdo r. despacho exarado às fls. 102 dos mesmos autos a seguir integralmente transcrito:

*INTIMAÇÃO DO R. DESPACHO(fl. 102):”Vistos, Determino: A)Encaminhe os autos à Contadoria para atualização do débito, sentença fls. 80/83. B) Após, intemem-se as partes para manifestar sobre os cálculos, prazo 3(três) dias.C) Intime-se o Exequente para manifestar interesse em adjudicar os bens ou aliená-los por iniciativa particular, prazo de 3(três) dias. D) Não havendo manifestação das partes no prazo acima, proceda-se à alienação dos bens através de hasta publica. Intemem-se. Cumpra-se...”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

CIBELE MARIA BELLEZZIA - MM. Juíza de Direito desta Comarca de Peixe - Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania 1º do Cível e Juizado Especial Cível se processam os Autos nº 5000874-96.2012.827.2734, da Ação de Execução Fiscal, cujas partes, Exequente: UNIÃO(FAZENDA NACIONAL) e Executado: TOALHEIRO RIO SERVIÇOS DE LAVANDERIA LTDA., com a finalidade de CITAÇÃO da parte Executada - TOALHEIRO RIO SERVIÇOS DE LAVANDERIA LTDA – CNPJ 03.196.715/0001-50 e LUIZ NAZATO, CPF Nº333.449.149-87, atualmente em local incerto e não sabido, sendo os mesmos inscrita na Dívida Ativa em 17/06/2011, e CDAs nºs 14 4 44 000065-80 e 14 4 11 000091-72, para no prazo de 05(cinco) dias após o prazo fixado neste Edital, pagar a dívida com os acréscimos legais previstos no Decreto-Lei nº 1.025/69 e Decreto-Lei nº1.645/78, custas e despesas processuais, indicados nas Certidões supra, efetuando Depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento de crédito local que assegure a atualização monetária, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora acompanhados do comprovante de propriedade do bem e certidão negativa de ônus (imóveis), sob pena de penhora daqueles que forem encontrados e prosseguindo-se nos demais termos da Execução. DESPACHO(s): (Evento 3) “Vistos, R. e A. Cite-se o(a) devedor(a) para pagar a dívida exequenda e seus acréscimos legais indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 8º da Lei n.º 6.830/80), sob pena de serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida. Para as hipóteses de pagamento ou de não oferecimento de embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% do débito. Intemem-se. Cumpra-se. Peixe – TO, 12 de Janeiro de 2013. (as) Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito.” E (fls.18) “Vistos. Defiro o requerido no petítório do Evento 23 e determino a citação do(s) executado(s) via Edital nos termos do despacho do Evento 3 e art.8, IV da LEF... Cite-se. Intima-se. Cumpra-se. Peixe – TO, 30 de Setembro de 2013. (as) Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito.”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no Placard do Fórum local. Peixe - TO., 11 de Outubro de 2.013. Eu, Melânia Wickert Schaedler – Escrivã, que digitei e subscrevo. Cibele Maria Bellezzia Juíza de Direito.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: 2011.0004.9419-0

AÇÃO: Reinvidicatória de Pensão por Morte

REQUERENTE: MEIRENALVA ALVES DOS SANTOS E OUTROS

ADVOGADO: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO 3685-B

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Recebo o(s) apelo(s) em seu(s) legail(ais) efeito(s). Se o caso, vista à(s) parte(s) apelada(s) com oportunidade de resposta. Após, em não havendo suscitação passível de apreciação neste primeiro grau

de jurisdição, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao Tribunal respectivo, consoante o endereçamento dado pela recorrente. Int. Porto Nacional/TO, 10 de outubro de 2013.

AÇÃO: 2008.0002.6016-5

AÇÃO: Pensão por Morte

REQUERENTE: DOMINGAS MOREIRA LOPES

ADVOGADO: Dr. João Antonio Francisco – OAB/GO 21331

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Recebo o(s) apelo(s) em seu(s) legal(ais) efeito(s). Se o caso, vista à(s) parte(s) apelada(s) com oportunidade de resposta. Após, em não havendo suscitação passível de apreciação neste primeiro grau de jurisdição, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao Tribunal respectivo, consoante o endereçamento dado pela parte recorrente. Int. Porto Nacional/TO, 10 de outubro de 2013

AÇÃO: 2011.0003.8487-5

AÇÃO: Cobrança de Salário Maternidade

REQUERENTE: PATRICIA SANTOS ALVES

ADVOGADO: Dr. Ricardo Carlos Andrade Mendonça – OAB/TO 29480

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA: ..Diante do exposto e com fulcr nos artigos 462, 267, IV, VI e 267, 1º do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Gratuidade deferida no que toca às custas. Quanto aos honorários e considerando o motivo da extinção, condeno a parte autora ao pagamento da verba que fixo em 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa – devendo haver correção quando do pagamento e ficando condicionada a execução à prova da perda da condição legal de necessidade e conseqüente possibilidade de quitação (Lei 1.060/50, artigos 11, 2º e 12). P.R.I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 10 de outubro de 2013

AÇÃO: 2011.0012.3752-3

AÇÃO: Salario Maternidade

REQUERENTE: DELZIRENE FERNANDES XAVIER

ADVOGADO: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasí – OAB/TO 4679-A

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA: ...Diante do exposto e com fulcr nos artigos 462, 267, IV, VI e 267, 1º do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Gratuidade deferida no que toca às custas. Quanto aos honorários e considerando o motivo da extinção, condeno a parte autora ao pagamento da verba que fixo em 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa – devendo haver correção quando do pagamento e ficando condicionada a execução à prova da perd da condição legal de necessidade e conseqüente possibilidade de quitação (Lei 1.060/50, artigos 11, 2º e 12). P.R.I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 10 de outubro de 2013

AÇÃO: 2008.0004.2866-0

AÇÃO: Renda Mensal ou Amparo Assistencial à Inválido

REQUERENTE: ELDINEY BATISTA MENDES

ADVOGADO: Dr. George Hidasí – OAB/GO 8693

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA: Diante do exposto e com fulcro nos artigos 462, 267, IV, VI e 267, 1º do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Gratuidade deferida no que toca às custas. Quanto aos honorários e considerando o motivo da extinção, condeno a parte autora ao pagamento da verba que fixo em 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa – devendo haver correção quando do pagamento e ficando condicionada a execução à prova da perda da condição legal de necessidade e conseqüente possibilidade de quitação (Lei 1.060/50, artigos 11, 2º e 12). P.R.I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 10 de outubro de 2013

AÇÃO: 2007.0001.6148-7

AÇÃO: Aposentadoria Rural por Idade

REQUERENTE: DOMINGAS CARNEIRO DE SOUZA

ADVOGADO: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasí – OAB/TO 4679-A

REQUERIDO: INSS

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA: Diante do exposto e com fulcro nos artigos 462, 267, IV, VI e 267, 1º do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Gratuidade deferida no que toca às custas. Quanto

aos honorários e considerando o motivo da extinção, condeno a parte autora ao pagamento da verba que fixo em 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa – devendo haver correção quando do pagamento e ficando condicionada a execução à prova da perda da condição legal de necessidade e conseqüente possibilidade de quitação (Lei 1.060/50, artigos 11, 2º e 12). P.R.I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 10 de outubro de 2013

AÇÃO: 2005.0001.2018-0

AÇÃO: Reintegração de Posse com Pedido de Liminar Inaudita Altera Pars

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS E CASSETINS

ADVOGADO: Dr. Murilo Francisco Centeno – Procurador do Estado

REQUERIDO: RICARDO DE JESUS MIRANDA

ADVOGADO: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA DECISAO: Fls. 112/136: A citação editalícia fora concretizada por deliberação judicial, uma vez esgotadas as tentativas de citação pessoal. De modo que não acato a suscitação de nulidade da citação. Inviável a designação da audiência de tentativa de conciliação (CPC, art. 331). Vista às partes com prazo de dez dias para manifestação a respeito da necessidade de produção de provas outras – com a devida especificação – consignando que a inércia será acatada como pedido de julgamento antecipado, com renúncia no particular. Providencie-se o necessário. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 07 de outubro de 2013.

AÇÃO: 2011.0004.4482-7

AÇÃO: Execução por Título Extrajudicial

REQUERENTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A

ADVOGADO: Dr. Murilo Sudré Miranda – OAB/TO 1536

REQUERIDO: JANAINA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA E OU OUTROS

ADVOGADO: Dr. Antônio José de Toledo Leme – OAB/TO 656

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Fl. 279: O sistema virtualizado não se coaduna com a hipótese, já que a parte poderá requerer o que lhe aproveitar diretamente nos autos da Carta Precatória para fins de cumprimento da ordem emanada do segundo grau. Após sim, haverá margem aqui de apreciação relativa à destinação do dinheiro e eventual prosseguimento, consoante folha 258. Int. Porto Nacional/TO, 08 de outubro de 2013.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2010.0000.5022-7 / AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: MILTON GERALDO RONCOLETTA E OUTRA

Advogado (a): Dr. ERCIDES LIMA DE OLIVEIRA JUNIOR – OAB/DF 12.352 / Dr. MARIANI CARNEIRO CHATER - OAB/DF 25.235 / Dr. PEDRO BIAZOTTO – OAB/TO 1228-B E Dr. SURAMA BRITO MASCARENHAS – OAB/TO 3191

Requerido: MANOEL RIBEIRO DE JESUS E OUTROS

Advogado (a): Dr. José Osório Sales Veiga – OAB/to 2709-A, Dr. MÁRCIA DE OLIVEIRA LACERDA – OAB/TO 2024, Dr. ANTONIO NETO NEVES VIEIRA – OAB/TO 2442 e ELZA FACCHINI – OAB/SP 41951

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: “FLS. 507/508: Vistas à outra parte. Porto Nacional/ TO. 11/10/2013.”

AÇÃO: 2011.0010.9174-0

AÇÃO: Revisional de Honorários Advocatícios e Multa MA-FE c/c Indenização e Pedido Tutela Antecipada

REQUERENTE: OSWALDO PENNA JR

ADVOGADO: Dr. Oswaldo Penna Jr. – OAB/TO

REQUERIDO: WALDINEY GOMES DE MORAIS

ADVOGADO: Dr. Waldiney Gomes de Moraes – OAB/TO 601-A

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Comunicação de Julgamento pelo Segundo Grau de Jurisdição, com retorno dos autos a este juízo. Vista às partes (via procurador) para ao que lhes aproveitar. Positivado requerimento, conclusos para apreciação. Na falta dePorto Nacional/TO, 07 de outubro de 2013

AÇÃO: 2009.0004.5180-5

AÇÃO: Depósito

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Dr. Marlon Alex Silva Martins – OAB/MA 6976

REQUERIDO: UEBER CARLOS SILVA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA: ...Diante do exposto, homologo a desistência para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do Código de Processo Civil e por conseqüência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, em não havendo manifestação da parte contrária, deixo de fixar honorários. P.R.I. e, transitada em julgado, certifique-se a respeito da quitação alusiva às custas. Se pagas, arquivem-se com as respectivas baixas. Se não, observem-se as normativas vigentes a respeito com as providências que se fizerem necessárias e depois, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 07 de outubro de 2013.

AÇÃO: 2011.0004.1143-0

AÇÃO: Execução Fiscal – Cumprimento de Julgado
REQUERENTE: MARCELO DE BARROS ME E/OU OUTRO
ADVOGADO: Defensor Público
REQUERIDO: UNIAO

ADVOGADO: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Nestes autos a parte autora comparece requerendo o cumprimento de julgado em face da Fazenda Pública, merecendo a execução rito especial próprio, qual seja, aquele previsto no CPC, art. 730. Cite-se a parte executada com abertura de oportunidade de embargos no prazo de 30 dias, sob pena de requisição de pagamento para o caso da ausência de oposição. Providencie-se o necessário, ciente a parte autora. Porto Nacional/TO, 09 de outubro de 2013.

AÇÃO: 2011.0004.0003-0

AÇÃO: Execução Fiscal
REQUERENTE: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
ADVOGADO: Procurador Estadual
REQUERIDO: LUIZ GOMES DA SILVA

ADVOGADO: DR^a. Bianca Gomes Cerqueira – OAB/TO 4169

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Nestes autos a parte autora comparece requerendo o cumprimento de julgado em face da Fazenda Pública, merecendo a execução rito especial próprio, qual seja, aquele previsto no CPC, art. 730. Cite-se a parte executada com abertura de oportunidade de embargos no prazo de 30 dias, sob pena de requisição de pagamento para o caso da ausência de oposição. Providencie-se o necessário, ciente a parte autora. Porto Nacional/TO, 07 de outubro de 2013.

2ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0009.3015-0

Ação: Carta Precatória

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: KLEBER NEPONUCENO DA SILVA

Advogado: RODRIGO RODOLFO FERNANDES – OAB/GO 21.440; ANDERSON FELICIANO FREITAS ALCÂNTARA, OAB/GO 23.165

ATO PROCESSUAL: INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000026-08.2009.827.2737**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS**, ainda, de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Porto Nacional/TO, 11 de outubro de 2013. – (GCC).

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: **2010.0007.7735-6**

Espécie: INVENTARIO

Requerente: D. B. R.

Requerido: J. L. R.

ADVOGADO(A): **DR. LUIZ ANTÔNIO M. MAIA – OAB/TO n.º 868 e DR. JOSÉ ARTHUR N. MARIANO – OAB/TO 819**

INTIMAÇÃO - SENTENÇA FLS 12: ... POSTO ISTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 267, inciso II, do Código de Processo Civil. Custas pela requerente, Por não haver lide, deixo de fixar os honorários advocatícios da sucumbência. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Transitada em julgado, archive-se, procedendo às baixas recomendadas em Lei. Porto Nacional, 27 de junho de 2013. **Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira** – Juíza de Direito.

Autos nº: **2012.0003.5443-5**

Espécie: DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PEDIDO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS E PARTILHA DE BENS C/C PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: D. T. R.

Requerido: J. N. G.

ADVOGADO(A): **DR.^a QUINARA RESENDE PEREIRA DA SILVA VIANA – OAB/TO n.º 1853**

INTIMAÇÃO - SENTENÇA FLS 33/34: ... POSTO ISTO, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no art. 267, inciso II, do Código de Processo Civil. Custas pela requerente, do que ora fica dispensada, face à concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Transitada em julgado, archive-se, procedendo às baixas recomendadas em Lei. Porto Nacional, 10 de julho de 2013. **Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira** – Juíza de Direito.

Autos nº: **2008.0005.8493-9**

Espécie: INTERDIÇÃO E CURATELA

Requerente: L. B. DE S.

Requerido: A. T. B.

ADVOGADO(A): **DR. SALVADOR FERREIRA DA SILVA JUNIOR - OAB/TO n.º 3643, DR. ROBERTO HIDASI – OAB/GO 17.260 e DR. JOÃO ANTONIO FRANCISCO – OAB/GO n.º 21331**

INTIMAÇÃO - SENTENÇA FLS 34/35: ... POSTO ISTO, JULGO extinto o processo, com fundamento no art. 267, inciso III do Código de Processo Civil. Custas pela requerente, do que ora fica dispensada, face à concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Transitada em julgado, archive-se, procedendo às baixas recomendadas em Lei. Porto Nacional, 27 de junho de 2013. **Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira** – Juíza de Direito.

Autos nº: **2007.0005.9893-1**

Espécie: BUSCA E APREENSÃO DE MENORES

Requerente: I. R. N.

Requerido: W. V. DA S.

ADVOGADO(A): **Dr.ª MAÍRA BOGO BRUNO – OAB/TO 2186 e DR. FLÁVIO DE FARIA LEÃO – OAB/CS 19.202**

INTIMAÇÃO - SENTENÇA FLS 34/35: ... POSTO ISTO, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no art. 267, inciso VIII c/c art. 808, III, ambos do Código de Processo Civil. Custas pela requerente, do que ora fica dispensada, face à concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Transitada em julgado, archive-se, procedendo às baixas recomendadas em Lei. Porto Nacional, 27 de junho de 2013. **Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira** – Juíza de Direito.

Autos nº: **2006.0009.7493-5**

Espécie: REVISIONAL DE GUARDA COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: W. V. DA S.

Requerido: I. R. N.

ADVOGADO(A): **Dr.ª MAÍRA BOGO BRUNO – OAB/TO 2186 e DR. FLÁVIO DE FARIA LEÃO – OAB/CS 19.202**

INTIMAÇÃO - SENTENÇA FLS 164/165: ... POSTO ISTO, extingo o processo, com fundamento no art. 267, III do Código de Processo Civil. Custas pela requerente, do que ora fica dispensada, face à concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Transitada em julgado, archive-se, procedendo às baixas recomendadas em Lei. Porto Nacional, 27 de junho de 2013. **Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira** – Juíza de Direito.

Autos nº: **2011.0002.8964-3**

Espécie: SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO.

Requerido: P. M. DE O.

ADVOGADO(A): **Dr. MARCONY NONATO NUNES – OAB/TO 1.980**

INTIMAÇÃO - DESPACHO FLS 69: ... Defiro o pedido. Dê-se vista ao Ministério Público para apresentação de alegações finais, no prazo de 10(dez) dias. Intime-se o advogado do requerido para apresentar alegações finais em igual prazo. Apresentada as alegações finais ou transcorrido o prazo, conclusos... Porto Nacional, 03 de julho de 2013. **Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira** – Juíza de Direito.

Autos nº: **2008.0003.3165-8**

Espécie: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: T. P. DE S., menor rep. por L. P. DE S.

Requerido: E. L. B.

ADVOGADO(A): **Dr. ELANO MARTINS COELHO – OAB/PI 4.400**

INTIMAÇÃO - SENTENÇA FLS 55/56: ... POSTO ISTO, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com fundamento no art. 267, II do Código de Processo Civil. Custas pela requerente, do que ora fica dispensada, face à concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Transitada em julgado, archive-se, procedendo às baixas recomendadas em Lei. Porto Nacional, 20 de maio de 2013. **Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira** – Juíza de Direito.

Autos nº: **2011.0010.6024-0**

Espécie: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: C. F. DO C.

Requerido: E. R. DOS R.

ADVOGADO(A): **DR.ª MERY AB-JAUDI FERREIRA LOPES, EPITÁCIO BRANDÃO LOPES - OAB/TO/GO n.ºs 2.814, 572-A e 10.680, 315-A, Dr.ª LILIAN ABI-JAUDI BRANDÃO – OAB/TO 1.824, Dr.ª ADRIANA ABI-JAUDI BRANDÃO - OAB/TO n.º 1998, DR. EPITÁCIO BRANDÃO LOPES FILHO – OAB/TO n.º 2971 e Dr. DÍDIMO HENENO PÓVOA AIRES – OAB/TO n.º 4883-B**

INTIMAÇÃO - SENTENÇA FLS 59: ... POSTO ISTO, nos termos do art. 794, I do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO a execução e, em consequência determino o seu arquivamento. Sendo o ônus do processo de execução do devedor, posto que, pressupõe a mora, condeno o executado a arcar com as despesas processuais e honorários advocatícios do exequente, os quais estabeleço em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito exequendo, devidamente atualizado, do que ora fica dispensado, eis que sob o pálio da gratuidade da justiça. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Porto Nacional, 14 de maio de 2013. **Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira** – Juíza de Direito.

Autos nº: **2011.0006.9194-8**

Espécie: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: A. C. A. P., menor rep. por I. A. P.

Requerido: Z. P. A.

ADVOGADO(A): **Dr. MARCONY NONATO NUNES – OAB/TO 1.980**

INTIMAÇÃO - SENTENÇA FLS 52: ... POSTO ISTO, nos termos do art. 794, I do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO a execução e, em consequência determino o seu arquivamento. Sendo o ônus do processo de execução do devedor, posto que, pressupõe a mora, condeno o executado a arcar com as despesas processuais e honorários advocatícios do exequente, os quais estabeleço em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito exequendo, devidamente atualizado, do que ora fica dispensado, eis que sob o pálio da gratuidade da justiça. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Porto Nacional, 28 de maio de 2013. **Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira** – Juíza de Direito.

Autos nº: **2010.0009.5224-7**

Espécie: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: A. C. F. T., menor rep. por C. R. F.

Requerido: O. T. e G. V. T.

ADVOGADO(A): **Dr. JOSÉ RENATO ALVES DE ALMEIDA – OAB/PR 36.104**

INTIMAÇÃO - SENTENÇA FLS 48/50: ... POSTO ISTO, nos termos do art. 267, inciso V do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo; e, em consequência determino o seu arquivamento. DETERMINO a perda da eficácia da decisão de fls. 30/33, em face do reconhecimento da litispendência. Oficie-se o Juízo Deprecado solicitando a devolução das Cartas Precatórias de Prisão e Intimação, independente de cumprimento. Apesar de ser do executado o ônus do processo de execução, posto que, pressupõe a mora, deixo de condenar os executados nas custas processuais e honorários advocatícios, por não terem dado causa a litispendência. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Porto Nacional, 12 de setembro de 2012. **Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira** – Juíza de Direito.

Autos nº: **2009.0000.6294-9**

Espécie: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: K. C. A., menor rep. por M. V. A. C. e C. DA S. C.

Requerido: L. N. A. C.

ADVOGADO(A): **Dr.ª DORVACIR FERNANDES DE MATOS – OAB/GO 1334**

INTIMAÇÃO - SENTENÇA FLS 128/129: ... POSTO ISTO, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com fundamento no art. 267, II do Código de Processo Civil. Sendo o ônus do processo de execução do devedor, posto que, pressupõe a mora, condeno o executado a arcar com as despesas processuais e honorários advocatícios do exequente, os quais estabeleço em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito exequendo, devidamente atualizado, do que ora fica dispensado, eis que sob o pálio da gratuidade da justiça. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Transitada em julgado, archive-se, procedendo às baixas recomendadas em Lei. Porto Nacional, 28 de maio de 2013. **Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira** – Juíza de Direito.

Autos nº: **2006.0006.6853-2**

Espécie: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO

Requerente: Mª DO C. C.

Requerido: L. B. DE C.

ADVOGADOS: **DR. PEDRO BIAZOTTO - OAB/TO nº 1.228 e DR. AIRTON A. SCHUTZ OAB/TO nº 1.348**

INTIMAÇÃO - DESPACHO FLS 77: Cls. I – Acerca da avaliação – fls. 76 – digam as partes, no prazo de 05(cinco) dias II – Após, conclusos. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Porto Nacional, 03 de junho de 2013. **Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira** – Juíza de Direito.

Autos nº **2009.0013.1869-6**

Ação: ADOÇÃO

Requerentes: E.S.S., e C.DO V. N S

Requerido: D.M.D

Advogado: SURAMA BRITO MASCARENHAS OAB/TO 3191

AUDIÊNCIA: “Fica intimada da **ANTECIPAÇÃO** audiência para oitiva da requerida dia **15 DE OUTUBRO DE 2013, às 14h20**, a ser realizada na Comarca de Palmas, autos de Carta Precatória nº **5000366-13.2013.827.2736**.”

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO DE ADEILDO FERREIRA DE MATOS -**

O Doutor ADHEMAR CHÚFALO FILHO, Juiz de Direito – Em substituição à Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, CITA o(a) Sr(a). **ADEILDO FERREIRA DE MATOS, brasileiro(a), separado judicialmente, comerciante, filho de Antonio Ferreira de Matos e Nercina Rodrigues de Matos, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para os termos da Ação de Divórcio Indireto Litigioso C/C Revisão de Cláusula, autos nº 2011.0008.7175-0, que lhe move CINARA MARTINS VAZ.** CIENTIFICÁ-LO(A) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a ação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora, (art.319 do CPC). A revelia não induz, contudo, o efeito mencionado no artigo antecedente, (art.320 do CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e treze (02.10.2013) Eu, Rosana Cardoso Maia, Técnica Judiciária, digitei. Eu Maria Célia Aires Alves., Escrivã, conferi e subscrevi. (ass.) ADHEMAR CHÚFALO FILHO - JUIZ DE DIREITO – Em substituição.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO**EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ADRIENE PINTO ALENCAR**

O Doutor ADHEMAR CHÚFALO FILHO, Juiz de Direito em substituição à Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional-TO, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude os termos da Ação de **INTERDIÇÃO E CURATELA de ADRIENE PINTO ALENCAR, AUTOS Nº 2012.0002.2115-0**, foi decretada a interdição da requerida conforme se vê da sentença que teve final seguinte: “DECISÃO: ... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE ADRIENE PINTO ALENCAR, NOMEANDO-LHE **CURADOR(A) NA PESSOA DE ADRIANA PINTO ALENCAR**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEQUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO, (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ART. 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADA O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1184 DO CPC). P. R. I. 18/06/2013. (a) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos dois dias do mês de outubro do ano dois mil e treze (02/10/2013). Eu, Rosana Cardoso Maia, Técnica Judiciária de 1ª instância, que a digitei. Eu, Maria Célia Aires Alves, Escrivã, a conferi e subscrevo. (ass.) ADHEMAR CHÚFALO FILHO- Juiz de Direito em substituição.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARIA DA CONCEIÇÃO ALENCAR

O Doutor ADHEMAR CHÚFALO FILHO, Juiz de Direito em substituição à Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional-TO, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude os termos da Ação de **INTERDIÇÃO E CURATELA de MARIA DA CONCEIÇÃO ALENCAR, AUTOS Nº 2009.0008.5774-7**, foi decretada a interdição da requerida conforme se vê da sentença que teve final seguinte: “DECISÃO: ... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE MARIA DA CONCEIÇÃO ALENCAR, NOMEANDO-LHE **CURADOR (A) NA PESSOA DE MARINEIDE BARBOSA DOS SANTOS**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEQUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO, (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ART. 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADA O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1184 DO CPC). P. R. I. 18/06/2013. (a) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos dois dias do mês de outubro do ano dois mil e treze (02/10/2013). Eu, Rosana

Cardoso Maia, Técnica Judiciária de 1ª instância, que a digitei. Eu, Maria Célia Aires Alves, Escrivã, a conferi e subscrevo. (ass.) ADHEMAR CHÚFALO FILHO - Juiz de Direito em substituição.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARIA DE LOURDES CASIMIRO BARBOSA

O Doutor **ADHEMAR CHÚFALO FILHO**, Juiz de Direito em substituição à Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional-TO, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude os termos da Ação de **INTERDIÇÃO E CURATELA de MARIA DE LOURDES CASIMIRO BARBOSA, AUTOS Nº 2009.0004.8415-0**, foi decretada a interdição da requerida conforme se vê da sentença que teve final seguinte: “DECISÃO: ... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE MARIA DE LOURDES CASIMIRO BARBOSA, NOMEANDO-LHE **CURADOR(A) NA PESSOA DE ELY DA PAIXÃO CASEMIRO BARREIRA**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEGUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO, (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ART. 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADO(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1184 DO CPC). P. R. I. 18/06/2013. (a) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos dois dias do mês de outubro do ano dois mil e treze (02/10/2013). Eu, Rosana Cardoso Maia, Técnica Judiciária de 1ª instância, que a digitei. Eu, Maria Célia Aires Alves, Escrivã, a conferi e subscrevo. (ass.) ADHEMAR CHÚFALO FILHO - Juiz de Direito em substituição.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE CINÉSIA PEREIRA DA SILVA

O Doutor **ADHEMAR CHÚFALO FILHO**, Juiz de Direito em substituição à Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional-TO, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude os termos da Ação de **INTERDIÇÃO E CURATELA de CINÉSIA PEREIRA DA SILVA, AUTOS Nº 2011.0009.6713-7**, foi decretada a interdição da requerida conforme se vê da sentença que teve final seguinte: “DECISÃO: ... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE CINÉSIA PEREIRA DA SILVA, NOMEANDO-LHE **CURADOR (A) NA PESSOA DE LENIR PEREIRA DA SILVA**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEGUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO, (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ART. 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADO(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1184 DO CPC). P. R. I. 18/06/2013. (a) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos dois dias do mês de outubro do ano dois mil e treze (02/10/2013). Eu, Rosana Cardoso Maia, Técnica Judiciária de 1ª instância, que a digitei. Eu, Maria Célia Aires Alves, Escrivã, a conferi e subscrevo. (ass.) ADHEMAR CHÚFALO FILHO - Juiz de Direito em substituição.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE LUCIVAL TAVARES DE OLIVEIRA

O Doutor **ADHEMAR CHÚFALO FILHO**, Juiz de Direito em substituição à Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional-TO, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude os termos da Ação de **INTERDIÇÃO E CURATELA de LUCIVAL TAVARES DE OLIVEIRA, AUTOS Nº 2009.0012.4235-5**, foi decretada a interdição da requerida conforme se vê da sentença que teve final seguinte: “DECISÃO: ... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE LUCIVAL TAVARES DE OLIVEIRA, NOMEANDO-LHE **CURADOR(A) NA PESSOA DE LUCIENE TAVARES DE ARAÚJO**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEGUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO

NO REGISTRO DE NASCIMENTO, (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ART. 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICILIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADA O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1184 DO CPC). P. R. I. 05/06/2013. (a) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos dois dias do mês de outubro do ano dois mil e treze (02/10/2013). Eu, Rosana Cardoso Maia, Técnica Judiciária de 1ª instância, que a digitei. Eu, Maria Célia Aires Alves, Escrivã, a conferi e subscrevo. (ass.) ADHEMAR CHÚFALO FILHO - Juiz de Direito em substituição.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA DO INTERDITANDO JOAQUIM BAILON FERREIRA

O Doutor **ADHEMAR CHÚFALO FILHO**, Juiz de Direito em substituição à Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR do(a) interditando(a) JOAQUIM BAILON FERREIRA – AUTOS Nº 2010.0007.2103-2**, decretou a substituição do curador do interditado, conforme se vê o final da sentença: DECISÃO. ... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DETERMINANDO A SUBSTITUIÇÃO DO(A) CURADOR(A) DE JOAQUIM BAILON FERREIRA, **NOMEANDO-LHE A Sr.ª AMÉLIA FERREIRA DOS SANTOS**. HOMOLOGO A RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL. AVERBE-SE A PRESENTE SENTENÇA NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO DOMICILIO DO(A) INTERDITADO(A) (ART.104 DA LRP). CERTIFICADA A AVERBAÇÃO, PRESTE-SE COMPROMISSO, EM CINCO DIAS, EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 1187 DO CPC. FALECENDO O(A) INTERDITANDO(A) O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DE EVENTUAIS BENS DO(A) INTERDITANDO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O(S) NOME(S) DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART.1.184 CPC). P.R.I. PORTO NACIONAL, 19 DE JUNHO DE 2013. (a) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - JUIZA DE DIREITO. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos dois dias do mês de outubro do ano dois mil e treze (02/10/2013). Eu, Rosana Cardoso Maia – Técnica Judiciária, subscrevi. Eu, Maria Célia Aires Alves, Escrivã, a conferi e subscrevo. (ass.) ADHEMAR CHÚFALO FILHO - Juiz de Direito em substituição.

TOCANTINÓPOLIS **1ª Vara Criminal**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2012.0001.4294-2/0 – AÇÃO PENAL

Acusado: LEONAN MARINHO DA SILVA

Advogado: SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO – OAB/TO 409

INTIMAÇÃO do advogado do Acusado, Dr. SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO – OAB/TO 409, do despacho a seguir: "Redesigno a audiência a audiência de instrução e julgamento para o dia 29/10/2013, às 15h00min, neste Fórum. – Notifiquem-se o acusado e seu advogado, as testemunhas arroladas pelas partes e o Ministério Público da data e horário da audiência. – Procedam-se às comunicações necessárias para realização do ato. – Cumpra-se. – Tocantinópolis, 08 de setembro de 2.013. – Erivelton Cabral Silva – Juiz de Direito."

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 5001717-09.2013.827.2740 - Ação: Anulatória de Débito c/c Danos Morais

Requerente: Nercina Morais Monteiro

Advogado: Diego Bandeira Lima Soares – OAB/TO 4481

Requerido: Banco GE

Advogado: Paulo Roberto Vigna OAB/SP 173.477

INTIMAÇÃO das partes e advogados da sentença e do ato ordinatório a seguir: Dispensável o relatório consoante autoriza o disposto no artigo 38 da Lei n.º 9.099/95. Decido. Apesar do esforço argumentativo do advogado da parte autora, o certo é que a ré apresentou um contrato contendo assinatura parecida com a da autora, fato que, por si só, enseja a realização de perícia, inadmissível em sede de Juizados Especiais. Por todo o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com

fundamento no artigo 51, inciso II, da Lei n.º 9.099/95. Sem custas e sem honorários sucumbenciais. Tocantinópolis, 3 de outubro de 2013. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito.

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos da Portaria 01/2012 Art. 1º, publicada no DJ nº 2974, pg 60 e da Instrução Normativa 5/2011 publicada no DJ nº 2754 de 25 de outubro/2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, INTIMO o patrono da parte Requerida PAULO ROBERTO VIGNA – OAB/SP 173.477 para providenciar sua regularização junto ao E-PROC/TJTO nos termos do Art. 25 seção VIII do Substabelecimento, da referida Instrução Normativa.

Processo nº 5000997-42.2013.827.2740 - Ação: De Indenização por Danos Morais e Materiais

Requerente: Valdemir Cunha da Silva

Advogado: Diego Bandeira Lima Soares – OAB/TO 4481

Requerido: SKY Brasil Serviços Ltda

Advogado: Ellen Cristina Gonçalves Pires OAB/SP 131.600

INTIMAÇÃO das partes e advogados da sentença e do ato ordinatório a seguir: “Por todo o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para: 1. Declarar a inexistência de relação jurídica entre as partes; 2. Condenar a SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA a pagar ao autor a quantia de R\$1,222,70 (mil duzentos e vinte e dois reais e setenta centavos) atualizada monetariamente pelo INPC desde a data da cobrança (12.3.2013) e acrescida de juros de mora de 1%(um por cento) ao mês desde a citação. Em consequência, extingo o processo, com resolução de mérito, com fundamento no artigo 269, I, do CPC. Sem custas e sem honorários sucumbenciais, vez que se trata de causa afeta aos Juizados Especiais. Tocantinópolis, 18 de julho de 2013. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito.

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos da Portaria 01/2012 Art. 1º, publicada no DJ nº 2974, pg 60 e da Instrução Normativa 5/2011 publicada no DJ nº 2754 de 25 de outubro/2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, INTIMO o patrono da parte Requerida ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES – OAB/SP 131.600 para providenciar sua regularização junto ao E-PROC/TJTO nos termos do Art. 25 seção VIII do Substabelecimento, da referida Instrução Normativa.

Processo nº 5000006-37.2011.827.2740 - Ação: De Indenização por Danos Morais e Materiais

Requerente: Edemlei Pereira de França

Advogado: Giovani Moura Rodrigues – OAB/TO 732

Requerido: Vivo S/A

Advogado: Oscar L. de Moraes, OAB/DF 4.300

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho e do ato ordinatório a seguir: “DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE. Tocantinópolis, 2 de outubro de 2013. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito.

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos da Portaria 01/2012 Art. 1º, publicada no DJ nº 2974, pg 60 e da Instrução Normativa 5/2011 publicada no DJ nº 2754 de 25 de outubro/2011, que regulamenta o processo judicial eletrônico no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, INTIMO o patrono da parte Requerida OSCAR L. DE MORAIS – OAB/DF 4300 para providenciar sua regularização junto ao E-PROC/TJTO nos termos do Art. 25 seção VIII do Substabelecimento, da referida Instrução Normativa.

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 2011.0008.9619-1 ou (1059/2011)- Reconhecimento e Dissolução de União Estável

Requerente – Iracilda Pinheiro da Silva

Advogado: Defensoria Pública

Requerido – Agmiro Pereira dos Santos

Advogado – Dr. Henry Smith OAB/TO 3.181

INTIMAÇÃO da parte requerente através de seu advogado do inteiro teor da decisão de fls. 58: “Tendo em vista que o processo já se encontra sentenciado, archive-se, com as cautelas de praxe. TOCANTINÓPOLIS/TO, 24/05/2013. ass. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito.”

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

DECISÃO

COBRANÇA: 2007.0000.6358-2/0

Requerente: DAZICO BATISTA COELHO E OUTROS

Advogado: Dr. ORLANDO RODRIGUES PINTO OAB/TO 1092-A

Requerido: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ

INTIMAÇÃO: Ficam os autores, por meio de seu advogado, intimados do inteiro teor da r. decisão em sua parte dispositiva: Ante o exposto, REJEITO os cálculos apresentados pelos Autores para fins de liquidação de sentença. Intimem-se os Autores para, querendo, promoverem a execução da sentença em autos próprios, conforme disciplina o Código de Processo Civil., apresentando, inclusive, memória de calculo devidamente discriminada e atualizada para evitar delongas desnecessidades. Após o transito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Intimem-se. Registre-se. Cumpra-se.;Xam. 30/09/2013(as) Ricardo Gagliardi- Juiz de Direito.

Autos: 2009.0002.7357-5/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: RODRIGOS RAMOS DE ALCANTARA

Advogado: RAIMUNDO FIDELIS OLIVEIRA BARROS – OAB/TO 2274

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO: “Ante o exposto, recebo o presente recurso de apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do artigo 520, do CPC. Intime-se o apelado para oferecer as contrarrazões de apelação, caso tenha interesse, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se.” Xambioá – TO, 30 de Setembro de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS**AUTOS Nº 5000602-44.2013.827.2742**

O Doutor Ricardo Gagliardi, MM Juiz de Direito desta comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais.FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Cível, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000602-44.2013.827.2742 0, na qual figura como Exeqüente – Fazenda Nacional move em desfavor de **ROBERVAL MARCO RODRIGUES**, inscrito no CPF 136.897.918-12 DÉBITO: R\$-1.471,49 (Um mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos) decorrentes de débitos fiscais/tributários, FINALIDADE: CITAÇÃO do executado **ROBERVAL MARCO RODRIGUES**, para em 5(cinco) dias, pagar o débito indicado na CDA, ou garantir a execução, sob pena de penhora de bens: SEDE DO JUIZO: Rua José Bonifacio nº 414 Centro- Xambioá-TO, E para que ninguém alegue ignorância futura, mandou que expedisse o presente Edital de citação que será publicado na forma da Lei e afixado no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 14(Quatorze) dias do mês de outubro de 2013.Eu. Edileusa Lopes Costa Nunes, Escrivã Judicial , que o digiteiv

SENTENÇA**BUSCA E APREENSÃO: 2012.0001.3901-1/0**

Requerente: BV FINANCEIRA S.A

Advogado: Dra. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOEPS OAB/PR 19.937 DR. HUDSON JOSE RIBEIRO OAB/TO 4998-A

Requerido: VALDECY DE JESUS LIMA

INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerente, por meio de seu advogado, intimados do inteiro teor da r. sentença em sua parte dispositiva: Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 284, parágrafo único e artigo 295, inciso I e II, todos do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento de custas processuais.Proceda-se a cobrança das custas na forma prevista no Provimento nº 002/2011/CGJ/TO. Após a cobrança das custas e o transito em julgado da sentença, arquivem-se com as devidas cautelas.Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Xam. 30/09/2013(as) Ricardo Gagliardi-Juiz de Direito.V

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**DECLARATÓRIA: 2010.0012.5957-0/0**

Requerente: VERA LUCIA SOUSA NASCIMENTO

Advogado: Dr. ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA OAB/TO 2621

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento aos Arts. 1º e 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em virtude de interposição de recurso de apelação pelas partes, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000048-80.2011.827.2742 oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuaisV

1ª Escrivania Criminal**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****AUTOS: EXECUÇÃO PENAL 2008.0008.3126-0/0**

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ-TO

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REEDUCANDO: ODAÍRES DE ARAÚJO MORAIS

DEFENSOR PÚBLICO: DIR. RUBISMARK SARAIVA MARTINS

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a portaria 18/2013, do MM Juiz de Direito da Comarca de Xambioá-TO, Dr. Ricardo Gagliardi, datada de 14.08.2013, em conformidade com os Arts. 1º e 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000015-95.2008.827.2742**, oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC. Xambioá-TO, 14 de outubro de 2013.

AUTOS: EXECUÇÃO PENAL 2009.0012.4647-4/0

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ-TO

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REEDUCANDO: ANTONIO COSTA SILVA

DEFENSOR PÚBLICO: DIR. RUBISMARK SARAIVA MARTINS

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a portaria 18/2013, do MM Juiz de Direito da Comarca de Xambioá-TO, Dr. Ricardo Gagliardi, datada de 14.08.2013, em conformidade com os Arts. 1º e 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000014-76.2009.827.2742**, oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC. Xambioá-TO, 14 de outubro de 2013.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**PALMAS****1ª Vara Cível****EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor Luiz Astolfo de Deus Amorim - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. DETERMINA a CITAÇÃO dos réus incertos e não sabidos, bem como terceiros Interessados para tomarem conhecimento dos termos da - **AÇÃO DE USUCAPIÃO - Nº 5003401-02.2013.827.2729 (CHAVE Nº 863560743113)** proposta por **LUSANETE COSTA CASTRO**, brasileira, divorciada, empresária, CPF 228.056.131-04 em desfavor de **LUIZ ANTÔNIO MODESTO**, brasileiro, CPF 347.960.881-72, que tem como objeto o imóvel denominado: **uma área de terras rural, destacada da área remanescente da Fazenda. Barra da Tiúba com área de 12,00.00 há., situada neste Município de Palmas, registrado sob a matrícula nº n°. 22.307, feita em 28/09/1995, do Livro 02 Registro Geral do CRI de Palmas - TO.** E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. ;(Ducenéia Borges de Oliveira) Escrivã que digitei e Eu__subscrevi.

Palmas/TO. 08 de agosto de 2013

LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM

Juiz de Direito

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA**PRESIDÊNCIA****Apostila****APOSTILA, de 14 de outubro de 2013.**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o requerimento do Juiz Ciro Rosa de Oliveira, bem como as informações contidas no processo SEI nº 13.0.000170475-8;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora Eliete Sousa Vieira, Assessora Jurídica de 1ª Instância, nomeada pelo Decreto Judiciário nº 371, de 31 de outubro de 2008, na 2ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, a partir de 18 de outubro de 2013.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

Portarias**PORTARIA Nº 1089, de 11 de outubro de 2013.**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 2/2013, publicada no DJ nº 3060, de 4 de março de 2013, bem como no processo SEI nº 13.0.000160861-9;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas na 2ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína, no período de 4 a 8 de novembro de 2013.

Art. 2º Designar as servidoras Daiany Cristina Guimarães Ferreira, matrícula 244061, Eloísa Bezerra Curcino, matrícula 112672, Eugênia Paula Meireles Machado, matrícula 263938, Luciran de Lima, matrícula 126558, Marcela Batista Botelho, matrícula 244747, Pollyanna Milhomem Costa, matrícula 352179 e Sheila Silva do Nascimento, matrícula 196530, para compor a equipe de auxílio.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 1090, de 11 de outubro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o contido na Resolução nº 2/2013, publicada no DJ nº 3060, de 4 de março de 2013, bem como no processo SEI nº 13.0.000150602-6;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas na 1ª Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, no período de 29 de outubro a 1º de novembro de 2013.

Art. 2º Designar as servidoras Daiany Cristina Guimarães Ferreira, Eloísa Bezerra Curcino, Luciram de Lima, Marcela Batista Botelho e Neuzília Rodrigues Santos, para compor a equipe de auxílio.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 1091, de 11 de outubro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 481/2013, de 16 de maio de 2013, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 13.0.000162650-1;

RESOLVE:

Alterar as férias do Juiz Antonio Dantas de Oliveira Júnior, concedidas de 14/10 a 12/11/2013, para serem usufruídas em época oportuna.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 1093, de 11 de outubro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 912/2012, de 13 de dezembro de 2012, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 13.0.000172579-8;

RESOLVE:

Alterar as férias da Juíza Gisele Pereira de Assunção Veronezi, concedidas de 14/10 a 12/11/2013, para serem usufruídas em época oportuna.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 1096, de 14 de outubro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Juíza Substituta Gisele Pereira de Assunção Veronezi, para responder pela 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, a partir de 14 de outubro de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DIRETORIA GERAL

Decisão

Processo SEI n.º 13.0.000103810-3.

Assunto; Inexigibilidade de Licitação - inciso II do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93

DECISÃO nº 3106 / 2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Acolhendo, pos seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico nº 1078/2013, exarado pela Assessoria Jurídica desta Diretoria Geral (evento 311419), e, existindo reserva de recurso orçamentário para lastrear a despesa (evento 310026), no exercício das atribuições a mim conferidas pelo inciso IX, do artigo 1º, do Decreto Judiciário 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7 de fevereiro de 2013, **DISPENSO** a licitação, **com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93**, conforme segue abaixo:

1. para o item 01 (um), a aquisição será efetuada junto à empresa **Refrinorte Distribuidora de Peças para Refrigeração, CNPJ nº. 09.047.502/0001-42**, cujo valor unitário é de **R\$ 340,50** (*Trezentos e quarenta reais e cinquenta centavos*), totalizando o valor de **R\$ 6.810,00** (*seis mil, oitocentos e dez reais*) e,

2. para o item 02 (dois), a aquisição será efetuada junto à empresa **Casa das Bombas Comércio Atacadista de Bombas e Compressores Ltda, CNPJ nº. 05.214.158/0001-88**, cujo valor unitário é de **R\$ 30,00** (*Trinta reais*), totalizando o valor de **R\$ 300,00** (*trezentos reais*).

Ressalta-se que o valor total da despesa é de R\$ 7.110,00 (sete mil, cento e dez reais).

Publique-se.

À **Diretoria Financeira**, para emissão da Nota de Empenho, a qual, juntamente com o Termo de Referência (evento 296210) e propostas das empresas (evento 307610), substituirão o instrumento contratual, consoante previsão do § 4º do artigo 62, da Lei de Licitações.

Após, à **Diretoria Administrativa**, para as demais providências pertinentes.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

Portaria

PORTARIA Nº 1092/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 11 de outubro de 2013

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, datado de 7 de Fevereiro de 2013,

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo estipulado para a conclusão dos trabalhos de apuração dos fatos constantes nos autos administrativos SEI nº 13.0.000133668-6.

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar**, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria nº 952/2013/DIGER, publicada no Diário da Justiça nº 3193, de 16.09.2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 11 de outubro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostila

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 12.0.000020260-4

CONTRATO: Nº 111/2012

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Àbil Araújo Ponce e Leodânia Luiza Schaedler Ponce.

OBJETO: I – O presente instrumento tem por objeto o reajuste do Contrato nº. 111/2012, conforme previsto na Cláusula Terceira, pelo índice IGP-M (FGV) – Índice Geral de Preços de Mercado, relativo ao período de junho de 2012 a maio de 2013, com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

II - O reajuste é de 6,2160%, aplicado a partir do dia 15/06/2013, acrescendo ao valor mensal a quantia de R\$ 130,54 (cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos), passando para R\$ 2.230,54 (dois mil duzentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo o valor global de R\$ 26.766,48 (vinte e seis mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2013

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 12.0.000119744-2

CONTRATO Nº. 121/2013

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins – Celtins.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento regular de energia elétrica, para uso exclusivo nas unidades consumidoras do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, considerada como sendo de Baixa tensão – Grupo B.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil)

VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2335

CLASSIF. DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 0100

DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL

(Republicação)

Processo nº: 13.0.000087067-0

Modalidade: Pregão Presencial nº. 037/2013 - SRP

Tipo: Menor Preço Global (Menor Valor da Taxa de Prestação de Serviços).

Legislação: Lei n.º 10.520/2002 c/c Lei nº 8.666/93.

Objeto: Futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, ressarcimento, endosso e entrega de bilhetes (manual ou eletrônico) de passagens aéreas nacionais e internacionais, marcação de assentos, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional, visando atender as demandas do Poder Judiciário do Tocantins.

Data: Dia 29 de outubro de 2013, às 08:30 horas.

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/59, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br, Palmas/TO, 11 de outubro de 2013.

Georgia da Silva Tavares
Pregoeiro

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTEDes^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTECHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANA CARINA MENDES SOUTO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

TRIBUNAL PLENODes^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. BERNARDINO LIMA LUZ

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

JUIZES CONVOCADOS

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON)

Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)

Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des.

BERNARDINO LIMA LUZ)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês (14h00)1ª CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza ADELINA GURAK (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)

ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINALDes^a. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Vogal)3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORADes^a. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza ADELINA GURAK (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza ADELINA GURAK (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês, 09h00.COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO ESISTEMATIZAÇÃODes^a. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MOURA FILHO

Des^a. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des^a. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA

Des. DANIEL NEGRY

Des. LUIZ GADOTTI

Des^a. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTODes^a. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Suplente)OUVIDORIA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES

2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr

3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO

JUÍZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA

SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br